SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Na qualidade de Agente Fiduciário original da Emissão:

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., instituição financeira devidamente autorizada pelo BACEN, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário Substituído", "Trustee"); e

Na qualidade de novo agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRI (conforme definido abaixo), nomeado nos termos do artigo 10 da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17/2021,

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº CNPJ 62.264.924/0001-52, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, conj. 101, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-110, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Qore", "Novo Agente Fiduciário"),

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário Agente Fiduciário Substituído serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

a) A Securitizadora e o Agente Fiduciário celebraram, em 14 de julho de 2023, o *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A."* ("Termo de Securitização"), com a vinculação dos Créditos Imobiliários (conforme nele definidos) aos Certificados de Recebíveis Imobiliários 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("CRI"), posteriormente aditado.

b) Em 02 de fevereiro de 2024, os Titulares dos CRI, em sede de Assembleia Especial de Investidores ("Assembleia 1") deliberaram, dentre outras matérias: **(i)** pela modificação do

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Anexo II ao Termo de Securitização e do Anexo III ao Termo de Emissão de Notas Comerciais de modo a prever a concessão de carência no pagamento das Amortizações Programadas e da Remuneração dos CRI e das Notas Comerciais previamente previstas entre agosto de 2024 (inclusive) e julho de 2025 (inclusive); e **(ii)** a modificação da Cláusula 9.5 do Termo de Securitização para prever a alteração da data de encerramento do exercício do Patrimônio Separado;

c) Em 09 de junho de 2025, os Titulares dos CRI, em sede de Assembleia Especial de Investidores ("Assembleia 2" e, quando em conjunto da Assembleia 1, "Assembleias") deliberaram pela substituição da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA** da posição de Agente Fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRI para a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA;**

d) As Partes têm interesse em aditar o termo de Securitização para implementar o quanto aprovado na Assembleia;

Celebram o presente "*Segundo Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*" ("Aditivo"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em maiúsculas utilizados neste aditivo têm os significados que lhes são atribuídos no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*", conforme aditado em 25 de julho de 2023 ("Termo de Securitização").

CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Por meio deste Aditivo, as Partes decidem reformar o Termo de Securitização, consolidando sua redação do Termo de Securitização, conforme **Anexo A** este Aditivo.

2.2. Substituição do Agente Fiduciário. Todas as obrigações, deveres e direitos decorrentes da atuação da Trustee como agente fiduciário dos CRI, até a data da Assembleia que aprovou a sua destituição, são de sua exclusiva responsabilidade, obrigando-se a Trustee a indenizar o Novo Agente Fiduciário em caso de eventuais perdas ou danos sofridos pela Qore que sejam decorrentes de eventual falha na atuação da Trustee como agente fiduciário dos CRI até referida data, desde que devidamente comprovados.

2.3. O Novo Agente Fiduciário fará jus a uma remuneração mensal correspondente a: (i) R$ 1.333,33 (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por esta Emissão, cujo valor total anual corresponde a R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário, sendo a primeira parcela paga no mês de assinatura deste Aditamento, e as demais até o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI ou até quando o Novo Agente Fiduciário cessar o exercício das suas funções, o que ocorrer primeiro.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2.4. A remuneração definida acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Novo Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Novo Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Novo Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Devedora após a realização do Patrimônio Separado.

2.5. A remuneração não inclui as despesas, conforme, sempre que possível, previamente aprovadas pela Devedora, com notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, estadias, transporte, alimentação, cartórios e publicações necessárias ao exercício da função, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, com recursos do respectivo Patrimônio Separado, ou arcadas na forma do Contrato de Cessão. Não estão incluídas igualmente e serão arcadas na forma prevista acima despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas ao empréstimo e assessoria legal ao Novo Agente Fiduciário em caso de inadimplemento. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Novo Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão arcadas na forma acima e, caso inadimplidas, serão suportadas pelos Titulares de CRI. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser arcadas na forma prevista acima.

2.6. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IGP-M/FGV, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas “pro-rata die”, se necessário.

CLÁUSULA III – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1. Declarações do Novo Agente Fiduciário. O Novo Agente Fiduciário declara estar ciente e concordar com todas as declarações a ele atribuídas previstas no Termo de Securitização, sub-rogando-se, a partir da data da AGTCRI, em todos os direitos, deveres e obrigações do Agente Fiduciário Substituído.

3.2. O Novo Agente Fiduciário declara, adicionalmente, que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, os quais igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;

(ii) está devidamente autorizado a celebrar este Aditamento ao Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(iii) a celebração deste Aditamento ao Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações previstas no Termo de Securitização não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Novo Agente Fiduciário;

(iv) verificou a legalidade e a ausência de vícios da Emissão objeto do Termo de Securitização com base nas informações que teve acesso disponibilizadas pela Emissora;

(v) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Resolução CVM 17, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Resolução CVM 17, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos créditos imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(vi) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série;

(vii) verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência e melhores esforços para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no Termo de Securitização.

3.3. Em vista das disposições legais e regulamentares, o Novo Agente Fiduciário, neste ato, firma a declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça a instituição de exercer a função de agente fiduciário no âmbito da Emissão.

3.4. Declarações do Agente Fiduciário Substituído. O Agente Fiduciário Substituído declara que não há obrigações pendentes de pagamento em razão da sua atuação, outorgando à Securitizadora a mais plena e irrevogável quitação pelas obrigações oriundas da remuneração por seus serviços enquanto Agente Fiduciário.

3.5. Obrigações do Agente Fiduciário Substituído. O Agente Fiduciário Substituído se obriga a praticar todos os atos que dependam exclusivamente da sua atuação, bem como a cooperar com a Emissora e com o Novo Agente Fiduciário em tudo que se fizer necessário à operacionalização de sua substituição enquanto agente fiduciário da Emissão, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias à substituição aqui descrita.

3.6. Obrigações da Securitizadora. No prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados desta data, a Securitizadora deverá comunicar à CVM a efetiva substituição do Agente Fiduciário Substituído pelo Novo Agente Fiduciário.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

4.1. O presente Aditivo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

4.2. As alterações do Termo de Securitização, pactuadas no presente Aditivo, não implicam em novação tampouco em renúncia pelas Partes de quaisquer de seus direitos e obrigações ali previstos, sendo que ficam expressamente ratificadas e confirmadas, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis, todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

4.3. O presente Aditivo, Termo de Securitização e todos os aspectos da relação jurídica por estes instituídos deverão ser interpretados e regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

4.4. Diante da sua assunção da função somente na data da Assembleia 2, a Qore fica expressamente exonerada de toda e qualquer responsabilidade pelo quanto alterado no presente instrumento a fim de implementar as deliberações aprovadas da Assembleia 1 independente da sua participação como signatária do Aditivo, diante da sua posição de terceira estranha à Operação à época deste conclave.

4.5. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que com certificação nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("ICP-Brasil"), reconhecendo, portanto, a validade da formalização do presente Aditamento pelos referidos meios.

4.6. Aplicam-se a este Aditivo todas as demais disposições aplicáveis ao Termo de Securitização.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, sendo considerada como data de sua celebração a data de aposição de todas as suas assinaturas, dispensada a presença de testemunhas para que configure título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, dada a possibilidade de verificação da integridade das assinaturas eletrônicas por meio do provedor utilizado.

São Paulo/SP, 17 de junho de 2025.

(assinaturas seguem na página seguinte)

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(Página de assinaturas do Segundo Aditivo ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 17 de junho de 2025)

FORTE SECURITIZADORA S.A.

_____
Nome: Anselmo Lopes Clissa Junior
Cargo: Procurador

_____
Nome: Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro
Cargo: Diretor

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____
Nome: Estevam Borali
Cargo: Diretor

_____
Nome: Dayane Gomes Nunes Ferreira
Cargo: Procuradora

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

_____
Nome: Marcos Jorge
Cargo: Diretor Presidente

_____
Nome: Jose Walter Lucas
Cargo: Diretor Fiduciário

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO

REDAÇÃO CONSOLIDADA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DE

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora

CNPJ/MF nº 12.979.898/0001-70

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ÍNDICE

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO **10**
CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES **43**
CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS LASTRO **43**
CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA **48**
CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI **59**
CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI **59**
CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI **65**
CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS **66**
CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO **74**
CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA **77**
CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO **82**
CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA **88**
CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO **94**
CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO **95**
CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE **98**
CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES **99**
CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO **101**
CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO **118**
CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS **118**
CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS **119**
CLÁUSULA XXI – ASSINATURA DIGITAL **121**
ANEXO I-A **123**
ANEXO I-B **136**
ANEXO I-C **137**
ANEXO I-D **199**
ANEXO II **205**
ANEXO III **206**
ANEXO IV **211**
ANEXO V **212**
ANEXO VI **213**
ANEXO VII – A **214**
ANEXO VII – B **216**
ANEXO VII – C **218**
ANEXO VIII **218**

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 5ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, na categoria "S1", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

Na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos Titulares de CRI (conforme definidos abaixo), nomeado nos termos do artigo 26, III, da Lei 14.430 (conforme definida abaixo) e da Resolução CVM 17 (conforme definida abaixo),

QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº CNPJ 62.264.924/0001-52, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 302, conj. 101, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-110, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

Celebram o presente *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.* ("Termo" ou "Termo de Securitização"), que prevê a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 4ª Emissão da Emissora ("Emissão" e "CRI", respectivamente), nos termos da Lei 9.514 (conforme definida abaixo), da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60(conforme definida abaixo), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado, e sem prejuízo de definições contidas no corpo deste Termo: (i) palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e (ii) o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agência de Rating":	a **SR RATING PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores;
"Agente de Liquidação":	o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/n°, CEP 06029-900, Bairro Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.746.948/0001-12, contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.14, abaixo;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Agente Fiduciário":	a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
"Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo":	é a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Gran Viver Urbanismo, constituída pela Bloko GV, na qualidade de única acionista da Gran Viver Urbanismo, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo, em garantia das Obrigações Garantidas, observada a Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo;
"Alienação Fiduciária de Ações da Igarapé":	é a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Igarapé, constituída pela Gran Viver Urbanismo, na qualidade de única acionista de única acionista da Igarapé, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Igarapé, em garantia das Obrigações Garantidas;
"Alienação Fiduciária de Ações da LCA":	é a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da LCA, constituída pela Gran Viver Urbanismo, na qualidade de única acionista de única acionista da LCA, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da LCA, em garantia das Obrigações Garantidas;
"Alienação Fiduciária de Ações da Residencial Eco-Villas":	é a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Residencial Eco-Villas constituída pela Gran Viver Urbanismo, na qualidade de única acionista de única acionista da Residencial Eco-Villas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Residencial Eco-Villas, em garantia das Obrigações Garantidas;
"Alienações Fiduciárias de Ações das Cedentes":	são a Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo, a Alienação Fiduciária de Ações da Igarapé, a Alienação Fiduciária de Ações da LCA e a Alienação Fiduciária de Ações da Residencial Eco-Villas, quando referidas em conjunto (sendo certo que, nos termos do Contrato de Cessão, não será outorgada a alienação fiduciária de ações da Land I);
"Alta Villa Betim":	a **ALTA VILLA BETIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.766.657/0001-67, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

"Alta Villa Lavras":	a **ALTA VILLA LAVRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.807.732/0001-30, com sede na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-917;
"Amortização Extraordinária":	a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo;
"Amortização(ões) Programada(s)":	as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização;
"Anexos":	os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;
"Anúncio de Encerramento de Distribuição":	é o anúncio de encerramento da distribuição dos CRI, a ser elaborado conforme o Anexo M da Resolução CVM 160, e publicado pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder para comunicar o encerramento do Prazo de Colocação, ou a conclusão da distribuição da integralidade dos CRI, conforme o caso;
"Anúncio de Início de Distribuição":	é o anúncio de início da distribuição dos CRI, a ser elaborado conforme o artigo 59 da Resolução CVM 160 e publicado pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder para comunicar o início do período de distribuição dos CRI e, consequentemente, do Prazo de Colocação;
"Aplicações Financeiras Permitidas":	todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados pela Emissora, com acompanhamento das Cedentes, em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

"Aprovações Societárias da Operação":	são a Ata da AGE da Bloko GV, a Ata da AGE da Gran Viver Urbanismo, a Ata da AGE da Igarapé, a Ata da AGE da Land I, a Ata da AGE da LCA e a Ata da AGE da Residencial Eco-Villas, quando referidas em conjunto;
"Assembleia" ou "Assembleia de Titulares dos CRI":	a assembleia especial de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização;
"Ata da AGE da Bloko GV":	a ata da assembleia geral extraordinária da Bloko GV, realizada em 12 de julho de 2023, que aprovou a prestação das Garantias dos CRI que lhe caibam;
"Ata da AGE da Gran Viver Urbanismo":	a ata da assembleia geral extraordinária da Gran Viver Urbanismo, realizada em 14 de junho de 2023, que aprovou a Emissão das Notas Comerciais, bem como os demais atos relativos à realização da Operação que lhe caibam;
"Ata da AGE da Igarapé":	a ata da assembleia geral extraordinária da Igarapé, realizada em 14 de junho de 2023, que aprovou os atos relativos à realização da Operação que lhe caibam;
"Ata da AGE da Land I":	a ata da assembleia geral extraordinária da Land I, realizada em 12 de julho de 2023, que aprovou os atos relativos à realização da Operação que lhe caibam;
"Ata da AGE da LCA":	a ata da assembleia geral extraordinária da LCA, realizada em 14 de junho de 2023, que aprovou os atos relativos à realização da Operação que lhe caibam;
"Ata da AGE da Residencial Eco-Villas":	a ata da assembleia geral extraordinária da Residencial Eco-Villas, realizada em 14 de junho de 2023, que aprovou os atos relativos à realização da Operação que lhe caibam;
"Ativos Cedidos Fiduciariamente":	são, em conjunto, os recebíveis e direitos objeto da Cessão Fiduciária constituída e a ser constituída em favor da Emissora, como garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão, que incluem (i) os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente e (ii) os Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente;
"Atualização Monetária":	IPCA/IBGE;
"Aviso ao Mercado":	é o aviso a ser publicado pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder para comunicar o início da Oferta ao mercado, conforme referido no artigo 57 da Resolução CVM

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

160;

"Aviso de Recebimento": o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula;

"B3": significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira;

"BACEN": o Banco Central do Brasil;

"Bloko GV": a **BLOKO GV S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.156.803/0001-42, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, conj. 121, parte, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010;

"Boletim de Subscrição": o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI;

"Brasil" ou "País": a República Federativa do Brasil;

"Campo Lindo": a **CAMPO LINDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.962/0001-68, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, nº 2.072, sala 1.008, Lourdes, CEP 30140-069;

"CCI": são a CCI Compra e Venda de Lotes e as CCI Notas Comerciais, em conjunto;

"CCI Compra e Venda de Lotes": são as Cédulas de Crédito Imobiliário emitidas pela Securitizadora por meio da Escritura de Emissão de CCI Compra e Venda de Lotes para representar os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes;

"CCI Notas Comerciais": são as Cédulas de Crédito Imobiliário emitidas pela Securitizadora por meio da Escritura de Emissão de CCI Notas Comerciais para representar os Créditos Imobiliários Notas

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

	Comerciais; sendo uma CCI Notas Comerciais para representar as Notas Comerciais de cada série;
"Cedentes":	a Gran Viver Urbanismo, a Igarapé, a Land I, a LCA e a Residencial Eco-Villas, quando referidas em conjunto;
"Cessão Fiduciária":	a cessão fiduciária dos Ativos Cedidos Fiduciariamente em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, constituída por meio do Contrato de Cessão;
"CETIP21":	o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3;
"Cidade Verde Barbacena":	a **CIDADE VERDE BARBACENA LOTEAMENTO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.092.106/0001-37, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069;
"Cidade Verde Prudente de Morais":	a **CIDADE VERDE PRUDENTE DE MORAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.634.571/0001-92, com sede na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-917;
"Cidade Verde São João Del Rey":	a **CIDADE VERDE SÃO JOÃO DEL REY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.432.716/0001-06, com sede na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-917;
"Cidade Verde Santana do Paraíso":	a **CIDADE VERDE SANTANA DO PARAÍSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.803.732/0001-12, com sede na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-917;
"CMN":	o Conselho Monetário Nacional;
"CNPJ/MF":	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
"Código Civil":	a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

"Código de Processo Civil":	a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;
"COFINS":	a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social;
"Colocação Mínima":	é a distribuição parcial dos CRI, no montante mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
"Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo":	a Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo terá seus efeitos suspensos, para os fins do artigo 125 do Código Civil, até que ocorra a liberação do ônus existente sobre as ações da Gran Viver Urbanismo, observados os termos do Contratos de Alienação Fiduciária de da Gran Viver Urbanismo;
"Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária de Direitos Econômicos Societários":	a Cessão Fiduciária que recai sobre os Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente decorrentes das participações societárias da Gran Viver Urbanismo nas Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo Alta Villa Lavras, Cidade Verde Barbacena, Cidade Verde São João Del Rey, Gran Park Bom Despacho, Gran Royalle Lagoa Santa, Horsth e Sorte e Nova Congonhas terão seus efeitos suspensos, para os fins do artigo 125 do Código Civil, até que sejam devidamente baixados os gravames existentes sobre as ações de emissão das referidas Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo de propriedade da Gran Viver Urbanismo;
"Condições Precedentes para Integralização das Notas Comerciais":	são as condições precedentes previstas no item 2.1 do Termo de Emissão das Notas Comerciais, às quais as integralizações dos CRI e das Notas Comerciais estão condicionadas;
"Condições Precedentes para Pagamento do Preço da Cessão":	são as condições precedentes previstas no item 2.1 do Contrato de Cessão, às quais a integralização dos CRI e o pagamento do Preço da Cessão estão condicionados;
"Conta Arrecadadora do Loteamento Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda":	conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 38828-5, agência nº 393, que concentrará o recebimento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais oriundos do Loteamento Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda;
"Conta Arrecadadora dos Loteamentos Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park e Gran Park Douro e Gran Park Toscana":	conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 38621-4, agência nº 393, que concentrará o recebimento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais oriundos do Loteamento Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park e/ou do Loteamento Gran

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

	Park Douro e Gran Park Toscana;
"Conta Arrecadadora do Loteamento Gran Royalle Igarapé":	conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 38604-0, agência nº 393, que concentrará o recebimento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais oriundos do Loteamento Gran Royalle Igarapé;
"Conta Arrecadadora do Loteamento Gran Royalle Lagoa Verde":	conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 38673-5, agência nº 393, que concentrará o recebimento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais oriundos do Loteamento Gran Royalle Lagoa Verde;
"Conta Arrecadadora do Loteamento Gran Royalle Pirâmide":	conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 38699-0, agência nº 393, que concentrará o recebimento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais oriundos do Loteamento Gran Royalle Pirâmide;
"Conta Arrecadadora do Loteamento Viena":	conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 38841-8, agência nº 393, que concentrará o recebimento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais oriundos do Loteamento Viena;
"Conta Arrecadadora do Loteamento Ville Royalle Divinópolis":	conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 39312-9, agência nº 393, que concentrará o recebimento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais oriundos do Loteamento Ville Royalle Divinópolis;
"Conta Arrecadadora do Loteamento Vista Bela - Igarapé":	conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 39327-7, agência nº 393, que concentrará o recebimento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais oriundos do Loteamento Vista Bela - Igarapé;
"Conta Arrecadadora do Loteamento Walchir Resende":	conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 39397-0, agência nº 393, que concentrará o recebimento dos Créditos Imobiliários Totais oriundos do Empreendimento Walchir Resende;
"Contas Arrecadadoras":	são a Conta Arrecadadora do Loteamento Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda, a Conta Arrecadadora dos Loteamentos Gran Park – Etapa 1 – e Villas

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

	Park e Gran Park Douro e Gran Park Toscana, a Conta Arrecadadora do Loteamento Gran Royalle Igarapé, a Conta Arrecadadora do Loteamento Gran Royalle Lagoa Verde, a Conta Arrecadadora do Loteamento Gran Royalle Pirâmide, a Conta Arrecadadora do Loteamento Viena, a Conta Arrecadadora do Loteamento Ville Royalle Divinópolis, a Conta Arrecadadora do Loteamento Vista Bela – Igarapé e a Conta Arrecadadora do Loteamento Walchir Resende, quando referidas em conjunto;
"Conta Centralizadora":	a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., sob o nº 38271-8, agência nº 393, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário;
"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Gran Royalle Igarapé":	o *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações da Gran Royalle Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A. em Garantia e Outras Avenças*, celebrado nesta data entre a Gran Viver Urbanismo, a Securitizadora e a Gran Royalle Igarapé, para que seja constituída a Alienação Fiduciária de Ações da Gran Royalle Igarapé;
"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo":	o *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo S.A. em Garantia sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*, celebrado nesta data entre a Bloko GV, a Securitizadora e a Gran Viver Urbanismo, para que seja constituída a Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo, sujeita à Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo;
"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Igarapé":	o *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações da Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A. em Garantia e Outras Avenças*, celebrado nesta data entre a Gran Viver Urbanismo, a Securitizadora e a Igarapé, para que seja constituída a Alienação Fiduciária de Ações da Igarapé;
"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da LCA":	o *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações da LCA Desenvolvimento Imobiliário S.A. em Garantia e Outras Avenças*, celebrado nesta data entre a Gran Viver Urbanismo, a Securitizadora e a LCA, para que seja constituída a Alienação Fiduciária de Ações da LCA;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

"Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Residencial Eco-Villas":	o *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações da Residencial Eco-Villas Participações S.A. em Garantia e Outras Avenças*, celebrado nesta data entre a Gran Viver Urbanismo, a Securitizadora e a Residencial Eco-Villas, para que seja constituída a Alienação Fiduciária de Ações da Residencial Eco-Villas;
"Contrato de Cessão":	*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos e Direitos em Garantia e Outras Avenças* firmado nesta data, entre as Cedentes, a Emissora e as Garantidoras, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Lotes foram cedidos pelas Cedentes à Emissora, e (ii) os Ativos Cedidos Fiduciariamente são e serão cedidos fiduciariamente pelas Cedentes à Emissora, para constituição da Cessão Fiduciária; entre outras avenças;
"Contrato de Distribuição":	*Contrato de Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 4ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*, entre a Emissora e o Coordenador Líder, com a interveniência das Cedentes e das Garantidoras;
"Contrato de Servicing":	*Contrato de Prestação de Serviços de Monitoramento de Carteira de Créditos*, celebrado entre as Cedentes, a Emissora e o Servicer;
"Contratos de Alienação Fiduciária de Ações das Cedentes":	são o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Gran Royalle Igarapé, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Igarapé, o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da LCA e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Residencial Eco-Villas, quando referidos em conjunto (sendo certo que, nos termos do Contrato de Cessão, não será outorgada a alienação fiduciária de ações da Land I);
"Contratos de Compra e Venda de Lotes":	são os instrumentos particulares de compra e venda dos Lotes celebrados pelos respectivos Devedores dos Lotes;
"Coordenador Líder":	a **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

	valores mobiliários;
"Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes":	os direitos de crédito decorrentes de Contratos de Compra e Venda de Lotes formalizados, que estabelecem que os Devedores dos Lotes são obrigados, relativamente aos Lotes, (i) a realizar o pagamento do preço dos Lotes adquiridos, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como, (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores dos Lotes em virtude dos respectivos Contratos de Compra e Venda de Lotes, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Compra e Venda de Lotes, conforme relacionados no Anexo I-A deste Termo de Securitização;
"Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente":	são os créditos imobiliários futuros, que serão constituídos a partir da assinatura de Contratos de Compra e Venda de Lotes, principalmente os decorrentes de comercializações de Lotes que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, ou que venham a integrar o estoque após distrato de Contratos de Compra e Venda de Lotes vigentes, conforme listados no Anexo I-B deste Termo de Securitização;
"Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais":	são os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes e os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto;
"Créditos Imobiliários Lastro":	são os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes e os Créditos Imobiliários Notas Comerciais, quando denominados em conjunto;
"Créditos Imobiliários Notas Comerciais":	os direitos de crédito devidos pela Gran Viver Urbanismo em razão das Notas Comerciais, principais e acessórios, incluindo, sem se limitar a, atualização monetária, juros remuneratórios, multas e encargos, conforme descritos no Anexo I-C deste Termo de Securitização; sendo considerados imobiliários por destinação, por conta da obrigação da Gran Viver Urbanismo em alocar os recursos captados por meio das Notas Comerciais no desenvolvimento dos Loteamentos Alvo de propriedade das Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo, na forma do Termo de Emissão das Notas Comerciais;
"Créditos do Patrimônio	a composição dos créditos do Patrimônio Separado

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Separado": representada (i) pelos Créditos Imobiliários Lastro; (ii) pelos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; (iii) pelos Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente; (iv) pelos créditos oriundos da manutenção de recursos nas Contas Arrecadadoras e na Conta Centralizadora, inclusive, mas sem limitação, aqueles investidos em Aplicações Financeiras Permitidas; e (v) pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens "i" a "iii", acima, conforme aplicável;

"CRI": os Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 4ª Emissão da Securitizadora, a serem emitidos com as características previstas no item 4.1 abaixo;

"CRI Série A": os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 4ª Emissão da Securitizadora;

"CRI Série B": os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 2ª Série da 4ª Emissão da Securitizadora;

"CRI Séries C": os Certificados de Recebíveis Imobiliários das 3ª, 4ª e 5ª Séries da 4ª Emissão da Securitizadora;

"Critérios de Elegibilidade": são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais:

(i) não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;

(ii) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;

(iii) ser oriundo de qualquer dos Loteamentos Lastro e ter respectivo Contrato de Compra e Venda de Lotes celebrado nos termos da Lei 6.766 ou da Lei 4.591;

(iv) após sua cessão (inclusive fiduciária), seus respectivos Devedores dos Lotes não poderão estar entre os 10 (dez) maiores Devedores dos Lotes individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, em conjunto;

(v) após sua cessão (inclusive fiduciária), os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais não poderão concentrar em seus respectivos Devedores mais do que 10% (dez por cento) em pessoas físicas

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico das Cedentes; e

(vi) após sua cessão (inclusive fiduciária), uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor dos Lotes de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, em conjunto.

"CSLL":	a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
"CVM":	a Comissão de Valores Mobiliários;
"Data da Primeira Integralização":	a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série;
"Data de Aniversário":	o dia 20 (vinte) de cada mês;
"Data de Emissão dos CRI":	18 de julho de 2023;
"Data de Pagamento da Remuneração":	cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
"Data de Vencimento Final dos CRI Série A":	20 de julho de 2027;
"Data de Vencimento Final dos CRI Série B":	20 de julho de 2027;
"Data de Vencimento Final dos CRI Séries C" ou "Data de Vencimento Final dos CRI":	20 de dezembro de 2033;
"Data de Amortização Programada":	cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II;
"Decreto 6.306":	o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado;
"Despesas":	todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização;
"Despesas Recorrentes":	são as despesas recorrentes do Patrimônio Separado, indicadas no Anexo VI do Contrato de Cessão e englobadas nas Despesas acima definidas;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

"Devedores dos Lotes":	são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão os Lotes por meio dos Contratos de Compra e Venda de Lotes; e que são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais;
"Dia Útil" ou "Dias Úteis":	significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional na República Federativa do Brasil;
"Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente":	são os dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas associados às participações societárias detidas atualmente nas Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo, conforme detalhadas no item 8.4.1 deste Termo e no Contrato de Cessão;
"Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes":	são os Contratos de Compra e Venda de Lotes e os demais documentos relacionados a estes e aos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes;
"Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente":	são os Contratos de Compra e Venda de Lotes e os demais documentos relacionados a estes e aos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente;
"Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais":	é o Termo de Emissão das Notas Comerciais e demais documentos relacionados aos Créditos Imobiliários Notas Comerciais;
"Documentos da Operação":	(i) as Aprovações Societárias da Operação; (ii) o Termo de Emissão das Notas Comerciais; (iii) os Contratos de Compra e Venda de Lotes; (iv) o Contrato de Cessão; (v) as Escrituras de Emissão de CCI; (vi) o presente Termo de Securitização; (vii) os Contratos de Alienação Fiduciária de Ações das Cedentes; (viii) o Contrato de Servicing; (ix) o Contrato de Distribuição; (x) os boletins de subscrição dos CRI; (xi) as atas de Assembleias de Titulares dos CRI, o que inclui, mas sem limitação *Termos de Compromisso* firmados por qualquer das Cedentes e/ou pelas Garantidoras; e (xii) quaisquer aditamentos aos documentos mencionados acima e demais instrumentos formalizados no âmbito da Operação;
"Emissão":	a presente emissão dos CRI das1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

"Emissora" ou "Securitizadora":	a **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
"Escritura de Emissão de CCI Compra e Venda de Lotes":	o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*", celebrado nesta data, entre a Securitizadora, a Instituição Custodiante e as Cedentes, para a emissão das CCI Compra e Venda de Lotes pela Securitizadora;
"Escritura de Emissão de CCI Notas Comerciais":	o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*", celebrado nesta data, entre a Securitizadora, a Instituição Custodiante e a Gran Viver Urbanismo, para a emissão das CCI Notas Comerciais pela Securitizadora;
"Escriturador":	o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de Banco Bradesco S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/n°, CEP 06029-900, Bairro Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob n° 60.746.948/0001-12, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.402.502/0001-35;
"Escrituras de Emissão de CCI":	são a Escritura de Emissão de CCI Compra e Venda de Lotes e a Escritura de Emissão de CCI Notas Comerciais, em conjunto;
"Fiança":	a fiança das Garantidoras, constituída nos termos do Contrato de Cessão;
"Evento de Liquidação do Patrimônio Separado":	os eventos de liquidação do Patrimônio Separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização;
"Fundo de Obras":	o fundo a ser constituído pela Emissora no valor total indicado no Relatório Inicial de Medição, que integra o Contrato de Cessão como Anexo V, mediante retenção do Preço da Cessão, para assegurar a provisão de recursos para a conclusão das obras dos Loteamentos Lastro ainda pendentes;
"Fundo de Reserva":	fundo a ser constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas;
"Garantias":	são, em conjunto, (i) Fundo de Reserva; (ii) Fiança, (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Fundo de Obra; e (v) Alienações Fiduciárias de

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Ações das Cedentes;

"Garantidoras": Bloko GV e Gran Viver Urbanismo, em conjunto;

"Gran Park Bom Despacho": a **GRAN PARK BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.673.697/0001-76, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069;

"Gran Park Esmeraldas": a **GRAN PARK ESMERALDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.633.856/0001-46, com sede na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-917;

"Gran Royalle Igarapé": a **GRAN ROYALLE IGARAPÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.246.730/0001-56, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-061;

"Gran Royalle Lagoa": a **GRAN ROYALLE LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.252.152/0001-96, com sede na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-917;

"Gran Royalle Lagoa Santa": a **GRAN ROYALLE LAGOA SANTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.625.051/0001-83, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069;

"Gran Royalle Nova Serrana": a **GRAN ROYALLE NOVA SERRANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.204.391/0001-33, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069;

"Gran Viver Urbanismo": a **GRAN VIVER URBANISMO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.464.823/0001-30, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069;

"Hipóteses de Recompra Parcial": as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes":	Imobiliários Compra e Venda de Lotes a que as Cedentes se obrigam, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão;
"Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes":	as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes a que as Cedentes se obrigam, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão;
"Hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais":	as hipóteses nas quais ocorrerá o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do item 4.1 do Termo de Emissão das Notas Comerciais;
"Horsth e Sorte":	a **HORSTH E SORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.071.618/0001-17, com sede na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-917;
"Igarapé":	a **IGARAPÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.197.506/0001-29, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069;
"Imóveis dos Loteamentos Alvo":	são o Imóvel Campo Lindo – Alta Villa Lavras II, o Imóvel Cidade Verde Santana do Paraíso e Gran Royalle Santana do Paraíso, o Imóvel Gran Royalle Lagoa – Carmo do Cajuru e o Imóvel Gran Royalle Lagoa Santa II e III, quando referidos em conjunto;
"Imóveis dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo";	são o Imóvel Alta Villa Betim, o Imóvel Alta Villa Lavras, o Imóvel Cidade Verde Barbacena, o Imóvel Cidade Verde Prudente de Morais, o Imóvel Cidade Verde São João Del Rey, o Imóvel Gran Park Bom Despacho, o Imóvel Gran Park Esmeraldas, o Imóvel Gran Royalle Lagoa Santa, o Imóvel Gran Park Nova Serrana, o Imóvel Gran Ville Igarapé, o Imóvel Cidade Verde Ipatinga e o Imóvel Nova Congonhas, quando referidos em conjunto;
"Imóveis dos Loteamentos Lastro":	o Imóvel Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda, Imóvel Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park, o Imóvel Gran Park Douro e Gran Park Toscana, o Imóvel Gran Royalle Igarapé, o Imóvel Gran Royalle Lagoa Verde, o Imóvel Gran Royalle Pirâmide, o Imóvel Loteamento Viena, o Imóvel Ville Royalle Divinópolis, o Imóvel Igarapé e o Imóvel Walchir Resende, o Imóvel Gran Royalle Lagoa Verde, o Imóvel Vista Bela – Igarapé, quando referidos em conjunto;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

"Imóvel Alta Villa Betim":	o imóvel objeto da matrícula nº 141.037, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim/MG;
"Imóvel Alta Villa Lavras":	o imóvel objeto da matrícula nº 47.079, do Registro de Imóveis da Comarca de Lavras/MG;
"Imóvel Campo Lindo – Alta Villa Lavras II":	o imóvel objeto da matrícula nº 27.985 do Registro de Imóveis da Comarca de Lavras/MG;
"Imóvel Cidade Verde Barbacena":	o imóvel objeto da matrícula nº 31.260, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG;
"Imóvel Cidade Verde Ipatinga":	o imóvel objeto da matrícula nº 46.607, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga/MG;
"Imóvel Cidade Verde Prudente de Morais":	os imóveis objeto das matrículas nº 19.074 e 19.075, do Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos/MG;
"Imóvel Cidade Verde São João Del Rey":	o imóvel objeto da matrícula nº 62.438, do Registro de Imóveis da Comarca de São João Del Rei/MG;
"Imóvel Cidade Verde Santana do Paraíso e Gran Royalle Santana do Paraíso":	os imóveis objeto das matrículas nºs 14.331 e 14.815 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita/MG;
"Imóvel Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda":	o imóvel objeto da matrícula nº 36.035, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esmeraldas/MG;
"Imóvel Gran Park Bom Despacho":	o imóvel objeto da matrícula nº 29.178, do Serviço Registral de Imóveis de Bom Despacho/MG;
"Imóvel Gran Park Esmeraldas":	o imóvel objeto da matrícula nº 20.587, do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Teófilo Otoni/MG;
"Imóvel Gran Park Nova Serrana":	o imóvel objeto da matrícula nº 58.153, do Registro de Imóveis da Comarca de Nova Serrana/MG;
"Imóvel Gran Royalle Lagoa – Carmo do Cajuru":	os imóveis objeto das matrículas nºs 123.541, 120.421 e 121.326, do Registro de Imóveis de Divinópolis/MG;
"Imóvel Gran Royalle Igarapé":	o imóvel objeto da matrícula nº 10.611, do Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

"Imóvel Gran Royalle Lagoa Santa":	o imóvel objeto da matrícula nº 31.566, do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG;
"Imóvel Gran Royalle Lagoa Santa II e III":	os imóveis objeto das matrículas nºs 28.442, 28.443 e 29.607, do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG;
"Imóvel Gran Royalle Lagoa Verde":	o imóvel objeto da matrícula nº 34.234, do Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga/MG;
"Imóvel Gran Royalle Pirâmide":	o imóvel objeto da matrícula nº 42.294, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG;
"Imóvel Gran Royalle Igarapé":	o imóvel objeto da matrícula nº 10.611, do Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG;
"Imóvel Loteamento Viena":	o imóvel objeto da matrícula nº 14.202, do Ofício de Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves/MG;
"Imóvel Nova Congonhas":	o imóvel objeto da matrícula nº 14.706, do Ofício de Registro de Imóveis de Congonhas/MG;
"Imóvel Ville Royalle Divinópolis":	o imóvel objeto da matrícula nº 91.640, do Registro de Imóveis de Divinópolis/MG;
"Imóvel Vista Bela – Igarapé":	o imóvel objeto da matrícula nº 15.038, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarapé/MG;
"Imóvel Walchir Resende":	o imóvel objeto da matrícula nº 85.256, do Registro de Imóveis de Divinópolis/MG;
"Instituição Custodiante":	significa a **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.777, 17º andar, cj. 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.829.992/0001-86, na qualidade de instituição custodiante das CCI.
"Instrumento Particular de Dação em Pagamento":	o *Instrumento Particular de Dação em Pagamento* celebrado em 30 de março de 2022 entre a Gran Viver Urbanismo, a Land I e a Residencial Park, por meio do qual foram transferidos à Land I os direitos sobre os Lotes Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park e os Lotes Gran Park Douro e Gran Park Toscana;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

"Investidas Alvo Gran Viver Urbanismo":	são a Campo Lindo, a Cidade Verde Santana do Paraíso, a Gran Royalle Lagoa e a Gran Royalle Lagoa Santa, quando referidas em conjunto;
"Investidas Garantia Gran Viver Urbanismo":	são a Alta Villa Betim, a Alta Villa Lavras, a Cidade Verde Barbacena, a Cidade Verde Prudente de Morais, a Cidade Verde São João Del Rey, a Gran Park Bom Despacho, a Gran Park Esmeraldas, a Gran Royalle Lagoa Santa, a Gran Royalle Nova Serrana, a Gran Ville Igarapé, a Horsth e Sorte e a Nova Congonhas, quando referidas em conjunto;
"Investidores" ou "Titular(es) dos CRI":	os investidores que sejam titulares de CRI;
"Investidor(es) Profissional(is)":	investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30/2021;
"Investidor(es) Qualificado(s)":	investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30;
"IOF/Câmbio":	o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio;
"IOF/Títulos":	o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários;
"IPCA/IBGE":	o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
"IRPJ":	o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
"IRRF":	o Imposto de Renda Retido na Fonte;
"Land I":	a **LAND I PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.228.476/0001-78, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, conj. 121, parte, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010;
"LCA":	a **LCA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.996.240/0001-77, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069;
"Lei 4.591":	a Lei nº 4.561, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

"Lei 6.766":	a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, conforme alterada;
"Lei 8.981":	a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada;
"Lei 9.514":	a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
"Lei 10.931":	a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada;
"Lei 14.195":	a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada;
"Lei 14.430":	a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada;
"Lei das Sociedades por Ações":	a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
"Loteamento Alta Villa Betim":	o empreendimento imobiliário denominado "Alta Villa Betim", de propriedade da Alta Villa Betim, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Alta Villa Betim;
"Loteamento Alta Villa Lavras":	o empreendimento imobiliário denominado "Alta Villa Lavras", de propriedade da Alta Villa Lavras, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Alta Villa Lavras;
"Loteamento Campo Lindo – Alta Villa Lavras II":	o empreendimento imobiliário denominado "Campo Lindo – Alta Villa Lavras II", a ser desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, pela Campo Lindo, no Imóvel Campo Lindo – Alta Villa Lavras II;
"Loteamento Cidade Verde Barbacena":	o empreendimento imobiliário denominado "Cidade Verde Barbacena", de propriedade da Cidade Verde Barbacena desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Cidade Verde Barbacena;
"Loteamento Cidade Verde Ipatinga":	o empreendimento imobiliário denominado "Cidade Verde Ipatinga", de propriedade da Horsth e Sorte desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Cidade Verde Ipatinga;
"Loteamento Cidade Verde Prudente de Morais":	o empreendimento imobiliário denominado "Cidade Verde Prudente de Morais", de propriedade da Cidade Verde Prudente de Morais, desenvolvido na modalidade de

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

	loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Cidade Verde Prudente de Morais;
"Loteamento Cidade Verde Santana do Paraíso e Gran Royalle Santana do Paraíso":	o empreendimento imobiliário denominado "Cidade Verde Santana do Paraíso e Gran Royalle Santana do Paraíso", a ser desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, pela Cidade Verde Santana do Paraíso, no Imóvel Cidade Verde Santana do Paraíso e Gran Royalle Santana do Paraíso;
"Loteamento Cidade Verde São João Del Rey":	o empreendimento imobiliário denominado "Cidade Verde São João Del Rey", de propriedade da Cidade Verde São João Del Rey, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Cidade Verde São João Del Rey;
"Loteamento Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda":	o empreendimento imobiliário denominado "Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda", de propriedade da Residencial Eco-Villas, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda;
"Loteamento Gran Park Bom Despacho":	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Park Bom Despacho", de propriedade da Gran Park Bom Despacho, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Gran Park Bom Despacho;
"Loteamento Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park":	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park", do qual fazem parte os Lotes Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, pela Residencial Park, no Imóvel Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park;
"Loteamento Gran Park Douro e Gran Park Toscana":	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Park Douro e Gran Park Toscana", do qual fazem parte os Lotes Gran Park Douro e Gran Park Toscana, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, pela Residencial Park, no Imóvel Gran Park Douro e Gran Park Toscana;
"Loteamento Gran Park Esmeraldas":	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Park Esmeraldas", de propriedade da Gran Park Esmeraldas, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Gran Park Esmeraldas;
"Loteamento Gran Park Nova	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Park Nova

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Serrana":	Serrana", de propriedade da Gran Royalle Nova Serrana, desenvolvido na modalidade de condomínio horizontal, nos moldes da Lei 4.591;
"Loteamento Gran Royalle Igarapé":	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Royalle Igarapé", de propriedade da Gran Royalle Igarapé Empreendimentos Imobiliários S.A., desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Gran Royalle Igarapé;
"Loteamento Gran Royalle Lagoa – Carmo do Cajuru":	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Royalle Lagoa – Carmo do Cajuru", a ser desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, pela Gran Royalle Lagoa, no Imóvel Gran Royalle Lagoa – Carmo do Cajuru;
"Loteamento Gran Royalle Lagoa Santa":	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Royalle Lagoa Santa", de propriedade da Gran Royalle Lagoa Santa, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Gran Royalle Lagoa Santa;
"Loteamento Gran Royalle Lagoa Santa II":	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Royalle Lagoa Santa II", a ser desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, pela Gran Royalle Lagoa Santa, no Imóvel Gran Royalle Lagoa Santa II e III;
"Loteamento Gran Royalle Lagoa Santa III":	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Royalle Lagoa Santa III", a ser desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, pela Gran Royalle Lagoa Santa, no Imóvel Gran Royalle Lagoa Santa II e III;
"Loteamento Gran Royalle Lagoa Verde":	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Royalle Lagoa Verde", de propriedade da LCA, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Gran Royalle Lagoa Verde;
"Loteamento Gran Royalle Pirâmide":	o empreendimento imobiliário denominado "Gran Royalle Pirâmide", de propriedade da Gran Viver Urbanismo, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Gran Royalle Pirâmide;
"Loteamento Nova Congonhas":	o empreendimento imobiliário denominado "Nova Congonhas", de propriedade da Nova Congonhas, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Nova Congonhas;
"Loteamento Viena":	o empreendimento imobiliário denominado "Loteamento

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

	Viena", de propriedade da Gran Viver Urbanismo, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Loteamento Viena;
"Loteamento Ville Royalle Divinópolis":	o empreendimento imobiliário denominado "Ville Royalle Divinópolis", de propriedade da Gran Viver Urbanismo, desenvolvido na modalidade de condomínio horizontal, nos moldes da Lei 4.591, no Imóvel Ville Royalle Divinópolis;
"Loteamento Vista Bela - Igarapé":	o empreendimento imobiliário denominado "Vista Bela – Igarapé", de propriedade da Igarapé, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Vista Bela – Igarapé;
"Loteamento Walchir Resende":	o empreendimento imobiliário denominado "Walchir Resende", de propriedade da Gran Viver Urbanismo, desenvolvido na modalidade de loteamento, nos moldes da Lei 6.766, no Imóvel Walchir Resende;
"Loteamentos Alvo":	são o Loteamento Campo Lindo – Alta Villa Lavras II, o Loteamento Cidade Verde Santana do Paraíso e Gran Royalle Santana do Paraíso, o Loteamento Gran Royalle Lagoa – Carmo do Cajuru, o Loteamento Gran Royale Lagoa Santa II e o Loteamento Lagoa Santa III, quando referidos em conjunto;
"Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo":	o Loteamento Alta Villa Betim, o Loteamento Alta Villa Lavras, o Loteamento Cidade Verde Barbacena, o Loteamento Cidade Verde Prudente de Morais, o Loteamento Cidade Verde São João Del Rey, o Loteamento Gran Park Bom Despacho, o Loteamento Gran Park Esmeraldas, o Loteamento Gran Royalle Lagoa Santa, o Loteamento Gran Royalle Nova Serrana, o Loteamento Gran Ville Igarapé, o Loteamento Cidade Verde Ipatinga e o Loteamento Nova Congonhas, quando referidos em conjunto;
"Loteamentos Lastro":	são o Loteamento Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda, o Loteamento Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park, o Loteamento Gran Park Douro e Gran Park Toscana, o Loteamento Gran Royalle Igarapé, o Loteamento Gran Royalle Lagoa Verde, o Loteamento Gran Royalle Pirâmide, o Loteamento Viena, o Loteamento Ville Royalle Divinópolis, o Loteamento Vista Bela – Igarapé, e o Loteamento Walchir Resende, quando referidos em conjunto;
"Lotes":	são os Lotes Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda, os Lotes Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park, os

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Lotes Gran Park Douro e Gran Park Toscana, os Lotes Gran Royalle Igarapé, os Lotes Gran Royalle Lagoa Verde, os Lotes Gran Royalle Pirâmide, os Lotes Ville Royalle Divinópolis, os Lotes Vista Bela – Igarapé e os Lotes Walchir Resende, quando referidos em conjunto;

"Lotes Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda": são os lotes que integram o Empreendimento Ecovilla Tijuco (Cidade Verde) – Cidade Verde Esmeralda;

"Lotes Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park": são (i) o lote nº 02 – quadra 18-A do Loteamento Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park, objeto da matrícula nº 14.239, do Cartório de Registro de Imóveis de Vespasiano/MG, sobre o qual a Land I possui o direito de propriedade, conforme concedido pela Residencial Park por meio do Instrumento Particular de Dação em Pagamento; e (ii) o lote nº 20 – quadra 3, o lote nº 7 – quadra 15, o lote nº 7 – quadra 16-A, o lote nº 24 – quadra 16-A, o lote nº 2 – quadra 16-B, do lote nº 12 – quadra 16-B, o lote nº 17 – quadra 16B, do lote nº 21 – quadra 16-B, o lote nº 24 – quadra 16-B, o lote nº 25 – quadra 16-B, o lote nº 26 – quadra 16-B, o lote nº 27 – quadra 16-B, o lote nº 6 – quadra 16-C, o lote nº 11 – quadra 17-A, o lote nº 31 – quadra 17-A, o lote nº 6 – quadra 17-B, o lote nº 15 – quadra 17-B, o lote nº 18 – quadra 17-B, o lote nº 6 – quadra 17-C, o lote nº 7 – quadra 17-C, o lote nº 8 – quadra 17-C, o lote nº 22 – quadra 17-C, o lote nº 22 – quadra 17-C, o lote nº 5 – quadra 18-A, o lote nº 7 – quadra 18-C, o lote nº 13 – quadra 18-C e o lote nº 6 – quadra 15, do Loteamento Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park, dos quais a Land I detém os direitos creditórios devidos em razão de sua comercialização, conforme cedidos pela Residencial Park por meio do Instrumento Particular de Dação em Pagamento;

"Lotes Gran Park Douro e Gran Park Toscana": são (i) os lotes objeto das matrículas nºs 20.900, 20.901, 20.904, 20.907, 20.914, 20.915, 20.916, 20.919, 21.004, 21.005, 21.006, 20.208, 20.211, 20.550 e 21.038 do Cartório de Registro de Imóveis de Vespasiano/MG, que integram o Loteamento Gran Park Douro e Gran Park Toscana, sobre os quais a Land I possui o direito de propriedade, conforme concedido pela Residencial Park por meio do Instrumento Particular de Dação em Pagamento; e (ii) o lote nº 9 – quadra 30, o lote nº 14 – quadra 30, o lote nº 15 – quadra 30, o lote nº 22 – quadra 30, o lote nº 2 – quadra 31, o lote nº 4 – quadra 31, o lote nº 10 – quadra 32, o lote nº 18 – quadra 33, o lote nº 2 – quadra 34, o lote nº 7 – quadra 36, o lote nº 14 – quadra 36, o lote nº 23 – quadra 36, o lote nº 2 – quadra 38, o lote nº

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

	15 – quadra 39, o lote nº 14 – quadra 40, o lote nº 6 – quadra 42, o lote nº 2 – quadra 43, o lote nº 25 – quadra 43 e o lote nº 33 – quadra 43, do Loteamento Gran Park Douro e Gran Park Toscana, dos quais a Land I detém os direitos creditórios devidos em razão de sua comercialização, conforme cedidos pela Residencial Park por meio do Instrumento Particular de Dação em Pagamento;
"Lotes Gran Royalle Igarapé":	são os lotes que integram o Empreendimento Gran Royalle Igarapé;
"Lotes Gran Royalle Lagoa Verde":	são os lotes que integram o Empreendimento Gran Royalle Lagoa Verde;
"Lotes Gran Royalle Pirâmide":	são os lotes que integram o Empreendimento Gran Royalle Pirâmide;
"Lotes Viena":	são os lotes que integram o Empreendimento Loteamento Viena;
"Lotes Nova Congonhas":	são os lotes que integram o Empreendimento Nova Congonhas;
"Lotes Ville Royalle Divinópolis":	são os lotes que integram o Empreendimento Ville Royalle Divinópolis;
"Lotes Vista Bela – Igarapé":	são os lotes que integram o Empreendimento Vista Bela – Igarapé;
"Lotes Walchir Resende":	são os lotes que integram o Empreendimento Walchir Resende;
"MDA":	Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;
"Multa Indenizatória Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes":	conforme previsto no Contrato de Cessão, caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos de Compra e Venda de Lotes, de

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

modo que não seja operacionalizada a Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, as Cedentes e as Garantidoras, se obrigam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, acrescida de eventuais valores decorrentes de multa e indenização;

"Multa Indenizatória Notas Comerciais": conforme previsto no Termo de Emissão das Notas Comerciais, caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade das Notas Comerciais seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade das Notas Comerciais seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, das Notas Comerciais, de modo que não seja cabível o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, a Gran Viver Urbanismo se obriga, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Securitizadora uma multa que será equivalente ao Valor de Resgate das Notas Comerciais por Vencimento Antecipado acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização ou outros custos que afetem a Securitizadora;

"Notas Comerciais": são as notas comerciais da 1ª (primeira) emissão da Gran Viver Urbanismo, emitidas conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais, das quais decorrem os Créditos Imobiliários Notas Comerciais, em 3 (três) series;

"Nova Congonhas": a **NOVA CONGONHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.538.413/0001-40, com sede na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-917;

"Obrigações Garantidas": correspondem a (i) todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores dos Lotes nos Contratos de Compra e Venda de Lotes e suas posteriores alterações relativas à fração dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes , e, no caso da Fiança, também todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores dos Lotes nos Contratos de Compra e Venda de Lotes e suas posteriores alterações relativas aos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente; (ii) todas as obrigações devidas pela Gran

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Viver decorrentes dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser devidas, o que inclui, mas sem limitação, os valores devidos a título de multas, dos juros de mora, da multa moratória; (iii) todas as obrigações devidas por qualquer das Cedentes e/ou Garantidoras decorrentes do Contrato de Cessão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser devidas, o que inclui, mas sem limitação, os valores devidos a título de multas, dos juros de mora, da multa moratória, (iv) obrigações de resgate, amortização e pagamentos dos juros dos CRI, conforme estabelecidos no Termo de Securitização, (v) todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários Lastro e excussão das Garantias dos CRI Séries C, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como (vi) todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário e/ou por qualquer dos prestadores de serviço contratados no âmbito da Emissão compreendidos pelas Despesas do Patrimônio Separado;

"Oferta": a oferta pública pelo rito de registro automático de distribuição dos CRI realizada nos termos do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.3.1 deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos dos itens 4.3 e seguintes deste Termo;

"Operação": a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação;

"Ordem de Pagamentos": os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários e dos Créditos Cedidos Fiduciariamente deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo;

"Patrimônio Separado": o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

	Despesas;
"PIS":	a Contribuição ao Programa de Integração Social;
"Prazo de Colocação":	o prazo de colocação dos CRI no âmbito da Oferta, conforme definido no item 4.6 deste Termo;
"Preço da Cessão":	é o preço que será pago pela Emissora às Cedentes, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários B no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão;
"Preço de Integralização":	o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: (i) ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou (ii) ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização;
"Razão de Garantia do Saldo Devedor":	conforme definição constante da Cláusula VIII;
"Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes":	as Cedentes poderão, a seu exclusivo critério e conveniência, recomprar da Securitizadora a totalidade (e não menos que a totalidade) dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no item 6.2 do Contrato de Cessão;
"Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes":	a obrigação das Cedentes de recomprar parcialmente os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, quando verificadas qualquer das Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, observado o quanto previsto no item 6.3 do Contrato de Cessão. A Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes obedecerá a Ordem de Pagamentos e demais procedimentos da Cláusula Quarta do Contrato de Cessão, e somente será realizada se a Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor estiver desenquadrada, e em montante suficiente para o reenquadramento;
"Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes":	a obrigação das Cedentes de recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, quando verificadas qualquer das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, observado o

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

quanto previsto no item 6.4 do Contrato de Cessão;

"Regime Fiduciário": o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, instituído pela Emissora na forma da Lei 14.430 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis;

"Remuneração": taxa efetiva de juros de 8,00% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, aplicável nos termos da Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização;

"Resgate Antecipado dos CRI": o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo;

"Resgate Antecipado Voluntário das Notas Comerciais": a Gran Viver poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, resgatar total ou parcialmente as Notas Comerciais, antecipando os pagamentos dos Créditos Imobiliários Notas, mediante requerimento formal à Securitizadora nesse sentido, nos termos e condições estipulados no item 3.20 do Termo de Emissão das Notas Comerciais;

"Residencial Eco-Villas": a **RESIDENCIAL ECO-VILLAS PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.384.825/0001-69, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069;

"Residencial Park": a **RESIDENCIAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.856.109/0001-37, com sede na Rua Paraíba, nº 330, 18º andar, Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-917;

"Resolução CVM 9": é a Resolução da CVM nº 9, de 28 de outubro de 2020, conforme alterada;

"Resolução CVM 17": é a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada;

"Resolução CVM 30": é a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

"Resolução CVM 60":	é a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada;
"Resolução CVM 160":	é a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;
"Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado":	significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver;
"Servicer":	a **CONVESTE SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325, Sala 1306, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.684.227/0001-21;
"Tabela Vigente":	a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9;
"Taxa de Administração" ou "Taxa de Gestão Líquida":	a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die* se necessário, a que a Emissora faz jus;
"Termo" ou "Termo de Securitização":	o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários;
"Termo de Emissão das Notas Comerciais":	é o *Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais da Gran Viver Urbanismo S.A. para Oferta Privada*, celebrado entre a Gran Viver e a Securitizadora para emissão das Notas Comerciais;
"Valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes":	o valor a ser pago pelas Cedentes à Securitizadora por ocasião da Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes corresponderá (i) ao saldo devedor dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes objeto da referida recompra, (ii) adicionado das Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado, conforme indicadas pela Securitizadora, proporcionais ao valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes objeto da referida recompra;
"Valor da Recompra Facultativa	na hipótese de Recompra Facultativa dos Créditos

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes": Imobiliários Compra e Venda de Lotes, as Cedentes ficarão obrigadas a pagar à Securitizadora, de uma só vez e de forma conjunta, na efetiva data de recompra o valor correspondente ao Saldo Devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, atualizado monetariamente, calculado conforme o Termo de Securitização, proporcional ao montante do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotas a serem recomprados, adicionado de todas as Despesas Recorrentes em aberto, e demais obrigações do Patrimônio Separado, conforme indicadas pela Securitizadora, proporcional ao montante do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotas a serem recomprados;

"Valor do Resgate Antecipado Voluntário das Notas Comerciais": é o valor a ser pago pela Gran Viver Urbanismo por conta do Resgate Antecipado Voluntário das Notas Comerciais, que poderá ser definido das seguintes maneiras, conforme previstas no item 3.20.1 do Termo de Emissão das Notas Comerciais: (a) caso a Gran Viver Urbanismo pretenda realizar o Resgate Antecipado das Notas Comerciais de apenas parte das Notas Comerciais, esta deverá indicar, no requerimento formal a ser enviado à Securitizadora para solicitar o Resgate Antecipado das Notas Comerciais, o Valor do Resgate Antecipado das Notas Comerciais que deseja realizar; ou (b) caso a Gran Viver Urbanismo pretenda realizar o Resgate Antecipado das Notas Comerciais da totalidade das Notas Comerciais, esta deverá indicar tal condição no requerimento formal a ser enviado à Securitizadora para solicitar o Resgate Antecipado das Notas Comerciais e, após o recebimento do requerimento, a Securitizadora deverá informar à Gran Viver Urbanismo o Valor do Resgate Antecipado Voluntário das Notas Comerciais com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis da data do pagamento pretendido; sendo que, nesta hipótese, o Valor do Resgate Antecipado Voluntário das Notas Comerciais será calculado pela soma (i) do saldo devedor total das Notas Comerciais (incluindo a atualização monetária das e a remuneração das Notas Comerciais correspondentes, calculados *pro rata temporis*), e (ii) de todas as Despesas Recorrentes incorridas até a data do Resgate Antecipado Voluntário das Notas Comerciais, e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época, conforme previstas neste Termo de Securitização, no montante proporcional ao valor do saldo devedor total das Notas Comerciais (incluindo a atualização monetária das e a remuneração das Notas Comerciais correspondentes, calculados *pro rata temporis*) com relação ao saldo devedor total dos CRI (incluindo a Atualização Monetária dos CRI e a

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

	Remuneração dos CRI correspondentes, calculados *pro rata temporis*);
"Valor de Resgate das Notas Comerciais por Vencimento Antecipado":	é o valor a ser pago pela Gran Viver Urbanismo por conta do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, correspondente (i) ao saldo devedor das Notas Comerciais, acrescido da atualização monetária e da remuneração incorridos até então, conforme previstos no Termo de Emissão das Notas Comerciais, (ii) adicionado de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor das Notas Comerciais, e (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes proporcionais ao saldo devedor das Notas Comerciais e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época proporcionais ao saldo devedor das Notas Comerciais, conforme o item 4.2 do Termo de Emissão das Notas Comerciais;
"Valor Mínimo do Fundo de Reserva":	é, a qualquer tempo, o valor correspondente às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização dos CRI até então integralizados, inclusive conforme aumentadas de tempos em tempos em razão de liquidações ou antecipações;
"Valor Nominal Unitário":	significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais);
"Valor Nominal Unitário Atualizado":	significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI; e
"Vencimento Antecipado das Notas Comerciais":	é o vencimento antecipado das Notas Comerciais, que ocorrerá mediante a verificação das Hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, conforme no item 4.1 do Termo de Emissão das Notas Comerciais, que acarretará a obrigação da Gran Viver Urbanismo de pagar à Securitizadora o valor integral do Valor de Resgate das Notas Comerciais por Vencimento Antecipado.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base nas deliberações tomadas nas Reuniões da Diretoria da Emissora realizadas em 18 de abril de 2013, 2 de junho de 2020 e 26 de junho de 2023, cujas atas foram registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 30 de abril de 2013, 30 de junho de 2020 e 03 de julho de 2023, respectivamente, sob o nº 162.463/13-3, o nº 229.760/20-0 e o nº 262.267/23-8, respectivamente – em cada uma das referidas Reuniões da Diretoria da Emissora se aprovou a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários em montante de até R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais)..

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo e eventuais aditamentos serão custodiados junto à Instituição Custodiante, nos termos do § 1º do artigo 26 da Lei 14.430, que assinará a declaração constante do Anexo V ao presente Termo de Securitização, bem como serão registrados na B3 para fins de instituição do regime fiduciário pleno sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

2.2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Resolução CVM 160, seguindo o rito de registro automático de distribuição conforme seu artigo 26, VIII.

2.3. Em atendimento à Resolução CVM 60, são apresentadas, nos Anexos III, IV e V ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pela Instituição Custodiante, respectivamente.

2.4. Os CRI serão depositados:

(i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e

(ii) para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

2.5. Uma vez realizada a Colocação Mínima, ficará ao exclusivo critério da Emissora, por meio do Coordenador Líder, a colocação dos CRI remanescentes.

CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS LASTRO

Créditos Imobiliários Lastro

3.1. Os Créditos Imobiliários Lastro vinculados aos CRI por meio do presente Termo de Securitização e representados pelas CCI, bem como suas características específicas, estão descritos nos Anexos I-A e I-D ao presente instrumento, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.

3.1.1. Conforme verificado pela Securitizadora, no momento de sua cessão à Securitizadora, os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais cumprem os Critérios de Elegibilidade.

3.2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários Lastro possuem valor nominal total de R$ 281.776.466,56 (duzentos e oitenta e um milhões, setecentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), posicionado conforme a soma do valor dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes na data de 30 de abril de 2023, de acordo com o Relatório do Servicer (conforme definido no Contrato de Cessão) e do valor dos Créditos

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Imobiliários Notas Comerciais, na data de emissão das Notas Comerciais, que foi 13 de julho de 2023. Os Créditos Imobiliários Lastro foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.

3.3. Os Créditos Imobiliários Lastro são segregados do patrimônio próprio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.

3.4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários Lastro e as Garantias agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

3.5. Nos termos do Contrato de Cessão, considerando que o Relatório do Servicer apontou inconsistências de formalização dos Contratos de Compra e Venda de Lotes, as Cedentes deverão sanar tais pendências, para verificação do Servicer, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, podendo tal prazo ser prorrogado pela Securitizadora, a seu exclusivo critério e independentemente de deliberação dos Titulares dos CRI.

Custódia

3.6. A Instituição Custodiante será responsável pela manutenção em perfeita ordem, custódia e guarda de 1 (uma) via de cada Escritura de Emissão de CCI assinada de forma digital, e eventuais aditamentos, até a Data de Vencimento dos CRI, conforme o caso, ou até a data de liquidação total do Patrimônio Separado.

Aquisição dos Créditos Imobiliários Lastro

3.7. Os Créditos Imobiliários Notas Comerciais foram adquiridos pela Emissora por meio da subscrição das Notas Comerciais, na forma do Termo de Emissão das Notas Comerciais, e serão pagos com recursos decorrentes da integralização dos CRI.

3.8. Os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes foram cedidos à Emissora pelas Cedentes nos termos do Contrato de Cessão, e, em contrapartida, as Cedentes receberão o Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão.

3.9. Conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais e o Contrato de Cessão, as Cedentes autorizaram a Emissora a reter dos valores de integralização das Notas Comerciais e do Preço da Cessão os recursos necessários para:

(i) o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, da Instituição Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(ii) a constituição do Fundo de Reserva, com recursos oriundos da integralização de CRI; e

(iii) a constituição do Fundo de Obras, com recursos oriundos da integralização de CRI, no tempo, forma e valor equivalentes ao remanescente para a conclusão das obras dos Loteamentos Lastro ainda remanescentes.

3.10. Conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais, a subscrição das Notas Comerciais foi plenamente aperfeiçoada e não está condicionada à implementação de nenhuma condição, de modo que a Emissora é titular dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais. O pagamento de seu valor de integralização, entretanto, somente ocorrerá à medida em que cumpridas as Condições Precedentes para Integralização das Notas Comerciais.

3.11. Conforme o Contrato de Cessão, a cessão dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes foi plenamente aperfeiçoada e não está condicionada à implementação de nenhuma condição. O pagamento do Preço da Cessão, entretanto, somente ocorrerá à medida em que cumpridas as Condições Precedentes para Pagamento do Preço da Cessão.

Forma de pagamento dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais e dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais

3.12. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais serão diretamente creditados pela Gran Viver Urbanismo na Conta Centralizadora, conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.

3.13. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais serão diretamente creditados pelos Devedores dos Lotes nas Contas Arrecadadoras respectivas, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, como da Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais e Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais

3.14. A cobrança dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais será realizada diretamente pela Emissora.

3.15. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais caberão às Cedentes. A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais e auditoria dos Contratos de Compra e Venda de Lotes, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pelas Cedentes.

3.16. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais por parte das Cedentes, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, dentre as empresas autorizadas neste Termo de Securitização, sempre às expensas das Cedentes. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação, ficando dispensada a aprovação em Assembleia para tanto.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários Lastro

3.17. Na Data de Emissão, a carteira de Créditos Imobiliários Lastro está concentrada em um único devedor que responde por mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários Lastro; o qual, por ser entidade que teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à Data de Emissão dos CRI elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e auditadas por auditor independente registrado na CVM, cumpre o requisito do artigo 2º, III, do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60.

Resgate Antecipado Voluntário das Notas Comerciais, Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes e Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes

3.18. A Gran Viver poderá realizar, a qualquer tempo, o Resgate Antecipado Voluntário das Notas Comerciais, total ou parcial, na forma prevista no Termo de Emissão das Notas Comerciais, mediante requerimento formal apresentado à Securitizadora. Nessa hipótese, a Gran Viver ficará obrigada a pagar à Securitizadora o Valor do Resgate Antecipado Voluntário das Notas Comerciais, conforme regras previstas no Termo de Emissão das Notas Comerciais.

3.19. Ademais, a Gran Viver pode ser obrigada a realizar o pagamento antecipado das Notas Comerciais caso ocorra o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, na forma prevista no Termo de Emissão das Notas Comerciais, ocasião em que deverá pagar à Securitizadora o Valor de Resgate das Notas Comerciais por Vencimento Antecipado.

3.20. As Cedentes poderão realizar, a qualquer tempo, a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes por estas cedidos à Securitizadora, na forma prevista no Contrato de Cessão, mediante requerimento formal apresentado à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, tendo por objeto a totalidade (e não menos que a totalidade) dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes. Nessa hipótese, as Cedentes ficarão obrigadas a pagar à Securitizadora, de uma só vez, o Valor da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes.

3.21. Mediante a ocorrência de qualquer das Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes ou das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes determinadas no Contrato de Cessão, ficarão as Cedentes obrigadas a exercer a Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes ou Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, conforme o caso.

3.21.1. A Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes obedecerá a Ordem de Pagamentos e demais procedimentos estabelecidos no Contrato de Cessão.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

3.21.2. A Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, quando cabível, será realizada pelo valor correspondente ao Valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes.

Substituição dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes

3.22. Conforme o Contrato de Cessão, a Securitizadora poderá requerer às Cedentes a substituição dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes na hipótese de existência de vícios em sua cessão que possam vir a afetar sua cobrança, incluindo, por exemplo, falhas na formalização de Contratos de Compra e Venda de Lotes. Neste caso, as Cedentes e a Securitizadora deverão proceder à substituição dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes mediante aprovação em Assembleia dos Titulares de CRI, em até 30 (trinta) dias contados da data da solicitação da Securitizadora às Cedentes neste sentido, prorrogáveis por 30 (trinta) dias adicionais, a critério da Securitizadora, de modo que, caso aprovada a substituição de Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes pelos Titulares de CRI, deverá ser celebrado um aditamento ao Contrato de Cessão no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da referida Assembleia, prorrogável por 30 (trinta) dias adicionais, a critério da Securitizadora. Para a substituição de Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, as Cedentes deverão apresentar à Securitizadora novos créditos imobiliários que atendam e/ou façam com que sejam atendidos os Critérios de Elegibilidade.

Guarda de Documentos

3.23. Nos termos da Escritura de Emissão de CCI Compra e Venda de Lotes, as Cedentes deverão atuar na condição de fiéis depositárias dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes. A Instituição Custodiante, no entanto, não se eximiu das responsabilidades pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, conforme determina o artigo 34 da Resolução CVM 60. A Securitizadora poderá, às expensas das Cedentes, exigir a contratação de empresa especializada para a guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes caso referida contratação venha a ser exigida (i) em razão de disposição regulatória a que a Securitizadora esteja submetida, (ii) como medida de salvaguarda aos direitos de cobrança, recebimento e/ou execução dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes em benefício dos CRI ou (iii) caso as Cedentes não forneçam os Documentos Comprobatórios nos prazos estabelecidos na Escritura de Emissão de CCI.

3.24. Nos termos da Escritura de Emissão de CCI Notas Comerciais, a Instituição Custodiante fará a guarda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais.

3.25. Nos termos do Contrato de Cessão, as Cedentes deverão atuar na condição de fiéis depositárias Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente. A Securitizadora poderá, às expensas das Cedentes, contratar ou exigir a contratação de empresa especializada para a guarda das vias originais dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente caso referida contratação venha a ser exigida (i) em razão de disposição regulatória a que a

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Securitizadora esteja submetida, ou (ii) como medida de salvaguarda aos direitos de cobrança, recebimento e/ou execução dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente em benefício dos CRI.

3.26. A Instituição Custodiante fará a guarda de 1 (uma) via de cada Escritura de Emissão de CCI.

Classificação ANBIMA

3.27. Conforme as *Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRI nº 05, de 06 de maio de 2021*, de acordo com as características dos Créditos Imobiliários, os CRI têm a seguinte classificação:

I.	**Categoria**	Residencial
II.	**Concentração**	Pulverizado
III.	**Tipo de segmento**	Loteamento
IV.	**Tipo de contrato com lastro**	Híbrido

Esta classificação foi realizada no momento inicial da oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

4.1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários Lastro possuem as seguintes características:

CRI Série A	**CRI Série B**
1. Emissão: 4ª;	1. Emissão: 4ª;
2. Série: 1ª;	2. Série: 2ª;
3. Quantidade de CRI: 91.005 (noventa e um mil e cinco);	3. Quantidade de CRI: 30.612 (trinta mil seiscentos e doze);
4. Valor Global da Série: R$ 91.005.000,00 (noventa e um milhões, cinco mil reais), na data de Emissão;	4. Valor Global da Série: R$ 30.612.000,00 (trinta milhões, seiscentos e doze mil reais), na data de Emissão;
5. Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;	5. Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão;
6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II;	6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

7. Prazo de Emissão: 1.463 (um mil quatrocentos e sessenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;	7. Prazo de Emissão: 1.463 (um mil quatrocentos e sessenta e três) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II;
8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;	8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE;
9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Série A I;	9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Série B I;
10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Incorporação Mensal de Juros, com Pagamento de Juros e Amortização Total na Data de Vencimento do CRI, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;	10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Incorporação Mensal de Juros, com Pagamento de Juros e Amortização Total na Data de Vencimento do CRI, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização;
11. Regime Fiduciário: Sim;	11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;	12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 18 de julho de 2023;	13. Data de Emissão: 18 de julho de 2023;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;	14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de julho de 2027;	15. Data de Vencimento Final: 20 de julho de 2027;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;	16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização; 18. Coobrigação da Securitizadora: Não.	17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização; 18. Coobrigação da Securitizadora: Não.

CRI Série C I	**CRI Série C II**
1. Emissão: 4ª; 2. Série: 3ª; 3. Quantidade de CRI: 116.800 (cento e dezesseis mil oitocentos); 4. Valor Global da Série: R$ 116.800.000,00 (cento e dezesseis milhões, oitocentos mil reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão; 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II; 7. Prazo de Emissão: 3.808 (três mil oitocentos e oito) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Série C I;	1. Emissão: 4ª; 2. Série: 4ª; 3. Quantidade de CRI: 38.700 (trinta e oito mil setecentos); 4. Valor Global da Série: R$ 38.700.000,00 (trinta e oito milhões, setecentos mil reais), na data de Emissão; 5. Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão; 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II; 7. Prazo de Emissão: 3.808 (três mil oitocentos e oito) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Série C II;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, com carência de 12 meses de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; com incorporação mensal de Juros durante o período de carência;	10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, com carência de 12 meses de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; com incorporação mensal de Juros durante o período de carência;
11. Regime Fiduciário: Sim;	11. Regime Fiduciário: Sim;
12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;	12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização;
13. Data de Emissão: 18 de julho de 2023;	13. Data de Emissão: 18 de julho de 2023;
14. Local de Emissão: São Paulo/SP;	14. Local de Emissão: São Paulo/SP;
15. Data de Vencimento Final: 20 de dezembro de 2033;	15. Data de Vencimento Final: 20 de dezembro de 2033;
16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;	16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização;	17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização;
18. Coobrigação da Securitizadora: Não.	18. Coobrigação da Securitizadora: Não.

CRI Série C III
1. Emissão: 4ª;
2. Série: 5ª;
3. Quantidade de CRI: 3.500 (três mil quinhentos);
4. Valor Global da Série: R$ 3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), na data de Emissão;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

5. Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais), na data de Emissão; 6. Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: De acordo com a tabela vigente do Anexo II; 7. Prazo de Emissão: 3.808 (três mil oitocentos e oito) dias corridos, calculados a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento Final, os pagamentos de amortizações e juros estão de acordo com a tabela vigente do Anexo II; 8. Índice de Atualização Monetária Mensal: IPCA/IBGE; 9. Remuneração: Taxa efetiva de juros de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Série C III; 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, com carência de 12 meses de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; com incorporação mensal de Juros durante o período de carência; 11. Regime Fiduciário: Sim; 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; 13. Data de Emissão: 18 de julho de 2023; 14. Local de Emissão: São Paulo/SP;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

15. Data de Vencimento Final: 20 de dezembro de 2033;

16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;

17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização;

18. Coobrigação da Securitizadora: Não.

4.2. Conforme facultado pelo artigo 35, § 4º, da Resolução CVM 60, na hipótese de serem necessários recursos para fazer frente a Despesas do Patrimônio Separado destinadas a implementar medidas requeridas para preservar os CRI e os direitos dos Investidores, e o Patrimônio Separado não os possua em montante suficiente em caixa, pode haver, mediante deliberação dos Investidores em Assembleia, a emissão de nova série de Certificados de Recebíveis Imobiliários desta mesma Emissão, com a finalidade específica de captação dos recursos que sejam necessários à execução das medidas requeridas.

4.2.1. Na hipótese acima prevista, os recursos captados estão sujeitos ao Regime Fiduciário e devem integrar o Patrimônio Separado, devendo ser utilizados exclusivamente para viabilizar a implementação das medidas estabelecidas em Assembleia.

4.2.2. Salvo se de outra forma deliberado pelos Investidores na Assembleia que aprovar sua emissão, os Certificados de Recebíveis Imobiliários adicionais acima referidos terão como lastro créditos imobiliários cedidos pelas Cedentes que atendam aos Critérios de Elegibilidade. Para viabilizar a emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários adicionais acima referidos, sem prejuízo de outras alternativas que possam ser aprovadas pelos Investidores e adotadas, a Securitizadora poderá solicitar aos Titulares dos CRI que, na referida Assembleia, (i) aprovem a liberação da Cessão Fiduciária de parte dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente para que tais créditos, observados os Critérios de Elegibilidade, sejam cedidos à Securitizadora e constituam o lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários adicionais; e, (ii) caso necessário, autorizem a Securitizadora a, a partir da data da Assembleia, em razão da excepcionalidade da situação, deixar de exigir o cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor até a Data de Vencimento Final dos CRI. As Cedentes se comprometeram, no Contrato de Cessão, a ceder tais créditos à Securitizadora, conforme seja por esta solicitado. As condições desta cessão, incluindo, mas sem se limitar a, preço, forma de pagamento e outros aspectos relevantes, serão aprovadas pelos Investidores na Assembleia que aprovar a emissão adicional de Certificados de Recebíveis Imobiliários.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

4.2.3. Este Termo de Securitização, assim como os demais Documentos da Operação, deverá ser aditado para refletir a emissão adicional de Certificados de Recebíveis Imobiliários acima referida, conforme aprovada em Assembleia.

Distribuição

4.3. Os CRI serão objeto da Oferta, a ser automaticamente registrada na CVM, nos termos do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA para Ofertas Públicas, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.

4.3.1. Conforme a alínea "a" do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, a Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 11 da Resolução CVM 30 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio.

4.4. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, estarem cientes de que:

(i) a Oferta está sujeita ao rito de registro automático de distribuição, conforme previsto no artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160;

(ii) possuem investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 11 da Resolução CVM 30; e

(iii) os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160 e na Resolução CVM 60.

4.5. O início da Oferta deverá ser informado pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder por meio do Aviso ao Mercado referido no artigo 57 da Resolução CVM 160, a ser publicado nas páginas da Securitizadora, do Coordenador Líder e da CVM na rede mundial de computadores, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160, e encaminhado à CVM e a B3, na data do requerimento do registro automático da Oferta na CVM. O início do período de distribuição dos CRI, caracterizado pela possibilidade de efetiva liquidação da operação de subscrição dos CRI, somente terá início após a divulgação do Anúncio de Início de Distribuição, elaborado conforme o artigo 59 da Resolução CVM 160, nas páginas da Securitizadora, do Coordenador Líder e da CVM na rede mundial de computadores, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160. A Oferta será realizada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

4.6. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 180 (cento e oitenta) dias contados data de divulgação do Anúncio de Início de Distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Colocação").

4.6.1. Em conformidade com o artigo 76 da Resolução CVM 160, o encerramento da Oferta deverá ser informado pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder à CVM, assim que encerrado o Prazo de Colocação ou concluída a distribuição da integralidade dos CRI, mediante a publicação, nas páginas da Securitizadora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, na forma do artigo 13 da Resolução CVM 160, do Anúncio de Encerramento de Distribuição.

4.6.2. A aceitação da Oferta pelos Investidores Profissionais poderá se dar por meio da formalização de compromisso de investimento, nos termos previstos no artigo 18, §2º, da Resolução CVM 60 e no artigo 22, §6º, da Lei 14.430, observado o Prazo de Colocação para fins de subscrição dos CRI.

4.7. Em atendimento ao que dispõe o artigo 86, II, da Resolução CVM 160, os CRI da Oferta somente poderão ser revendidos (a) a Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; (b) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta; e (c) livremente entre Investidores Profissionais. Na forma do artigo 90 da Resolução CVM 160, caberá ao Coordenador Líder verificar o cumprimento desta regra.

4.8. É admitida a distribuição parcial dos CRI, aplicando-se o disposto nos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, caso, ao fim do Prazo de Colocação, tenha ocorrido a Colocação Mínima, conforme indicado no Contrato de Distribuição.

4.8.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.8.2. No caso do item 4.8.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

4.9. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, cabendo também à Emissora devolver às Cedentes os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes representados pelas CCI Compra e Venda de Lotes, por meio da B3; assim como a Gran Viver Urbanismo deverá cancelar as Notas Comerciais e a Emissora deverá cancelar as CCI Notas Comerciais.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

4.9.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

4.10. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para a integralização das Notas Comerciais, conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais, e para o pagamento dos valores devidos às Cedentes a título de Preço da Cessão, nos termos do Contrato de Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário comprovante da integralização das Notas Comerciais e do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, sendo certo que o Agente Fiduciário poderá solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

4.11. Os recursos captados pela Gran Viver Urbanismo por meio da emissão das Notas Comerciais serão utilizados pela Emissora única e exclusivamente para realizar os aportes de capital nas Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo necessários para prover-lhes os recursos para custear as despesas futuras, incluindo, mas não se limitando aos custos relativos à construção dos Loteamentos Alvo, conforme detalhadamente especificadas no cronograma indicativo da destinação de recursos constante do Anexo VII-A, e conforme detalhadamente especificadas no cronograma indicativo da destinação de recursos constante do Anexo VII-B ("Destinação Futura" ou "Destinação dos Recursos").

4.11.1. Os recursos captados por meio da emissão das Notas Comerciais relativos à Destinação Futura deverão ser destinados ao Loteamentos Alvo, ao longo do prazo dos CRI, conforme cronograma indicativo da destinação dos recursos constante do Anexo VII-B a este Termo, observado que tal cronograma é meramente tentativo e indicativo, de modo que se, por qualquer motivo, ocorrer qualquer atraso ou antecipação do cronograma tentativo, (i) não será necessário aditar o Termo de Emissão das Notas Comerciais e/ou o Termo de Securitização; e (ii) tal atraso ou antecipação do cronograma tentativo não implicará qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais.

4.11.2. Nos termos do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SRE, de 1º de março de 2021, caso a Gran Viver Urbanismo deseje destinar os recursos das Notas Comerciais a outros empreendimentos imobiliários desenvolvidos pela Gran Viver Urbanismo que não os Loteamentos Alvo, tal modificação deverá ser aprovada em primeira ou segunda convocação em Assembleia de Titulares de CRI, observado os quóruns mínimos previstos no Termo de Securitização.

4.11.3. A data limite para que haja a efetiva Destinação Futura dos recursos obtidos por meio da emissão as Notas Comerciais será a Data de Vencimento Final dos CRI, sendo certo que, havendo o resgate antecipado dos CRI, as obrigações da Gran Viver Urbanismo

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

quanto à destinação dos recursos obtidos, o envio das informações e o pagamento devido ao Agente Fiduciário e as obrigações do Agente Fiduciário com relação a verificação da destinação de recursos, perdurarão até a Data de Vencimento Final dos CRI originalmente estabelecida no Termo de Securitização ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.11.4. A Gran Viver Urbanismo comprometeu-se, no Termo de Emissão das Notas Comerciais, em caráter irrevogável e irretratável, a aplicar os recursos líquidos obtidos por meio da emissão das Notas Comerciais, exclusivamente conforme o item 4.11 acima, mediante a realização dos aportes nas Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo que realizarão o desenvolvimento dos Loteamentos Alvo

4.11.5. A Gran Viver Urbanismo deverá prestar contas à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, da Destinação Futura, na seguinte periodicidade: (i) a cada 6 (seis) meses a contar desta data após os respectivos semestres fiscais findo em 30 de junho e 31 de dezembro de cada semestre, sendo devido até o dia 20 (vinte) dos meses de julho e janeiro, sendo o primeiro devido em 20 de janeiro de 2024, na forma do Anexo VII-C a este Termo, contendo os valores e percentuais destinados aos Loteamentos Alvo aplicado no respectivo período ("Relatório Semestral") conforme cronograma indicativo, acompanhado do cronograma físico financeiro de avanço de obras, bem como os relatórios de medição de obras emitidos pelos técnicos responsáveis da obra da Gran Viver Urbanismo e/ou empresa especializada contratada para este fim, referentes aos gastos incorridos no desenvolvimento dos Loteamentos Alvo no semestre anterior, bem como o cronograma indicativo atualizado ("Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos"); e (ii) sempre que razoavelmente solicitado por escrito pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário, incluindo, sem limitação, para fins de atendimento a exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, ainda que após o vencimento antecipado ou resgate antecipado das Notas Comerciais, com o consequente resgate antecipado dos CRI, nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais e deste Termo de Securitização, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, disponibilizar cópia dos contratos, notas fiscais, acompanhados de seus arquivos no formato "XML" de autenticação das notas fiscais, comprovando os pagamentos e/ou demonstrativos contábeis que demonstrem a correta destinação dos recursos, atos societários e demais documentos comprobatórios que julgar necessário para acompanhamento da utilização dos recursos oriundos das Notas Comerciais.

4.11.6. Mediante o recebimento Relatório Semestral e dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos, o Agente Fiduciário será responsável por verificar, semestralmente, o cumprimento da destinação dos recursos assumida pela Gran Viver Urbanismo, sendo que referida obrigação (tanto do Agente Fiduciário, quanto da Gran Viver Urbanismo) somente se extinguirá quando da comprovação, pela Gran Viver Urbanismo, da utilização da totalidade dos recursos obtidos com a emissão das Notas Comerciais, conforme destinação dos recursos prevista acima, ou na Data de Vencimento Final dos CRI, o que primeiro ocorrer.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

4.11.7. O Agente Fiduciário deverá envidar seus melhores esforços para obter a documentação necessária a fim de proceder com a verificação da destinação de recursos oriundos da emissão das Notas Comerciais.

4.11.8. A Securitizadora e o Agente Fiduciário não realizarão, diretamente, o acompanhamento físico das obras dos Loteamentos Alvo para fins de verificação da aplicação dos recursos das Notas Comerciais, estando tal fiscalização restrita ao envio, pela Gran Viver Urbanismo à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, dos Relatórios Semestrais e dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos previstos acima. Adicionalmente, caso entenda necessário, o Agente Fiduciário poderá, às expensas da Gran Viver Urbanismo, contratar terceiro especializado para avaliar ou reavaliar estes documentos.

4.11.9. Caberá à Gran Viver Urbanismo a verificação e análise da veracidade dos documentos encaminhados, atestando, inclusive, que estes não foram objeto de fraude ou adulteração, não cabendo ao Agente Fiduciário e à Securitizadora a responsabilidade de verificar a sua suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras neles constantes, tais como notas fiscais, faturas e/ou comprovantes de pagamento e/ou demonstrativos contábeis da Gran Viver Urbanismo, ou ainda qualquer outro documento que lhe seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado no relatório mencionado acima.

4.11.10. A Gran Viver Urbanismo será a responsável pela custódia e guarda dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos e quaisquer outros documentos que comprovem a utilização dos recursos líquidos obtidos pela Gran Viver Urbanismo em razão do recebimento dos recursos da emissão das Notas Comerciais.

4.11.11. Os dados orçamentários do Loteamentos Alvo, evidenciando os recursos já despendidos, de modo a demonstrar a capacidade de alocação de todo o montante a ser captado com a emissão das Notas Comerciais, são informados na tabela descrita no Anexo VII-B.

4.11.12. A Gran Viver Urbanismo se obriga, em caráter irrevogável e irretratável, a indenizar a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) que estes vierem a, comprovadamente, incorrer em decorrência da utilização dos recursos captados por meio das Notas Comerciais de forma diversa da estabelecida no Termo de Emissão das Notas Comerciais e neste Termo de Securitização, exceto em caso de comprovada fraude, dolo da Securitizadora, dos Titulares dos CRI ou do Agente Fiduciário.

Escrituração

4.12. Os CRI serão depositados, pela Emissora, junto ao Escriturador para fins de custódia eletrônica e de liquidação financeira de eventos de pagamentos na B3, para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na B3, nos termos do item 2.4, acima.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

4.13. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Agente de Liquidação

4.14. O Agente de Liquidação será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos do item 2.4, acima.

CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

5.1. Os CRI serão subscritos no mercado primário, a partir do início da Oferta e até o término do Prazo de Colocação, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista, no ato da subscrição, ou em data diversa conforme procedimento indicado no respectivo compromisso de investimento firmado no momento da subscrição, observados ainda os procedimentos estabelecidos pela B3, para os CRI que estiverem eletronicamente custodiados na B3.

5.2. Cada CRI deverá ser integralizado observadas as Condições Precedentes para Integralização das Notas Comerciais e/ou as Condições Precedentes para Pagamento do Preço da Cessão, podendo ser admitido ágio ou deságio em cada Data de Integralização, desde que tal ágio ou deságio seja considerado de forma igualitária para cada respectiva Série dos CRI em cada Data de Integralização.

CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

6.1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2 abaixo.

6.1.1. O Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente, em periodicidade mensal, pela variação positiva do IPCA, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série ("Atualização Monetária"). O produto da Atualização Monetária deverá ser incorporado ao Valor Nominal Unitário em cada Data de Aniversário de acordo com o indicado na Tabela Vigente ("Valor Nominal Atualizado dos CRI").

6.1.2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

$$\mathbf{VNa} = \mathbf{VNe} \times \mathbf{C},$$

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

onde:

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe: Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\mathbf{C} = \left(\frac{\mathbf{NI_k}}{\mathbf{NI_{k-1}}}\right)^{\frac{\mathbf{dup}}{\mathbf{dut}}}$$

Onde:

NI_k = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização (*e.g.* para o mês de atualização outubro, utilizar-se-á o índice divulgado em setembro, que se refere a agosto);

NI_{k-1} = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês "k" (*e.g.* para o mês de atualização outubro utilizar-se-á o índice divulgado em agosto, que se refere a julho);

dup = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo "dut" um número inteiro.

O fator resultante da expressão $\left(\frac{\mathrm{NI_k}}{\mathrm{NI_{k-1}}}\right)^{\frac{\mathrm{dup}}{\mathrm{dut}}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{dup}{dut}$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão $\frac{NI_k}{NI_{k-1}}$ é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a variação positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre as Cedentes e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

Remuneração

6.2. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1 acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

J = VNa x (FJ – 1), onde:

J = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima;

FJ = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

$$\mathbf{FJ} = (\mathbf{1} + \mathbf{i})^{\frac{\mathbf{dup}}{\mathbf{252}}}$$

Onde:

i = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

dup = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

6.3. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final dos CRI Série A, a Data de Vencimento Final dos CRI Séries B ou a Data de Vencimento Final dos CRI Séries C, conforme o caso. Após a liquidação da primeira Série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das Séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia.

6.4. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final dos CRI Série A, a Data de Vencimento Final dos CRI Séries B ou a Data de Vencimento Final dos CRI Séries C, conforme o caso.

6.5. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.

6.6. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento da antecipação, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.

6.7. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento antecipado pelos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial dos

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Créditos Imobiliários, Recompra Total dos Créditos Imobiliários, incidência da Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

6.8. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

$$\mathbf{AM_i = VNa \times TA}$$

onde:

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido no item 6.1.2, acima;

TA = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

$$\mathbf{VNr = VNa - AM_i}$$

VNr = valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = conforme definido acima; e

AMi = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada. As datas descritas no Anexo II já contemplam o intervalo previsto nesta cláusula.

6.9. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função da Ordem de Pagamento, dos fluxos de recebimentos dos Créditos Imobiliários e demais hipóteses de amortização previstas no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.

6.9.1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.

6.10. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.

6.11. Na Data de Vencimento Final dos CRI Série A, a Data de Vencimento Final dos CRI Séries B ou a Data de Vencimento Final dos CRI Séries C, conforme o caso, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI Série A, dos CRI Série B ou dos CRI Séries C, conforme o caso, pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.

6.12. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

6.13. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

6.13.1. Na hipótese prevista no item 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

7.1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ("Amortização Extraordinária"), ou o resgate antecipado total dos CRI ("Resgate Antecipado"), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários Lastro, Resgate Antecipado Voluntário das Notas Comerciais, Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, incidência da Multa Indenizatória Notas Comerciais, incidência da Multa Indenizatória Compra e Venda de Lotes, ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários Lastro, ou, ainda, para recomposição da Razão de Garantia do Saldo Devedor, ou na forma do item "l" da Ordem de Pagamentos, e sempre de forma proporcional entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável).

7.2. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, na hipótese de Resgate Antecipado, ou (b) do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

7.3. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de seu recebimento.

7.4. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 03 (três) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.

7.4.1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

8.1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

8.2. Fundo de Reserva: Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão oriundos da integralização dos CRI, que deverá corresponder sempre ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas . Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

8.2.1. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamento, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento.

8.2.2. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, inclusive por conta do aumento dos valores das parcelas de juros e amortização dos CRI subsequentes em razão de liquidações ou antecipações, as Cedentes e/ou as Garantidoras deverão promover sua recomposição, hipótese em que (i) a Securitizadora poderá notificar as Cedentes e as Garantidoras ordenando que aportem os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) a Securitizadora poderá promover a recomposição mediante a utilização de recursos da Ordem de Pagamentos, ou de qualquer recurso devido às Cedentes.

8.3. Fiança. As Garantidoras, por meio do Contrato de Cessão, prestaram a Fiança, na condição de solidariamente coobrigadas e principais pagadoras de todas as Obrigações Garantidas, incluindo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Lastro e dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente, e as obrigações pecuniárias decorrentes da Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos, da Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos, da aplicação da Multa Indenizatória Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais ou da aplicação da Multa Indenizatória Notas Comerciais, nos termos do Contrato de Cessão.

8.3.1. Conforme o Contrato de Cessão, as Garantidoras se comprometeram solidariamente a honrar a Fiança prestada, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, renunciando expressamente aos benefícios previstos nos arts. 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil e 794 do Código de Processo Civil, e declararam não existir qualquer impedimento legal ou convencional que lhes impeçam de assumir a Fiança.

8.3.2. No Contrato de Cessão, as Garantidoras declararam estar cientes e de acordo com todos os termos, condições e responsabilidades advindas dos Documentos da Operação,

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

reconhecendo como prazo determinado a data do pagamento integral das Obrigações Garantidas, permanecendo válida a Fiança até a data em que for constatado pela Securitizadora o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, data na qual será devidamente extinta.

8.3.3. Conforme previsto no Contrato de Cessão, nenhuma objeção ou oposição das Cedentes ou dos Devedores dos Lotes poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelas Garantidoras com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

8.3.4. As Garantidoras concordaram, no Contrato de Cessão, que não exercerão qualquer direito que possa adquirir por sub-rogação nos termos da Fiança, nem deverá requerer qualquer contribuição e/ou reembolso das Cedentes com relação às Obrigações Garantidas satisfeitas por ela, até que as Obrigações Garantidas dos CRI tenham sido integralmente satisfeitas.

8.3.5. A Fiança considera-se prestada a título oneroso, uma vez que as Garantidoras, na qualidade de acionistas das Cedentes, ou, no caso da Gran Viver Urbanismo, também na condição da Cedente, possuem interesse econômico no resultado da Operação, beneficiando-se indiretamente da mesma.

8.4. Cessão Fiduciária: Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, as Cedentes cederam fiduciariamente à Emissora os Ativos Cedidos Fiduciariamente; sendo que (i) as Cedentes cederam fiduciariamente à Emissora os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente; e (ii) a Gran Viver Urbanismo cedeu fiduciariamente à Emissora os Direitos Econômicos Societários, nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil, dos artigos 18 ao 20 da Lei 9.514 e do artigo 66-B, §3º, da Lei 4.728. O Contrato de Cessão será submetido a registro nos termos nele previstos, e a Cessão Fiduciária perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.4.1. Os Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente decorrem, nesta data, das seguintes participações societárias detidas pela Gran Viver Urbanismo nas Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo:

(1) 6.100 (seis mil e cem) ações ordinárias classe A, representativas de 61% (sessenta e um por cento) do capital social da Alta Villa Betim de titularidade da Gran Viver Urbanismo;

(2) 2.477 (duas mil quatrocentas e setenta e sete) ações ordinárias classe A, representativas de 65% (sessenta e cinco por cento) do capital social da Alta Villa Lavras de titularidade da Gran Viver Urbanismo;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(3) 6.700 (seis mil e setecentas) ações ordinárias classe A, representativas de 67% (sessenta e novepor cento) do capital social Cidade Verde Barbacena de titularidade da Gran Viver Urbanismo;

(4) 66.322 (sessenta e seis mil trezentas e vinte e duas) ações ordinárias classe A, representativas de 66,3% (sessenta e seis inteiros e três décimos por cento) do capital social da Cidade Verde Prudente de Morais de titularidade da Gran Viver Urbanismo;

(5) 6.000 (seis mil) ações ordinárias classe A, representativas de 60% (sessenta por cento) do capital social da Cidade Verde São João Del Rey de titularidade da Gran Viver Urbanismo;

(6) 6.300 (seis mil e trezentas) ações ordinárias classe A, representativas de 63% (sessenta e três por cento) do capital social da Gran Park Bom Despacho de titularidade da Gran Viver Urbanismo;

(7) 7.600 (sete mil e seiscentas) ações ordinárias classe A, representativas de 76% (setenta e seis por cento) do capital social da Gran Park Esmeraldas de titularidade da Gran Viver Urbanismo;

(8) 6.600 (seis mil e seiscentas) ações ordinárias classe A, representativas de 66% (sessenta e seis por cento) do capital social da Gran Royalle Lagoa Santa de titularidade da Gran Viver Urbanismo;

(9) 6.000 (seis mil) ações ordinárias classe A, representativas de 60% (sessenta por cento) do capital social da Gran Royalle Nova Serrana de titularidade da Gran Viver Urbanismo;

(10) 6.650 (seis mil seiscentas e cinquenta) ações ordinárias classe A, representativas de 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento) do capital social da Gran Ville Igarapé de titularidade da Gran Viver Urbanismo;

(11) 3.830 (três mil e oitocentas e trinta) ações ordinárias classe A, representativas de 70% (setenta por cento) do capital social da Horsth e Sorte de titularidade da Gran Viver Urbanismo; e

(12) 7.000 (sete mil) ações ordinárias classe A, representativas de 70% (setenta por cento) do capital social da Nova Congonhas de titularidade da Gran Viver Urbanismo.

8.4.2. Nos termos do Contrato de Cessão, a Gran Viver Urbanismo se comprometeu a não reduzir percentualmente suas participações societárias detidas nas Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo relacionadas acima, por qualquer meio ou de qualquer forma, sem a prévia e expressa anuência da Securitizadora. Caso, ao contrário, a Gran Viver Urbanismo aumente percentualmente suas participações societárias detidas nas Investidas

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Garantia da Gran Viver Urbanismo com relação àquelas mencionadas acima, por qualquer meio ou de qualquer forma, a Cessão Fiduciária passará automaticamente a abranger também os dividendos, juros sobre capital próprio e/ou quaisquer outros proventos, quaisquer bonificações, desdobramentos, grupamentos e aumentos de capital por capitalização de lucros e/ou reservas relacionados às participações societárias adicionais adquiridas pela Gran Viver Urbanismo, passando esses a integrar a definição de Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente, sem que haja a necessidade de qualquer ato posterior por parte da Gran Viver Urbanismo ou da Securitizadora nesse sentido.

8.4.3. A Cessão Fiduciária que recai sobre os Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente decorrentes das participações societárias da Gran Viver Urbanismo nas Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo Alta Villa Lavras, Cidade Verde Barbacena, Cidade Verde São João Del Rey, Gran Park Bom Despacho, Gran Royalle Lagoa Santa, Horsth e Sorte e Nova Congonhas terão seus efeitos suspensos, em razão da Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária de Direitos Econômicos Societários, para os fins do artigo 125 do Código Civil, até que sejam devidamente baixados os gravames existentes sobre as ações de emissão das referidas Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo de propriedade da Gran Viver Urbanismo, o que a Gran Viver Urbanismo deverá providenciar em até 30 (trinta) dias contados da Data da Primeira Integralização dos CRI, prorrogáveis pela Securitizadora, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de realização de Assembleia de Titulares dos CRI.

8.5. Alienações Fiduciárias de Ações das Cedentes: Mediante as Alienações Fiduciárias de Ações das Cedentes, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Bloko GV, na qualidade de acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social da Gran Viver Urbanismo; e a Gran Viver Urbanismo, na qualidade de acionista titular da totalidade das ações representativas do capital social da Igarapé, da LCA e da Residencial Eco-Villas, alienarão fiduciariamente à Emissora, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações das Cedentes, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, a totalidade das ações representativas da totalidade do capital social da Gran Viver Urbanismo, da Igarapé, da LCA e da Residencial Eco-Villas.

8.5.1. A Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo terá seus efeitos suspensos, para os fins do artigo 125 do Código Civil, em razão da Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo, até que seja devidamente baixado o gravame existente sobre as ações que constituem seu objeto, o que as Garantidoras deverão providenciar em até 30 (trinta) dias contados da Data da Primeira Integralização dos CRI, prorrogáveis pela Securitizadora, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de realização de Assembleia de Titulares dos CRI.

8.5.2. Nos termos do Contrato de Cessão, não será outorgada a alienação fiduciária das ações representativas do capital social da Land I.

Disposições Comuns às Garantias

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

8.6. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias com relação às Obrigações Garantidas. Na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, poderá a Securitizadora, a seu exclusivo critério, executar todas ou cada uma das Garantias cabíveis indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão e nos Contratos de Alienação Fiduciária de Ações das Cedentes, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

8.7. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas. Os recursos advindos da excussão das Garantias serão destinados, prioritariamente, ao pagamento das Despesas e, posteriormente, ao pagamento das obrigações existentes junto aos titulares de CRI. Caso os recursos advindos da excussão de Garantias não sejam suficientes ao pagamento das Obrigações Garantidas, as Garantidoras permanecerão responsáveis pelo pagamento das Obrigações Garantidas remanescentes, em razão da Fiança.

8.8. As Garantias outorgadas, conforme verificado pela Securitizadora, têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
Fundo de Reserva	Sem valor na Data de Emissão, dado que sua constituição ocorrerá conforme a integralização dos CRI.	Equivalente a 0% do valor de emissão dos CRI – R$ 280.617.000,00	Não há.
Cessão Fiduciária	R$ 79.730.466,56 (setenta e nove milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)	Equivalente a 28,41% (vinte e oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 280.617.000,00	Avaliada pelo saldo devedor dos contratos referentes às unidades ativas, trazido a valor presente pela taxa dos contratos.
Alienação Fiduciária de Ações da Gran Royalle Igarapé	R$ 123.761,50 (cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)	Equivalente a 0,0004% (zero inteiros e quatro décimos de milésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 280.617.000,00	Avaliada conforme valor do capital social total da Cedente nesta data. Não há periodicidade de revisão desta modalidade de garantia. As fiduciantes e/ou a Cedente enviarão anualmente à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário, em até 25 de abril de cada ano, cópia das demonstrações financeiras e/ou balanços (conforme o caso), além do Estatuto Social atualizado para fins de verificação do número de ações alienadas em garantia.
Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo	R$ 15.260.875,01 (quinze milhões duzentos e sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo)	Equivalente a 5,4383% (cinco inteiros e quatro mil trezentos e oitenta e três décimos de milésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 280.617.000,00	Avaliada conforme valor do capital social total da Cedente nesta data. Não há periodicidade de revisão desta modalidade de garantia. As fiduciantes e/ou a Cedente enviarão anualmente à

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
			Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário, em até 25 de abril de cada ano, cópia das demonstrações financeiras e/ou balanços (conforme o caso), além do Estatuto Social atualizado para fins de verificação do número de ações alienadas em garantia.
Alienação Fiduciária de Ações da LCA	R$ 38.680,00 (trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais)	Equivalente a 0,0001% (zero inteiros e um décimo de milésimo por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 280.617.000,00	Avaliada conforme valor do capital social da Cedente proporcional à participação da Gran Viver nesta data. Não há periodicidade de revisão desta modalidade de garantia. As fiduciantes e/ou a Cedente enviarão anualmente à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário, em até 25 de abril de cada ano, cópia das demonstrações financeiras e/ou balanços (conforme o caso), além do Estatuto Social atualizado para fins de verificação do número de ações alienadas em garantia.
Alienação Fiduciária de Ações da Igarapé	R$ 10.000,00 (dez mil reais)	Equivalente a 0,0001% (zero inteiro e um décimo de milésimo por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 280.617.000,00	Avaliada conforme valor do capital social da Cedente proporcional à participação da Gran Viver nesta data. Não há periodicidade de revisão desta modalidade de garantia. As fiduciantes e/ou a Cedente enviarão anualmente à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário, em até 25 de abril de cada ano, cópia das demonstrações financeiras e/ou balanços (conforme o caso), além do Estatuto Social atualizado para fins de verificação do número de ações alienadas em garantia.
Alienação Fiduciária de Ações da Residencial Eco-Villas	R$ 8.350.773,56 (oito milhões trezentos e cinquenta mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)	Equivalente a 2,9758% (dois inteiros e nove mil setecentos e cinquenta e oito décimos de milésimo por cento) do valor de emissão dos CRI Séries C– R$ 280.617.000,00	Avaliada conforme valor do capital social da Cedente proporcional à participação da Gran Viver nesta data. Não há periodicidade de revisão desta modalidade de garantia. As fiduciantes e/ou a Cedente enviarão anualmente à Securitizadora com cópia ao Agente Fiduciário, em até 25 de abril de cada ano, cópia das demonstrações financeiras e/ou balanços (conforme o caso), além do Estatuto Social atualizado para fins de verificação do número de ações alienadas em garantia.
Fiança da Bloko GV	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Equivalente a 0,0001% (zero inteiro e um centésimo de milésimo por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 280.617.000,00	Avaliada conforme valor do capital social da Garantidora constante em seu Estatuto Social.
Fiança da Gran Viver Urbanismo	R$ 15.260.875,01 (quinze milhões duzentos e sessenta mil oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo)	Equivalente a 5,4383% (cinco inteiros e quatro mil trezentos e oitenta e três décimos de milésimos por cento) do valor de	Avaliada conforme valor do capital social da Garantidora constante em seu Estatuto Social.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Garantia	Valor	Cobertura da Emissão	Avaliação
		emissão dos CRI – R$ 280.617.000,00	

Fundo de Obras

8.9. Além das Garantias, a estrutura da Operação conta com um Fundo de Obras. A Securitizadora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R$ 65.792.924,25 (sessenta e cinco milhões setecentos e noventa e dois mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), cujos recursos serão destinados à conclusão das obras dos Loteamentos Lastro ainda em andamento, divididos por Empreendimento Imobiliário com base no Relatório de Medição (conforme abaixo definido). O Fundo de Obras será constituído com valores decorrentes da do pagamento do Preço de Cessão, na forma da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão.

8.9.1. As Cedentes e a Securitizadora encomendaram, previamente à celebração deste instrumento, um relatório de evolução de obras ("Relatório de Medição"), fornecido por empresa especializada contratada pela Securitizadora e custeada pelas Cedentes ("Medidor de Obras"). Referido relatório, constante no Anexo V, que integra o Contrato de Cessão, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de "marco zero" para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras.

8.9.2. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Securitizadora), o Medidor de Obras visitará os Loteamentos Lastro e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Securitizadora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada, em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento do Relatório de Medição correspondente. A Securitizadora disponibilizará em seu sistema o Relatório de Medição para que o Agente Fiduciário dos CRI tenha acesso.

8.9.2.1. As Cedentes têm ciência que as liberações de recursos do Fundo de Obras (i) serão feitas sempre sob a modalidade de "reembolso", e (ii) considerarão os valores gastos pelas Cedentes e já aplicados no respectivo Empreendimento Imobiliário, e, portanto, já medidos (por exemplo: no caso de as Cedentes incorrerem em custos de matéria-prima ainda não instalada, estes custos não serão reembolsados até que haja instalação e correspondente medição).

8.9.2.2. As visitas do Medidor de Obras ocorrerão mesmo em meses que, por qualquer que seja o motivo, as obras tiverem evoluído pouco ou nada, hipótese em que será solicitado às Cedentes informações sobre o ocorrido, as quais constarão do Relatório de Medição.

8.9.3. Caso os custos de obras venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pelas Cedentes, de modo que futuras

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e.* num cenário de evolução de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a respectiva Cedente de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)).

8.9.4. Enquanto a totalidade das séries de CRI não tiver sido integralizada e o Fundo de Obras não tiver sido integralmente constituído, o valor retido no Fundo de Obras, para fins dos cálculos dos itens 8.9.2 e 8.9.3 acima, será somado aos valores de Fundo de Obras que serão subtraídos do Preço de Cessão, conforme Anexo II do Contrato de Cessão.

8.9.5. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

8.9.6. Após a conclusão das obras e obtenção do Termo de Verificação de Obras – TVO ou documento equivalente para todos os Loteamentos Lastro, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para as Cedentes na forma da Ordem de Pagamentos.

Ordem de Pagamentos

8.10. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários A e Créditos Imobiliários Totais deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

a) Despesas do Patrimônio Separado;
b) Obrigações Garantidas que estejam em aberto;
c) Recomposição do Fundo de Reserva e/ou do Fundo de Obras;
d) Parcelas de Remuneração dos CRI, devidas no Mês de Apuração;
e) Parcelas de Amortização Programada dos CRI, devidas no Mês de Apuração; e
f) Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI , observado o Termo de Securitização, para reenquadramento da Razão de Garantia do Saldo Devedor.

8.10.1. Os valores recebidos a título de antecipação dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais e dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais serão destinados a Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1 acima.

8.10.2. Na hipótese de insuficiência de recursos para o pagamento de qualquer um dos itens da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar-se da prerrogativa do item 6.9 para alterar a Tabela Vigente, e/ou poderá modificar a Ordem de Pagamentos para melhor destinar os recursos efetivamente recebidos (inclusive aqueles recebidos a título de antecipações).

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

8.11. A Securitizadora observará os procedimentos de apuração e destinação dos recebimentos de Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, dos Créditos Imobiliários Notas Promissórias e dos Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente indicados no Contrato de Cessão. Caso seja verificado, no Cálculo de Excedente, que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no mês de competência tenham sido superiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora deverá proceder a seu pagamento às Cedentes a título de "Saldo Remanescente do Preço da Cessão", consistindo em ajuste do Preço de Cessão originalmente pactuado, nos termos do Contrato de Cessão. Caso a Securitizadora verifique, nas respectivas Datas de Apuração, que os recursos recebidos nas Contas Arrecadadoras ou na Conta Centralizadora no mês imediatamente anterior ao de apuração tenham sido inferiores aos valores que serão utilizados para fazer frente aos itens "a" a "c" da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora notificará as Cedentes e as Garantidoras para que complementem os valores faltantes para o cumprimento das Obrigações Garantidas nos termos da Fiança.

Razão de Garantia do Saldo Devedor

8.12. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais de um mês de referência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, descontado à taxa de juros dos CRI, (ii) somado ao valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do preço de venda dos Lotes mantidos pelas Cedentes e/ou pelas Garantidoras em estoque, considerando o valor médio de venda praticado nos últimos 6 (seis) meses, (iii) somado a projeção de dividendos cedidos na operação, seja equivalente a, pelo menos, 100% (cem por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme este Termo de Securitização e posicionado no último dia do mês de competência, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão de Garantia do Saldo Devedor").

8.12.1. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

8.13. Para fins de verificação mensal da Razão de Garantia do Saldo Devedor pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais depositados pelos Devedores nas Contas Arrecadadoras ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais.

CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 14.430, é instituído regime fiduciário sobre o Patrimônio Separado.

9.2. Constituição e Garantias do Patrimônio Separado. Constituirão o Patrimônio Separado vinculado à Emissão, ou seja, titularizado pela Emissora, porém segregados do seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados de titularidade da Emissora decorrentes da

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

constituição de regime fiduciário no âmbito de outras emissões de CRI ou CRA: (i) os Créditos do Patrimônio Separado; (ii) as Garantias a eles vinculadas; e (iii) a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.

9.2.1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haver seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Securitizadora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Securitizadora não o faça, convocar Assembleia para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Assembleia deverá ser convocada na forma no item 12.2 deste Termo de Securitização, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias e será instalada (i) em primeira convocação, com a presença dos Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação; ou (ii) em segunda convocação, independentemente da quantidade dos Titulares dos CRI presentes. Na Assembleia, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação.

9.2.3. A Securitizadora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI nas seguintes hipóteses:

I – caso a Assembleia não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou

II – caso a Assembleia seja instalada e os Titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

9.2.4. Nas hipóteses previstas no item 9.2.3, acima, os Titulares dos CRI se tornarão condôminos dos bens e direitos, nos termos do disposto no Código Civil.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão entregues para custódia na Instituição Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar à Instituição Custodiante 1 (uma) via original eletrônica do Termo de Securitização.

<u>Administração do Patrimônio Separado</u>

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

9.5. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 14.430: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Resolução CVM 60 e a Lei das Sociedades por Ações, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.

9.5.1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

9.5.2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.

9.5.3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com as Cedentes e as Garantidoras após a realização do Patrimônio Separado.

9.5.4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.

9.5.5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

9.5.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de "relatório de horas" à parte que originou a demanda adicional.

9.5.6.1. Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas (i) às Garantias dos CRI, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, Data de Vencimento Final dos CRI Série A, Data de Vencimento Final dos CRI Série B e Data de Vencimento Final dos CRI, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.

9.5.6.2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

(i) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia securitizadora classe S-1 perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;

(ii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(iv) não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;

(v) este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(vi) até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;

(vii) providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação, emitido e assinado de forma digital, nos padrões ICP-Brasil;

(viii) a Emissora é a única e legítima titular dos Créditos Imobiliários Lastro, que encontram, se livres e desembaraçados de ônus;

(ix) assegurará a existência e a validade as Garantias vinculadas à presente oferta, bem como a sua devida constituição e formalização;

(x) assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas na documentação pertinente à operação;

(xi) assegurará a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários Lastro representados pelas CCI que lastreiem a emissão, ainda que sob a custódia de terceiro contratado para esta finalidade;

(xii) a Emissora respeita as leis e regulamentos nacionais ou estrangeiros aplicáveis, inclusive a legislação socioambiental relacionada a corrupção e lavagem de dinheiro;

(xiii) a Emissora está em dia com todas as suas obrigações previstas em lei;

(xiv) assegurará que os direitos incidentes sobre os Créditos Imobiliários Lastro que lastreiem os CRI, não sejam cedidos a terceiros; e

(xv) assegurará que os direitos incidentes sobre os Créditos Imobiliários Lastro, representados pelas CCI, que lastreiam os CRI, inclusive quando custodiados por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros uma vez que providenciará o bloqueio das CCI.

10.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(i) nos termos da Lei 14.430, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;

(ii) Informar todos os fatos relevantes aos investidores nos termos e procedimentos aplicáveis da Lei 6.404 e da Resolução CVM 60;

(iii) fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:

(a) até o último dia útil de março de cada ano, os documentos necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário, conforme Resolução CVM 17: (i) o organograma do seu grupo societário, e atos societários necessários contendo, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social; e (ii) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando, pelo menos, (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (ii) a não ocorrência de qualquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e/ou Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores;

(b) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pelas Cedentes e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;

(c) dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

(d) dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e

(e) cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.

(iv) manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;

(v) preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;

(vi) informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre a ocorrência de qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes ou Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Imobiliários Compra e Venda de Lotes, bem como sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;

(vii) utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:

(a) publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;

(b) extração de certidões;

(c) despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e

(d) eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.

(viii) manter sempre atualizado seu registro de companhia securitizadora na CVM;

(ix) manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários Notas, dos Créditos Imobiliários Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais e suas garantias, caso existam, e à manutenção,

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;

(x) não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;

(xi) comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;

(xii) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;

(xiii) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;

(xiv) fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;

(xv) Envidar os melhores esforços para manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e nos prazos estabelecidos nos Documentos da Operação, em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa à Emissão;

(xvi) informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Resolução CVM 17 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(xvii) calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e

(xviii) fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

10.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**., acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Resolução nº 60 de 23 dezembro de 2021 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.

11.2. O Agente Fiduciário declara que:

(i) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;

(ii) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(iv) verificou, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas no presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento, sendo certo que verificará a regularidade da constituição, suficiência e exequibilidade das Garantias e dos Créditos Imobiliários, tendo em vista que, na data de assinatura deste Termo de Securitização, o Contrato de

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Cessão (cujo objeto contempla a Cessão Fiduciária e a Fiança) e os Contratos de Alienação Fiduciária de Ações das Cedentes não estão registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos, bem como as Aprovações Societárias da Operação não haviam sido registradas nas juntas comerciais competentes, e nos respectivos livros de ações, sendo que a suficiência ou não das Garantias, restam descritas na cláusula 8.9. Dessa forma, em que pese a Securitizadora possuir os direitos sobre o objeto das Garantias e sobre os Créditos Imobiliários Lastro na data de assinatura do presente Termo de Securitização, existe o risco de atrasos dado à burocracia e eventuais exigências cartorárias, podendo impactar a devida constituição e consequente excussão caso as condições acima não sejam implementadas. Adicionalmente, com base no valor convencionado pelas partes dos contratos de garantia, as Garantias em conjunto são insuficientes em relação ao saldo devedor dos CRI nesta data. Por fim, e, observados os fatores de risco da emissão, não há como assegurar que na data da excussão as Garantias seus valores sejam suficientes para adimplemento dos CRI, tendo em vista as possíveis variações de mercado e outros fatores exógenos;

(v) não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Resolução CVM 17, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Resolução CVM 17, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com as Cedentes que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;

(vi) assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e

(vii) na presente data verificou que não atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VI deste Termo de Securitização.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia.

11.4. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Resolução CVM 17, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:

(i) prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Resolução CVM 17;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(ii) elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea "b", da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Resolução CVM 17, descrevendo no mínimo, as informações indicadas no artigo 15 da Resolução CVM 17;

(iii) colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário. No mesmo prazo acima, o relatório anual deverá ser enviado pelo Agente Fiduciário ao Emissor, para divulgação pelo Emissor na forma prevista na regulamentação específica. O relatório anual deve permanecer na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;

(iv) manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que em exerce função de agente fiduciário;

(v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;

(vi) exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;

(vii) promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia;

(viii) manter os Titulares dos CRI, na forma da Resolução CVM 17, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários B, Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários B e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;

(ix) convocar Assembleia nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, ou de ocorrência de qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes ou Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes , para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;

(x) divulgar o valor unitário, calculado pelo Agente Fiduciário, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do website https://qoredtvm.com.br/ ou via central de atendimento; e

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(xi) nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430, fornecer à Securitizadora, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contado da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, termo de quitação, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o *caput* do artigo 18 da Lei 14.430.

11.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, a título de honorários pela prestação dos serviços, parcelas anuais de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por esta Emissão, para o acompanhamento padrão dos serviços de agente fiduciário, devendo a primeira parcela ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da Data da Primeira Integralização e as demais devidas nos mesmos dias dos anos posteriores, enquanto vigente este Termo. As parcelas anuais permanecerão devidas até a liquidação integral da Operação, caso não seja quitada na data de seu vencimento, ou até quando o Agente Fiduciário cesse suas funções, o que ocorrer primeiro, sendo certo que caso não haja integralização dos CRI por Investidores Profissionais e a oferta seja cancelada, a primeira parcela será devida a título de estruturação. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado dos CRI.

11.5.1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou de reestruturação das condições dos CRI após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias, serão devidas ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares dos CRI ou demais partes da emissão dos CRI, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de "relatório de horas", acompanhado da nota fiscal, a serem pagas pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, Data de Vencimento Final dos CRI Série A, Data de Vencimento Final dos CRI Série B e/ou a Data de Vencimento Final dos CRI Séries C, fluxos, carência ou *covenants* operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias e aditamentos aos Documentos da Oferta.

11.5.2. A remuneração definida acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de posteriormente se reembolsarem com as Cedentes após a realização do Patrimônio Separado.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

11.5.3. As parcelas referidas acima serão atualizadas anualmente, ou, na menor periodicidade admitida em lei, de acordo com a variação positiva acumulada do IPCA/IBGE, ou na sua falta ou impossibilidade de aplicação, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data do pagamento da primeira parcela, até as datas de pagamento de cada parcela subsequente calculada *pro rata temporis,* se necessário.

11.5.4. A remuneração não inclui as despesas, conforme, sempre que possível, previamente aprovadas pelas Cedentes, com notificações, extração de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, estadias, transporte, alimentação, cartórios e publicações necessárias ao exercício da função, durante ou após a implantação do serviço, a serem cobertas pela Securitizadora, por conta e ordem das Cedentes, com recursos do respectivo Patrimônio Separado, ou arcadas na forma do Contrato de Cessão. Não estão incluídas igualmente e serão arcadas na forma prevista acima despesas com especialistas, tais como auditoria nas garantias concedidas ao empréstimo e assessoria legal ao Agente Fiduciário em caso de inadimplemento. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais, bem como indenizações, decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário decorrente do exercício de sua função ou da sua atuação em defesa da estrutura da operação, serão arcadas na forma acima e, caso inadimplidas, serão suportadas pelos Titulares dos CRI. Tais despesas incluem honorários advocatícios para defesa do Agente Fiduciário e deverão ser arcadas na forma prevista acima.

11.5.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração do Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% sobre o valor devido.

11.5.6. O pagamento das parcelas de remuneração descritas no item (i) acima deverá ser feito ao Agente Fiduciário, acrescido dos valores relativos aos impostos e incidentes sobre o faturamento: ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), e COFINS (Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social) incluindo quaisquer majorações das alíquotas já existentes, de forma que o Agente Fiduciário receba a remuneração como se tais tributos não fossem incidentes.

11.5.7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser, na medida do possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.

11.5.8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Resolução CVM 17.

11.7. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em circulação, reunidos em Assembleia convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.

11.8. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.9. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:

(i) declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(ii) executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;

(iii) tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e

(iv) representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.

11.10. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, bem como ao previsto no presente Termo de Securitização, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e/ou deste Termo de Securitização.

CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA

12.1. Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia a fim de deliberarem sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI, ou que afetem, direta ou indiretamente, os direitos dos Titulares dos CRI, de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta Cláusula XII.

12.1.1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI de uma determinada Série, incluindo, mas não se limitando, a: (i) remuneração e amortização dos CRI da respectiva Série; (ii) os prazos e forma de pagamento. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI de ambas as Séries, incluindo, mas não se limitando: (i) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (ii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia; (iii) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (iv) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (v) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.

12.1.2. As Assembleias que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva Série, conforme os quóruns e demais disposições desta Cláusula XII. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia de cada Série, prevalecerá a regra geral.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

12.1.3. Competência Exclusiva da Assembleia. São matérias restritas a deliberação mediante Assembleia, além das determinadas pela Resolução CVM 60:

(i) alteração no quórum de instalação e deliberação da Assembleia;

(ii) substituição do Agente Fiduciário;

(iii) substituição do índice de Atualização Monetária dos CRI;

(iv) atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização; e

(v) alteração da Ordem de Pagamentos, da taxa de Remuneração dos CRI, da amortização e/ou da sua forma de cálculo e das datas de pagamento de remuneração dos CRI, ressalvadas as alterações de datas de pagamento realizadas conforme o disposto nos itens 6.3, 6.9 e 7.3. acima, bem como outros valores aplicáveis como atualização monetária ou encargos moratórios; e

(vi) alterações dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado, das hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, das Hipóteses de Recompra Antecipada Total dos Créditos Imobiliários (B, procedimentos de resgate antecipado, da Taxa de Administração ou da taxa substitutiva do índice de Atualização Monetária dos CRI.

12.2. Convocação. A Assembleia poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto (conforme item 12.14 abaixo), caso aplicável, mediante publicação de edital na forma prevista da Cláusula XV do Termo de Securitização, por uma única vez, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, exceto se outro prazo seja determinado por força de lei ou norma aplicável (inclusive a menor).

12.3. A Assembleia deverá ser realizada, em primeira convocação, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação de edital da primeira convocação e, em segunda convocação, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de publicação da segunda convocação, caso a Assembleia não tenha sido instalada na data de realização prevista

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

na primeira convocação. Sendo certo que os editais deverão ser publicados através do sistema Empresas.Net da CVM, bem como no site da Emissora.

12.3.1. A convocação também poderá ser feita mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), exceto se outra forma seja determinada ou não seja vedada por força de lei ou norma aplicável. O disposto nessa cláusula somente poderá ser aplicado caso compareçam todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se outra forma seja determinada ou não seja vedada por força de lei ou norma aplicável.

12.3.2. Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores – Internet ([link forte]), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV "b" do artigo 46 e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60 e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430.

12.3.3. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, caso não haja quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

12.3.4. Caso seja feita a solicitação de convocação de Assembleia por Titulares dos CRI, conforme o item 12.3 acima, a solicitação será dirigida à Securitizadora, que deverá convocar a Assembleia.

12.4. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do artigo 28, § único, da Resolução CVM 60, e do artigo 124, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.

12.5. Quórum de Instalação. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto (conforme item 12.14 abaixo), exceto a Assembleia convocada pelo Agente Fiduciário nos termos do item 13.1 abaixo.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

12.5.1. Não é necessária a segunda convocação na hipótese de não instalação em primeira convocação da Assembleia caso a Ordem do Dia consista na aprovação das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado acompanhadas de opinião não modificada do auditor independente, sendo as demonstrações financeiras consideradas automaticamente aprovadas conforme previsto no artigo 25, §2º da Resolução CVM 60.

12.6. A Assembleia realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, indicar e, no caso do item 12.3.1 acima as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, nos termos legais e normativos aplicáveis, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia por comunicação escrita ou eletrônica, nos termos da Resolução CVM 60, exceto se outra forma seja determinada.

12.6.1. No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRI.

12.6.2. O Titular dos CRI poderá consultar os documentos pertinentes à Ordem do Dia da respectiva Assembleia nos endereços eletrônicos https://www.fortesec.com.br/relação-investidor/ e https://www.fiduciario.com.br.

12.6.3. Caso os Titulares dos CRI possam participar da Assembleia à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRI podem participar e votar à distância na Assembleia, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização sistema pelos Titulares dos CRI, assim como se a Assembleia será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

12.7. Aplicar-se-á à Assembleia, no que couber, o disposto na Lei 14.430 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas. Somente podem votar na Assembleia os Titulares dos CRI inscritos nos registros dos CRI junto ao Escriturador na data da convocação da Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz nas normas aplicáveis. Cada CRI em circulação corresponderá a um voto nas Assembleias.

12.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.9. A presidência da Assembleia caberá, de acordo com quem a convocou:

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(i) ao Diretor Presidente ou Diretor de Securitização da Emissora, ou, na ausência destes, qualquer representante legal da Emissora;

(ii) ao representante legal do Agente Fiduciário;

(iii) ao Titular dos CRI eleito pelos demais Titulares dos CRI presentes; ou

(iv) àquele que for designado pela CVM.

12.9.1. Quórum de deliberação. As deliberações em Assembleias serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto.

12.10. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação; ou (vii) não incorrer em efeito que dependa de deliberação dos Titulares dos CRI nos termos desta cláusula ou da Resolução CVM 60.

12.11. As deliberações tomadas em Assembleias, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia, ou que tenham se abstido de votar, ou votado contra.

12.12. A Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes de atos tomados por orientação dos Titulares dos CRI em cumprimento ao deliberado em Assembleia, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.

12.13. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, a Emissora poderá convocar Assembleia caso deseje que os Titulares dos CRI deliberem sobre o exercício ativo dos direitos estabelecidos nos Documentos da Operação.

12.13.1. A Assembleia mencionada no item 12.13, acima, se convocada, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente às Cedentes nos termos dos Documentos da Operação.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

12.13.2. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, a Emissora poderá agir conforme seu próprio critério ou permanecer silente frente às Cedentes ou Garantidoras no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação. O disposto acima não inclui a falta de deliberação relativa a insuficiência de lastro e/ou insolvência da Securitizadora, cujos quóruns e medidas são legais e previstos neste Termo de Securitização.

12.14. Não podem votar nas Assembleias e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação, ainda que sejam Titulares dos CRI: (i) os prestadores de serviços à Operação, o que inclui a Emissora; (ii) os sócios, diretores e funcionários do prestador de serviço; (iii) empresas ligadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e funcionários; e (iv) qualquer investidor que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio Separado no tocante à matéria em deliberação.

12.14.1. A vedação do item 12.14, acima, não se aplica nas seguintes hipóteses: (i) os Titulares do CRI sejam, exclusivamente, as pessoas mencionadas nos incisos do item 12.14 acima; ou (ii) houver aquiescência, expressa e manifestada na própria Assembleia, da maioria dos demais Titulares dos CRI, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

12.15. Quórum Qualificado. Requerem aprovação mediante deliberação em Assembleia pela maioria absoluta dos Titulares dos CRI em circulação, em primeira ou segunda convocação, independentemente dos Titulares de CRI presentes na Assembleia:

(i) modificação das condições dos CRI;

(ii) a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Securitização que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRI;

(iii) a substituição dos prestadores de serviço da Emissão;

(iv) na não exigência do cumprimento, pelas Cedentes, da obrigação de resgate das Notas Comerciais em razão da ocorrência de qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais; e/ou da obrigação de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, caso tenha ocorrido uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes;

(v) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento;

(vi) na alteração da Data de Vencimento dos CRI Série A, Data de Vencimento dos CRI Série B e/ou Data de Vencimento dos CRI Séries C;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(vii) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão;

(viii) alterações da Razão de Garantia do Saldo Devedor, das hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários B, ou

(ix) em alterações deste item 12.15.

12.15.1. Caso entre em vigor legislação ou regulação que desobrigue a aprovação de quaisquer matérias da ordem do dia de Assembleia por quórum qualificado, tal matéria terá seu quórum de deliberação ajustado para atender a nova norma. Não sendo especificado novo quórum deliberativo mínimo, será adotado o quórum deliberativo regular (50% dos CRI em circulação presentes+1).

CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os "Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado") poderá ensejar a assunção imediata da administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 3 (três) dias a contar do dia em que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos eventos uma Assembleia para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

(i) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a emissão de CRI devido exclusivamente ao descumprimento de obrigações da Emissora;

(ii) sentença de declaração de falência transitada em julgado ou deferimento de pedido de recuperação judicial da Emissora;

13.2. A Securitizadora obriga-se a, tão logo tenha conhecimento de qualquer dos eventos descritos acima, comunicar o mais breve possível o Agente Fiduciário.

13.3. A Assembleia mencionada no item 13.1 acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

13.3.1. Caso a Assembleia a que se refere o item 13.1 acima não seja instalada em primeira e segunda convocação respeitando os prazos legais entre as convocações das assembleias, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado, cujas despesas serão arcadas pelo Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em circulação

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

presentes, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.

13.5. Em referida Assembleia, os Titulares dos CRI deverão deliberar: (i) pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou (ii) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a forma de administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado aos Titulares dos CRI para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.

13.6.1. Na hipótese do inciso (ii) do item 13.1. acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

13.7. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos bens integrantes do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 27 da Lei 14.430, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

13.8. Os custos inerentes à liquidação do Patrimônio Separado não serão arcados com o patrimônio pessoal do Agente Fiduciário ou da Companhia Securitizadora, mas tão somente com os bens integrantes do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

14.1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo ("Despesas"):

(i) as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;

(ii) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como Instituição Custodiante, Agência de Rating, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;

(iii) as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais e dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança judicial ou extrajudicial, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;

(iv) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;

(v) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(vi) honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;

(vii) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;

(viii) despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(ix) custos e despesas necessários à realização de Assembleias, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;

(x) parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;

(xi) eventuais prêmios de seguro;

(xii) contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;

(xiv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;

(xv) quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;

(xvi) registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;

(xvii) toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e

(xviii) quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.2. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.

14.3. Em caso de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários Lastro, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários Lastro e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.

14.4. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. As comunicações a serem enviadas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Para a Emissora:	Para o Agente Fiduciário:
FORTE SECURITIZADORA S.A. At.: Sr. Rodrigo Ribeiro Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04.551-010 Telefone: (11) 4118-0640 E-mail: gestao@fortesec.com.br	**QORE Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** At.: neto.placido@qoredtvm.com.br Endereço: Av. Rua Fidêncio Ramos, nº 302, conj. 101, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04.551-110 Telefone: 0800 591 9154 E-mail: contato@qoredtvm.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

15.1.2. A mudança dos dados acima deverá ser comunicada por escrito entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

15.2. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.

15.3. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas Assembleias, serão objeto de publicação no sítio eletrônico da Emissora na rede mundial de computadores (www.fortesec.com.br), obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares, e na forma do artigo 26, do §5º do artigo 44, artigo 45 e do inciso IV "b" do artigo 46 da Resolução CVM 60 e da Lei 14.430. As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação. Na mesma data acima, as publicações de editais

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

das Assembleias serão (a) encaminhados pela Securitizadora a cada Titular dos CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRI, por meio de comunicação eletrônica (e-mail), cujas as comprovações de envio e recebimento valerão como ciência da publicação, observado que a Emissora considerará os endereços de e-mail dos Titulares dos CRI, conforme informado pela B3 e/ou pelo Escriturador, exceto se de outra forma prevista em legislação em vigor e (b) encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

15.4. Quando a Emissora houver comprovadamente notificado todos os Titulares dos CRI e recebido destes a devida declaração de ciência dos atos e decisões, são dispensadas quaisquer formalidades de divulgação aplicáveis ao ato/decisão.

CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

16.1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

16.2. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).

16.3. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

16.4. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

16.5. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.

16.6. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, em regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.

16.7. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

16.8. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04. Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

16.9. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

16.10. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.

16.11. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

IOF/Câmbio

16.12. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

16.13. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, às Cedentes, às Garantidoras, aos Devedores dos Lotes, às Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo, às Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

a) Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro os Créditos Imobiliários Lastro, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. Embora o § 4º do artigo 27 da Lei 14.430 determine que os Créditos Imobiliários Lastro sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários. Portanto, não é possível garantir que as previsões da Lei 14.430 serão efetivamente observadas no âmbito dos processos judiciais ingressados contra a Securitizadora.

b) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários Lastro e as Garantias (observado que estas se destinam a saldar somente as Obrigações Garantidas), eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários Lastro, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, conforme relatado no fator de risco descrito no item (a) acima.

c) Insolvência da Emissora. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Lastro, dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI, causando-lhes prejuízos.

d) Riscos Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.

e) Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas, o que poderá frustrar as expectativas de ganho dos Investidores. Ademais, a Emissora não tem como assegurar que a tributação do investimento nos CRI não sofrerá modificações em virtude da introdução de novas leis e normas que venham a, eventualmente, torná-la mais onerosa para os Investidores, diminuindo a rentabilidade líquida do investimento e prejudicando seu retorno.

f) Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: Os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária ou resgate antecipado total, inclusive em decorrência do Resgate Antecipado Voluntário das Notas Comerciais e da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes. A efetivação destes eventos poderá resultar na redução do retorno sobre o investimento nos CRI, num primeiro momento, e, posteriormente, em dificuldades de reinvestimento por parte dos Investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.

g) Risco de Integralização ou Aquisição dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados ou adquiridos pelo Investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em qualquer

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

das hipóteses de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, conforme o caso, nos termos previstos neste Termo, o valor a ser recebido pelo Investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio e/ou levando, inclusive, à perda de parte do valor investido. Portanto, caso os Investidores realizem integralização ou aquisição de CRI com ágio, não é possível garantir que a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio não será frustrada e/ou o Investidor não perderá parte do valor investido, na hipótese de amortização extraordinária ou de resgate antecipado dos CRI.

h) Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de securitização, em situações de *stress* ou adversas, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para aplicação do arcabouço contratual.

i) Risco de diluição do valor dos CRI na hipótese de emissão adicional. Caso seja realizada a emissão adicional de Certificados de Recebíveis Imobiliários referida no item 4.2 deste Termo de Securitização, o valor dos CRI poderá sofrer diluições.

j) Risco decorrente da falta de classificação de risco. Os CRI poderão ou não contar com classificação de risco estabelecida pela Agência de Rating. A falta da classificação de risco pode afetar negativamente a capacidade dos potenciais Investidores de avaliar com acuidade os riscos envolvidos no investimento nos CRI, privando-lhes da possibilidade de utilizar a classificação de risco como elemento para estabelecer comparações com outros investimentos e realizar sua análise independente a respeito da atratividade dos CRI para o cumprimento de sua estratégia. Além disso, a Emissora não possui condições de verificar e assegurar a adequação das análises independentes dos potenciais Investidores acerca da qualidade do investimento nos CRI. Assim, caso os CRI não sejam submetidos à classificação de risco pela Agência de Rating, os Investidores restarão privados deste subsídio para realizar sua avaliação independente e decidir sobre o investimento nos CRI, suas análises poderão ser equivocadas, e, a depender de suas expectativas, poderão frustrar-se com determinadas características dos CRI.

k) Risco de inexistência de garantias para os CRI Série A e os CRI Série B: Os CRI Série A e os CRI Série B não contam com quaisquer garantias, de modo que, na hipótese de não pagamento dos CRI Série A e dos CRI Série B, seus Investidores poderão ter dificuldades para saldar os valores devidos, por depender exclusivamente do restabelecimento do fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários Lastro.

l) Risco de inexistência de garantias para as Notas Comerciais: As Notas Comerciais não contam com quaisquer garantias, de modo que, na hipótese de não pagamento, por parte da Gran Viver Urbanismo, de quaisquer obrigações pecuniárias devidas em razão das Notas Comerciais, seus Investidores poderão ter dificuldades para saldar os valores devidos, por correr exclusivamente o risco de liquidez da Gran Viver Urbanismo.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

m) Risco de inexistência de garantia real sobre os Imóveis dos Loteamentos Lastro: Os Imóveis dos Loteamentos Lastro não serão dados em garantia no âmbito da Emissão. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários Lastro, os Titulares dos CRI contarão apenas com as Garantias listadas no item "Garantias" da Cláusula VIII deste Termo, que, conforme o fator de risco descrito no item (u) abaixo, também poderão se tornar insuficientes para fazer frente às Obrigações Garantidas, o que pode ocasionar perdas a seus Investidores, caso sua excussão se faça necessária.

n) Risco em Função do Registro Automático da Oferta: A Oferta será distribuída nos termos do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, pelo rito de registro automático de distribuição, ficando dispensada a análise das informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder, bem como dos Documentos da Operação, pela CVM, cabendo ao potencial Investidor realizar a avaliação da adequação dos CRI à regulamentação vigente por conta própria. A Emissora não possui condições de verificar se tal avaliação foi realizada de forma correta. Caso não o tenha sido, o potencial Investidor pode não dispor do entendimento suficiente a respeito da Emissão, e frustrar-se com determinadas caraterísticas dos CRI.

o) A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende da performance da carteira de Créditos Imobiliários Lastro – risco de crédito da Gran Viver Urbanismo e dos Devedores dos Lotes: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários Lastro, os quais constituem a fonte primária de recursos para pagamento das obrigações devidas pelo Patrimônio Separado aos Investidores. Os Créditos Imobiliários Lastro compreendem (i) os Créditos Imobiliários Notas Comerciais, que representam créditos detidos pela Emissora contra a Gran Viver Urbanismo; e (ii) os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, que representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores dos Lotes. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pela Gran Viver, de suas obrigações assumidas no Termo de Emissão das Notas Comerciais; e pelos Devedores dos Lotes, de suas obrigações assumidas nos Contratos de Compra e Venda de Lotes, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI.

Nesse sentido, a ocorrência de eventos de qualquer natureza, inclusive macroeconômica ou microeconômica, sejam sazonais, regionais ou não, que afetem a situação econômico-financeira da Gran Viver Urbanismo e/ou dos Devedores dos Lotes, prejudicando sua capacidade de honrar suas obrigações assumidas por meio do Termo de Emissão das Notas Comerciais e dos Contratos de Compra e Venda de Lotes, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora; incluindo, exemplificativamente, a superveniência de circunstâncias econômicas que ocasionem a deterioração das condições financeiras da Gran Viver Urbanismo e/ou o aumento das taxas de desemprego e redução da renda ou do poder de compra dos Devedores dos Lotes, podem prejudicar a performance da carteira dos Créditos Imobiliários Lastro e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRI.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Ademais, a ocorrência de eventos de qualquer natureza que afetem a capacidade das Cedentes de cumprir com as obrigações assumidas perante os Devedores dos Lotes nos Contratos de Compra e Venda de Lotes, notadamente as de entrega dos Loteamentos Lastro e Lotes conforme os prazos e configurações originalmente contratados; incluindo, exemplificativamente, (a) a superveniência de despesas relevantes emergentes de contingências de diversas naturezas, tais como condenações em processos judiciais e multas aplicadas por autoridades fiscalizadoras em valores elevados (seja de ordem ambiental, trabalhista, fiscal ou cível), que prejudiquem a capacidade financeira das Cedentes a ponto de afetar sua condição de manter o curso normal de suas atividades e o cumprimento dos cronogramas de obras dos Loteamentos Lastro; (b) a imposição, por autoridades governamentais, de obrigações às Cedentes cujo cumprimento demande a realização de investimentos não previstas, como a contratação de prestadores de serviços específicos e a compra de materiais de valor relevante que não constavam do orçamento original das obras do Empreendimento Imobiliário e outras situações similares; e (c) majoração dos tributos incidentes sobre as atividades das Cedentes que afete substancialmente sua situação financeira e prejudique sua capacidade de manter o curso normal das obras; (d) a imposição, por autoridades governamentais, de obrigações às Cedentes que afetem, direta ou indiretamente, o ritmo e condução planejados inicialmente para as obras de desenvolvimento dos Loteamentos Lastro, incluindo, mas sem se limitar, (d.1) a solicitação de mudanças substanciais nos projetos dos Loteamentos Lastro, (d.2) obrigações cujo cumprimento demande a mobilização grandes contingentes de pessoas e equipamentos lotados nas obras para outros fins que não o de seu desenvolvimento normal; e (d.3) obrigações cujo cumprimento demande a contratação de pessoal altamente qualificado e a aquisição de materiais de pouca disponibilidade no mercado; e (e) fatos que obriguem, por qualquer razão (mesmo que por caso fortuito ou motivo de força maior), as Cedentes a interromper, ainda que temporariamente, as obras dos Loteamentos Lastro; dando ensejo ao aumento na quantidade de distratos e rescisões de Contratos de Compra e Venda de Lotes e de demandas judiciais relativas ao seu descumprimento, podem também prejudicar a performance da carteira dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRI.

Outros fatores que eventualmente afetem o relacionamento entre Devedores dos Lotes e Cedentes também podem influenciar negativamente, ainda que de forma temporária, o comportamento da carteira dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes , como, exemplificativamente, (a) superveniência de leis e normas que imponham a necessidade de adotar determinadas formas de cobrança e meios de pagamento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes que imponham às Cedentes a necessidade de ajustar procedimentos já consolidados e costumeiros; (b) aumento inesperado em tarifas de serviços bancários utilizados para a cobrança e pagamento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes que façam com que as Cedentes tenham que modificar suas rotinas; e (c) o insucesso dos métodos de cobrança extrajudicial e/ou judicial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes adotados pelas Cedentes para recuperação de inadimplência.

Caso, pelos motivos acima apontados, ou por outros quaisquer, os Créditos Lastro não gerem um fluxo de recursos suficiente para fazer frente aos pagamentos devidos em função dos CRI nos prazos necessários, (i) os Investidores dos CRI Série A e dos CRI Série B, que não possuem garantias, podem sofrer perdas imediatas; e (ii) os Investidores dos CRI dependerão da liquidação das Garantias, que pode ser morosa e causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

CRI, para mitigar seus prejuízos; persistindo o risco de, depois de esgotados todos os recursos obtidos a partir da liquidação das Garantias para saldar as Obrigações Garantidas, e exauridos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, restar saldo devedor das Obrigações Garantidas dos CRI sem que a Emissora disponha das verbas suficientes, no Patrimônio Separado, para efetuar o pagamento de referido saldo aos Investidores dos CRI. Neste cenário, os CRI poderão, total ou parcialmente, não serem pagos, ocasionando perdas aos Investidores.

p) Risco de ocorrência de Hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes ou Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes antes da liquidação dos CRI: Nos termos do Contrato de Cessão, a não verificação de nenhuma das Hipóteses de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários ou Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários são Condição Precedente para Integralização das Notas Comerciais e Condição Precedente para Pagamento do Preço de Cessão e, portanto, caso se verifique a ocorrência de qualquer Hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários ou Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários antes da liquidação dos CRI, e tal situação não seja reversível antes do término do prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Cessão, estabelecido para a implementação da Condição Precedente para Integralização das Notas Comerciais e da Condição Precedente para Pagamento do Preço de Cessão , a emissão das Notas Comerciais e a cessão dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes à Securitizadora poderá ser considerada resolvida de pleno direito, retornando Cedentes e Securitizadora a seu *status quo ante* e sendo cancelada a Oferta e a Emissão. Neste cenário, os Investidores não conseguirão mais subscrever e/ou integralizar os CRI, e, a depender do contexto de mercado, talvez não haja ativos disponíveis que ofereçam rentabilidade, prazo, características e riscos similares aos CRI, forçando os Investidores a buscar ativos alternativos para alocar seus recursos que podem não atender às suas expectativas e sua estratégia de investimentos, e prejudicar a rentabilidade pretendida para sua carteira.

q) Risco decorrente de vícios de formalização dos Contratos de Compra e Venda de Lotes: Considerando que o Relatório do Servicer apontou algumas deficiências de formalização dos Contratos de Compra e Venda de Lotes, foi estabelecida, no Contrato de Cessão, a obrigação das Cedentes sanarem tais pendências, para verificação do Servicer, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, podendo tal prazo ser prorrogado pela Securitizadora, a seu exclusivo critério e independentemente de deliberação dos Titulares dos CRI. Caso as Cedentes não solucionem as referidas pendências, os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes decorrentes dos Contratos de Compra e Venda de Lotes com deficiências de formalização poderão ser objeto de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão. Enquanto a Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes não for realizada, no entanto, a cobrança de referidos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes poderá restar prejudicada em função das deficiências de formalização dos respectivos Contratos Imobiliários, o que poderá ocasionar perdas aos Titulares dos CRI. Ademais, a efetivação da Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes importa nos riscos descritos no item "p" acima.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

r) Risco de não formalização das Garantias : Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e os Contratos de Alienação Fiduciária de Ações das Cedentes deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. A falta deste registro pode causar embaraços à exigibilidade e exequibilidade da Fiança, da Cessão Fiduciária e das Alienações Fiduciárias de Ações das Cedentes, bem como à sua oponibilidade perante terceiros.

Ainda, as Alienações Fiduciárias de Ações das Cedentes dependem de anotação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Gran Viver Urbanismo, da Igarapé, da LCA e da Residencial Eco-Ville. A falta da anotação em referência, conforme o caso, pode prejudicar a excussão das Alienações Fiduciárias de Ações das Cedentes.

Além disso, a Cessão Fiduciária dos Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente decorrentes das participações societárias da Gran Viver Urbanismo nas Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo Alta Villa Lavras, Cidade Verde Barbacena, Cidade Verde São João Del Rey, Gran Park Bom Despacho, Gran Royalle Lagoa Santa, Horsth e Sorte e Nova Congonhas terão seus efeitos suspensos, para os fins do artigo 125 do Código Civil, em razão da Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária de Direitos Econômicos Societários, até que sejam devidamente baixados os gravames existentes sobre as ações de emissão das referidas Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo de propriedade da Gran Viver Urbanismo, o que a Gran Viver Urbanismo deverá providenciar em até 30 (trinta) dias contados da Data da Primeira Integralização dos CRI, prorrogáveis pela Securitizadora, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de realização de Assembleia de Titulares dos CRI. Enquanto a Condição Suspensiva da Cessão Fiduciária de Direitos Econômicos Societários não tenha sido implementada, a Cessão Fiduciária dos Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente decorrentes das participações societárias da Gran Viver Urbanismo nas Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo Alta Villa Lavras, Cidade Verde Barbacena, Cidade Verde São João Del Rey, Gran Park Bom Despacho, Gran Royalle Lagoa Santa, Horsth e Sorte e Nova Congonhas.

Ademais, a Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo tem sua eficácia suspensa até que seja baixado o gravame existente sobre as ações da Gran Viver Urbanismo que constituem seu objeto, conforme a Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo (o que as respectivas Cedentes deverão providenciar em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da Oferta dos CRI, prorrogáveis pela Securitizadora, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de realização de Assembleia). Enquanto a Condição Suspensiva da Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo não tenha sido implementada, a Alienação Fiduciária de Ações da Gran Viver Urbanismo não poderá ser constituídas.

Caso haja a subscrição e/ou integralização dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e das demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias poderá ser prejudicada por eventual falta de registro.

Adicionalmente, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.

s) Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao Saldo Devedor do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, como, por exemplo, (i) na ocorrência de inadimplência dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das ações alienadas fiduciariamente; (ii) na hipótese de baixa performance financeira das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo, de modo a reduzir o fluxo financeiro dos Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente; (iii) na superveniência de fatos de naturezas diversas que depreciem o valor das ações da Gran Royalle Igarapé, da Gran Viver Urbanismo, da Igarapé, da LCA e da Residencial Eco-Ville, de modo a reduzir a cobertura e/ou a liquidez da Alienação Fiduciária de Ações das Cedentes; e (iv) na deterioração das condições econômico-financeiras das Garantidoras, de modo a prejudicar sua capacidade de honrar a Fiança. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos CRI.

t) Riscos relacionados à distribuição de dividendos pelas Cedentes: Não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte das Cedentes a seus sócios. Caso as Cedentes distribuam dividendos de forma recorrente, sua situação econômica, assim como as Alienações Fiduciárias de Ações das Cedentes, poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas dos CRI, e, consequentemente, o pagamento dos CRI aos respectivos Investidores.

u) Risco de insuficiência do patrimônio das Cedentes e do valor de liquidação de suas ações. O patrimônio das Cedentes e o valor de liquidação das ações ou quotas de emissão das Cedentes podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas. Além disso, as Cedentes estão expostas a cenários macroeconômicos, microeconômicos, regionais, sazonais e setoriais que, se adversos no momento de uma eventual excussão da Alienação Fiduciária de Ações das Cedentes, podem afetar negativamente a performance dos Loteamentos Lastro, sua situação patrimonial, depreciar o valor de seus ativos e, consequentemente, impactar negativamente no valor de liquidação de suas ações e na sua capacidade de fazer frente às Obrigações Garantidas em aberto.

v) Risco de inexistência de fluxo financeiro de distribuição dos Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente. As Investidas Garantia das Gran Viver Urbanismo estão expostas a cenários macroeconômicos, microeconômicos, regionais, sazonais e setoriais que, se adversos, podem reduzir ou até interromper o fluxo financeiro de distribuição dos Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente, podem afetar negativamente a performance dos Loteamentos Garantia da Gran Viver Urbanismo, a situação econômico-financeira das Investidas Garantia das Gran Viver Urbanismo, os resultados financeiros das Investidas Garantia das Gran Viver Urbanismo e, consequentemente, impactar negativamente na capacidade dos

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente de fazer frente às Obrigações Garantidas em aberto.

w) Riscos decorrentes da *Due Diligence*: Nos termos do Contrato de Cessão, as Cedentes fornecerão aos assessores legais contratados para os fins da Oferta todos os documentos necessários à conclusão, de forma satisfatória à Securitizadora e ao Coordenador Líder, da análise jurídica dos principais aspectos das Cedentes, das Garantidoras, dos antecessores dos Imóveis dos Loteamentos Lastro, dos Imóveis dos Loteamentos Lastro, dos Loteamentos Lastro, dos Loteamentos Alvo, das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo, em até 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, prorrogáveis por 60 (sessenta) dias adicionais, a critério da Securitizadora. Caso as Cedentes não cumpram com tal obrigação, referida análise restará prejudicada. Além disso, se, em tal análise, for identificado qualquer fato ou apontamento que inviabilize ou prejudique a Oferta, a emissão das Notas Comerciais e, consequentemente, a constituição dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais, a cessão dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, a constituição das Garantias ou a emissão dos CRI, a Securitizadora deverá buscar as medidas cabíveis junto às Cedentes, às Garantidoras e aos Titulares dos CRI para mitigar as perdas.

Até a presente data, os assessores legais receberam parcialmente os documentos das Cedentes, das Garantidoras, dos antecessores dos Imóveis dos Loteamentos Lastro, dos Imóveis dos Loteamentos Lastro, dos Loteamentos Lastro, dos Loteamentos Alvo, das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo solicitados para a realização da análise jurídica em referência. Com isso, não foi possível aos assessores legais da Oferta atestar que, dentro dos limites do escopo adotado para referida análise, inexistem fatos que possam importar em riscos para a realização da Oferta, a emissão das Notas Comerciais e, consequentemente, a constituição dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais, a cessão dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, a constituição das Garantias ou a emissão dos CRI. Há a possibilidade de que a documentação, conforme fornecida posteriormente pelas Cedentes, apresente fatos ou apontamentos que tragam riscos relevantes ou inviabilizem ou prejudiquem a Oferta (tais como contingências decorrentes de processos administrativos ou judiciais, débitos tributários, ônus reais sobre ativos), de modo que não há como considerar a auditoria conclusiva.

Outrossim, a análise em referência terá seu escopo limitado, de modo que nem todos os documentos necessários para a completa análise das Garantidoras, dos antecessores dos Imóveis dos Loteamentos Lastro, dos Imóveis dos Loteamentos Lastro, dos Loteamentos Lastro, dos Loteamentos Alvo, das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo serão apresentados e, consequentemente, analisados, podendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não apresentados ou analisados na referida auditoria.

x) Riscos decorrentes da formalização do Instrumento Particular de Dação em Pagamento. Para que que o Instrumento Particular de Dação em Pagamento tenha plenos efeitos, é necessário (i) o registro da transferência da propriedade dos Lotes Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park e dos Lotes Gran Park Douro e Gran Park Toscana cuja propriedade foi atribuída, por meio do referido

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

instrumento, à Land I; e (ii) o registro do próprio Instrumento Particular de Dação em Pagamento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes, por conta da cessão de direitos de crédito referentes a determinados Lotes Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park e dos Lotes Gran Park Douro e Gran Park Toscana que constitui seu objeto. Além disso, com relação à referida cessão de direitos creditórios, inexiste comprovação da notificação dos respectivos Devedores Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park e Devedores Gran Park Douro e Gran Park Toscana, para os fins do artigo 290 do Código Civil. A ausência desses registros e da notificação em referência pode ensejar questionamentos a respeito dos negócios objeto do Instrumento Particular de Dação em Pagamento, que, se acolhidos nas esferas cabíveis, pode prejudicar a vinculação dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais oriundos do Loteamento Gran Park – Etapa 1 – e Villas Park e do Loteamento Gran Park Douro e Gran Park Toscana à Operação, ocasionando perdas ao Patrimônio Separado e, consequentemente, aos Titulares dos CRI.

y) Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores dos Lotes: Os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores dos Lotes, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, consequentemente, causar prejuízos aos Titulares dos CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares dos CRI de eventuais perdas.

z) Riscos de Desapropriação dos Imóveis dos Loteamentos Alvo, dos Imóveis dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e dos Imóveis dos Loteamentos Lastro: Por se tratar de ato discricionário do Poder Público, a Emissora e as Cedentes não podem garantir que não ocorrerá a desapropriação dos Imóveis dos Loteamentos Alvo, dos Imóveis dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e dos Imóveis dos Loteamentos Alvo, no todo ou parte. Eventuais desapropriações (i) dos Imóveis dos Loteamentos Alvo podem prejudicar o desenvolvimento de suas obras de implantação, dificultando a realização, pelas Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo, das despesas necessárias para dar a destinação imobiliária necessária para os fins das Notas Comerciais, na forma prevista no Termo de Emissão das Notas Comerciais e neste Termo de Securitização; (ii) dos Imóveis dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo podem prejudicar as vendas dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo, e, consequentemente, os resultados financeiros das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo; e (iii) dos Imóveis dos Loteamentos Lastro podem prejudicar o desenvolvimento dos Loteamentos Lastro, a comercialização de seus Lotes e a performance da carteira dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais. Ademais, a indenização paga pelo ente desapropriante pode não ser adequada ao valor de mercado do imóvel desapropriado, o que pode representar prejuízos à capacidade das Cedentes e/ou das Garantidoras, conforme o caso, para cumprir com as obrigações assumidas perante a Emissora, e, consequentemente, afetar negativamente os CRI.

aa) Risco de Sinistro dos Imóveis dos Loteamentos Alvo, dos Imóveis dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e dos Imóveis dos Loteamentos Lastro: Os Imóveis dos Loteamentos Alvo, dos Imóveis dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Urbanismo e dos Imóveis dos Loteamentos Lastro estão expostos ao risco de sinistros totais ou parciais que podem (i) no caso dos Imóveis dos Loteamentos Alvo, prejudicar o desenvolvimento de suas obras de implantação, dificultando a realização, pelas Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo, das despesas necessárias para dar a destinação imobiliária necessária para os fins das Notas Comerciais, na forma prevista no Termo de Emissão das Notas Comerciais e neste Termo de Securitização; (ii) no caso dos Imóveis dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo, prejudicar as vendas dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo, e, consequentemente, os resultados financeiros das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo; e (iii) no caso dos Imóveis dos Loteamentos Lastro, prejudicar o desenvolvimento dos Loteamentos Lastro, a comercialização de seus Lotes e a performance da carteira dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais. Ainda que eventualmente sejam contratados seguros para referidos imóveis, é possível que as apólices não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Estas situações podem afetar negativamente a capacidade das Cedentes e/ou das Garantidoras, conforme o caso, para cumprir com as obrigações assumidas perante a Emissora, e, consequentemente, afetar negativamente os CRI.

bb) Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre os Imóveis dos Loteamentos Alvo, dos Imóveis dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e dos Imóveis dos Loteamentos Lastro: Os Imóveis dos Loteamentos Alvo, dos Imóveis dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e dos Imóveis dos Loteamentos Lastro estão expostos ao risco da incidência de ações e medidas judiciais que podem, eventualmente, obstar sua disponibilidade para o desenvolvimento e comercialização dos Loteamentos Alvo, dos Loteamentos da Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e dos Imóveis dos Loteamentos Lastro. A Emissora, as Cedentes e/ou as Garantidoras não podem garantir que tais ações e medidas judiciais não ocorram. Eventuais empecilhos ou impedimentos à disponibilidade (i) dos Imóveis dos Loteamentos Alvo podem prejudicar o desenvolvimento de suas obras de implantação, dificultando a realização, pelas Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo, das despesas necessárias para dar a destinação imobiliária necessária para os fins das Notas Comerciais, na forma prevista no Termo de Emissão das Notas Comerciais e neste Termo de Securitização; (ii) dos Imóveis dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo podem prejudicar as vendas dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo, e, consequentemente, os resultados financeiros das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo; e (iii) dos Imóveis dos Loteamentos Lastro podem prejudicar o desenvolvimento dos Loteamentos Lastro, a comercialização de seus Lotes e a performance da carteira dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais dos Imóveis dos Loteamentos Alvo; o que poderá resultar em prejuízos à capacidade de pagamento dos CRI.

cc) Risco do quórum de deliberação em Assembleia: As deliberações a serem tomadas em Assembleias são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.

dd) Riscos decorrentes dos critérios adotados pelas Cedentes para concessão do crédito: Os Contratos de Compra e Venda dos Lotes são formatados de modo que os Créditos Imobiliários Compra e Venda dos Lotes Totais sejam pagos a prazo. Assim, o pagamento dos Créditos

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Imobiliários Compra e Venda dos Lotes Totais pelos Devedores dos Lotes e, consequentemente, da proporção respectiva do saldo devedor dos CRI, está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando a, deficiências na análise de risco de crédito dos Devedores dos Lotes.

A análise de risco de crédito dos Devedores dos Lotes é realizada pelas Cedentes por ocasião da comercialização dos Lotes, conforme critérios e parâmetros por estas definidos, sem a participação da Emissora. Diante disso, a Emissora não pode garantir que a análise feita pelas Cedentes para a concessão do crédito aos Devedores dos Lotes por ocasião da comercialização dos Lotes não apresente deficiências ou adote critérios excessivamente permissivos que possam trazer riscos à adimplência dos Créditos Imobiliários Compra e Venda dos Lotes Totais. Caso a análise de risco de crédito feita pelas Cedentes apresente falhas, ou os critérios adotados pelas Cedentes para a concessão do crédito sejam excessivamente permissivos, os Créditos Imobiliários Compra e Venda dos Lotes Totais poderão apresentar índices de inadimplência relevantes que podem afetar o fluxo de caixa da carteira e acarretar um efeito material adverso no pagamento dos CRI e na capacidade de cobertura da Cessão Fiduciária dos Créditos Imobiliários Compra e Venda dos Lotes Cedidos Fiduciariamente para os Titulares dos CRI.

ee) Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários Totais: As Cedentes ficarão responsáveis pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Créditos Imobiliários Totais (conforme definidos no Contrato de Cessão), nos termos do Contrato de Cessão e da Escritura de Emissão de CCI. Caso as Cedentes não o façam com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI.

ff) Risco decorrente de pagamentos dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais realizados diretamente às Cedentes: Conforme previsto no Termo de Securitização, as Cedentes se obrigam a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores dos Lotes relacionados aos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais. Especificamente para assegurar o correto recebimento dos valores devidos pelos Devedores dos Lotes em razão dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, semanalmente, as Cedentes dos Lotes apurarão os valores recebidos em suas contas correntes na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência pelas Cedentes dos Lotes deverá ser feita em até 1 (um) Dia Útil contado da validação do Servicer, e sempre dentro da mesma semana de apuração, no caso dos valores a serem repassados pelas Cedentes dos Lotes. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse das Cedentes dos Lotes, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências das Cedentes dos Lotes, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, consequentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI.

gg) Risco decorrente da realização da administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda dos Lotes Totais pelas Cedentes: As Cedentes realizarão a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, sob o monitoramento do Servicer. Embora o Servicer realize o acompanhamento da performance da administração e

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais e, nos termos do Contrato de Servicing, mantenham a Emissora informada de sua evolução e de seus resultados, a Emissora não pode garantir as Cedentes irão realizar a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais sempre de forma diligente e correta. Sem prejuízo da prerrogativa da Emissora, estabelecida no Contrato de Cessão, assumir tais atividades caso as Cedentes não a realizem de forma diligente e eficaz, eventuais falhas da Cedente na realização da administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais poderão acarretar prejuízos para os Titulares dos CRI e, especificamente com relação aos Titulares dos CRI, prejudicar a cobertura da Cessão Fiduciária. Ademais, caso a Emissora decida exercer sua prerrogativa de assumir a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, até que ocorra a efetiva transferência dessas atividades para a Emissora, a cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes poderá permanecer prejudicada, ocasionando prejuízos para os Titulares dos CRI e, especificamente com relação aos Titulares dos CRI, a cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente poderá permanecer prejudicada afetando negativamente a cobertura da Cessão Fiduciária.

hh) Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: Nos termos do artigo 86, II, da Resolução CVM 160, os CRI da Oferta somente poderão ser revendidos (a) a Investidores Qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e (b) ao público investidor em geral após decorrido 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final dos CRI Série A, a Data de Vencimento Final dos CRI Séries e/ou a Data de Vencimento Final dos CRI, conforme o caso.

ii) Riscos associados ao desenvolvimento comercial dos Loteamentos Lastro e dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo: As Cedentes e as Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo se dedicam à comercialização dos Loteamentos Lastro e dos Loteamentos das Investidas Garantia das Gran Viver Urbanismo, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades das Cedentes e das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

- A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que as Cedentes atuam, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

- As Cedentes e/ou as Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo podem ser impedidas no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis ou os recebíveis de empresas de seu grupo, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um empreendimento, inclusive os Loteamentos Lastro e/ou os Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo, financeira ou economicamente inviável;

- O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por lote necessário para vender todos os lotes pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todas os lotes a serem vendidas torne-se significativamente diferente do esperado;

- Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo as Cedentes e as Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo;

- As Cedentes e as Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo podem ser afetadas pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares aos de seu desenvolvimento nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;

- As Cedentes e as Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo correm o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade dos Loteamentos Lastro e/ou dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e das áreas onde estão localizados;

- As margens de lucros das Cedentes e das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;

- As Cedentes e as Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo podem ser afetadas pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;

- A venda dos Lotes pode não ser concluída dentro do cronograma planejado; e

- A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais das Cedentes e das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

jj) Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais das Cedentes, das Garantidoras, das Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo e das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo, nas esferas cível, fiscal, trabalhista ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira das Cedentes, das Garantidoras, das Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo e/ou das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e, consequentemente, sua condição para desenvolver seus negócios, afetando as obras dos Loteamentos Lastro, dos Loteamentos Alvo e dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo, o que, (i) no caso dos Loteamentos Lastro, pode ensejar distratos e rescisões de Contratos de Compra e Venda de Lotes, que podem prejudicar a performance da carteira de Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais; (ii) no caso dos Loteamentos Alvo, pode dificultar a realização das obras e, portanto, prejudicar a destinação dos recursos das Notas Promissórias prevista no Termo de Emissão das Notas Promissórias e neste Termo de Securitização; e (iii) no caso dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo, pode reduzir a capacidade de cobertura dos Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente; o que pode levar à insuficiência de fluxo financeiro para pagamento dos CRI, causando perdas aos Investidores.

kk) Riscos decorrentes do não cumprimento de medidas de reparação ambiental: Em razão da conformação dos Loteamentos Lastro, dos Loteamentos Alvo e dos Loteamentos das Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo e da necessidade de cumprir com determinados requisitos específicos para sua implantação, as Cedentes, as Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo e as Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo podem estar sujeitas à obrigação de promover medidas de reparação ambiental, identificadas previamente ao seu licenciamento ou exigidas pelos órgãos competentes em fiscalizações posteriores, para sua implantação. Em qualquer dos casos, as Cedentes, as Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo e as Investidas Garantia da Gran Viver Urbanismo terão de realizar investimentos para a realização de tais medidas que podem não ter sido previstos nos orçamentos originais das obras dos Loteamentos Lastro, dos Loteamentos Alvo e dos Loteamentos das Investidas Garantia, o que pode afetar sua capacidade de desenvolvê-los conforme o cronograma originalmente previsto, ocasionando atrasos que, potencialmente, (i) no caso dos Loteamentos Lastro, ensejariam reclamações e pedidos de distrato dos Contratos de Compra e Venda de Lotes pelos respectivos Devedores dos Lotes, ou mesmo questionamentos judiciais; (ii) no caso dos Loteamentos Alvo, dificultar o cumprimento da obrigação de destinação dos recursos das Notas Comerciais; e (iii) no caso dos Loteamentos das Investidas Garantia, diminuir a capacidade de cobertura dos Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente. Tal cenário pode afetar o fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários Lastro; ocasionar o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e prejudicar as Garantias, e, consequentemente, perdas e redução no retorno dos CRI aos Investidores.

Ademais, o descumprimento das medidas de reparação ambiental em referência pode causar eventuais embargos ou outras restrições para o deslinde das obras dos Loteamentos Lastro, dos Loteamentos Alvo e dos Loteamentos das Investidas Garantia, além de embaraços às licenças ambientais, que podem também resultar em atrasos no cronograma de obras, com as mesmas consequências acima indicadas.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Conforme informado pelas Cedentes à Securitizadora, existem, atualmente, em andamento, medidas de regularização ambiental impostas para o Loteamento Gran Park Nova Serrana por parte da Gran Royalle Nova Serrana, conforme exigidas pelos órgãos ambientais competentes, que podem causar a materialização dos riscos acima apontados, podendo haver prejuízos aos Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente que eventualmente se reflitam em perdas aos Investidores.

ll) Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos de Compra e Venda de Lotes: A Emissora não pode garantir que as condições dos Contratos de Compra e Venda de Lotes não sejam objeto de questionamentos judiciais por parte dos Devedores dos Lotes ou de outras partes. Nesse sentido, sobrevindo tais questionamentos, poderão ser proferidas decisões judiciais que entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos de Compra e Venda de Lotes, inclusive, mas não se limitando a, taxas de juros, encargos e aplicação de multas. Caso tais decisões não sejam revertidas a tempo de não causar prejuízos à carteira de Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, seu cumprimento poderá acarretar reduções no fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais respectivos, que podem resultar na falta de recursos para pagar integralmente os CRI e/ou em prejuízos à Cessão Fiduciária e ocasionar perdas aos Investidores.

Ademais, (i) em razão da grande quantidade de Contratos de Compra e Venda de Lotes e da repetição de cláusulas com redações padronizadas, há o risco de que referidas decisões judiciais sejam proferidas reiteradamente em diversas ações propostas pelos Devedores dos Lotes com pedidos similares, consolidando entendimento jurisprudencial desfavorável às Cedentes e/ou à Emissora; e (ii) por se tratar de matéria que pode ser relacionada a direitos do consumidor, na forma da legislação específica, há o risco de que tais questionamentos judiciais sejam realizados por meio de ações civis públicas, e que decisões desfavoráveis às Cedentes e/ou à Emissora sejam dotadas de efeitos *erga omnes*, o que pode amplificar a relevância dos efeitos negativos acima mencionados.

mm) Riscos relacionados ao Servicer: A Emissora não pode garantir que o monitoramento da administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais pelas Cedentes, a ser realizado pelo Servicer, esteja livre de falhas ou seja prestado forma eficiente e contínua. Caso o Servicer cometa falhas ou apresente ineficiência na prestação de tais serviços, o monitoramento da administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais ficará deficiente, e há o risco de que eventuais falhas cometidas pelas Cedentes na administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, ou mesmo situações anômalas no fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais não sejam identificados e comunicados à Emissora. Tal cenário pode resultar no prejuízo à prerrogativa da Emissora de assumir as atividades de administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais na hipótese de falha das Cedentes; ou ocasionar perdas aos Titulares dos CRI decorrentes de deteriorações não identificadas na adimplência dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais.

nn) Risco de crédito das Cedentes e das Garantidoras: Na hipótese de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, de Recompra Total dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes, aplicação da Multa

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Indenizatória Notas Comerciais, aplicação da Multa Indenizatória Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários Notas Comerciais e dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os investidores ficarão sujeitos ao risco de crédito das Cedentes e das Garantidoras, em razão da Fiança. Caso as Cedentes e/ou as Garantidoras, conforme o caso, não sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores, a Emissora ficará impossibilitada honrar as obrigações de pagamento dos CRI, o que poderá resultar em perdas e na frustração da rentabilidade esperada com o investimento realizado.

oo) Risco de Colocação Mínima: Caso não seja atingido o montante para a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, a Oferta será encerrada, os CRI serão cancelados pela Emissora, e os valores depositados na Conta Centralizadora a título de integralização dos CRI serão devolvidos aos respectivos Investidores, com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, contudo, os Investidores que tenham efetivamente depositado recursos na Conta Centralizadora para integralizar os CRI poderão ter sua estratégia de investimento frustrada em razão de seu cancelamento, deixando de obter a rentabilidade esperada.

pp) Risco Decorrente de Penhora da Conta Centralizadora: Eventuais decisões judiciais contrárias à Emissora ou a outras partes envolvidas na Emissão, proferidas em processos de execução e cumprimento de sentença, sejam liminares ou definitivas, podem determinar o bloqueio ou penhora dos ativos presentes na Conta Centralizadora, acarretando risco para a capacidade do Patrimônio Separado de cumprir com as suas obrigações em caráter provisório ou permanente, tornando necessária (i) a pronta adoção, por parte da Emissora e/ou de outras partes envolvidas na Emissão, das medidas judiciais necessárias para reverter ou suspender os efeitos de tal decisão de forma tempestiva, desbloqueando ou liberando os ativos depositados na Conta Centralizadora a tempo de não prejudicar o curso normal dos pagamentos dos valores devidos aos Titulares dos CRI; ou (ii) caso a Emissora e/ou as outras partes envolvidas na Emissão não consigam reverter ou suspender a decisão desfavorável, a realização, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, dos atos necessários à liquidação do Patrimônio Separado e encerramento antecipado da Emissão, de modo a gerar perdas financeiras aos Titulares dos CRI.

qq) Risco Decorrente de Deliberações em Assembleia: Os Titulares dos CRI têm autonomia para decidir sobre as matérias levadas para deliberação em Assembleia, de forma que medidas serão tomadas conforme atendimento aos critérios de votação presentes no Termo de Securitização. Eventuais medidas tomadas por determinação da Assembleia podem acarretar perdas aos investidores e colocar em risco o retorno dos recursos investidos.

rr) Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação das Cedentes, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

18.1. Os CRI objeto desta Emissão poderão ser objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating, nos termos do artigo 12, VI, da Resolução CVM 9.

18.3. Tendo em vista que os CRI somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, a classificação de risco da Emissão não será atualizada, conforme faculta o artigo 33, §11, da Resolução CVM 60.

CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os direitos da Emissora e do Agente Fiduciário previstos neste Termo de Securitização e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

19.2. Caso a Emissora identifique a ocorrência de atos ou fatos com o potencial de causar deterioração do Patrimônio Separado de forma a colocar em risco sua capacidade, no futuro, de adimplir com todas as obrigações do Patrimônio Separado, a Emissora poderá exercer os atos que entender necessários para a administração e manutenção do Patrimônio Separado independentemente da manifestação dos Titulares dos CRI, sem prejuízo das hipóteses em que a convocação da Assembleia seja obrigatória por força de disposição legal ou regulatória.

19.3. A tolerância e as concessões recíprocas (i) terão caráter eventual e transitório; e (ii) não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

19.4. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

19.5. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) por Assembleia, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos do item 12.9, acima; e (ii) pela Emissora.

19.6. É vedada a cessão, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da Emissora e do Agente Fiduciário.

19.7. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

19.8. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

19.9. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

19.10. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

19.11. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

20.1. A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.

20.2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas pela Emissora e pelo Agente Fiduciário a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

20.3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB ("Câmara"), cujo regulamento ("Regulamento") as partes adotam e declaram conhecer.

20.3.1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

20.4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

20.6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.

20.7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

20.8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

20.9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida, sendo que as Partes, no contexto da instauração da arbitragem, se utilizarão de termo aditivo à presente convenção arbitral para determinar os detalhes da mecânica de pagamento de honorários e despesas conforme o caso, se necessário, o que inclui, mas não se limita a estipulação sobre honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais.

20.10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.

20.10.1. A Emissora e o Agente Fiduciário envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.

20.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, (iii) executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e (iv) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.11.1. Sem prejuízo do quanto previsto ao item 20.11 acima, visto que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial conforme previsto no Código de Processo Civil (Art. 784), as Partes desde já concordam que as obrigações dele decorrentes

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

(seja o pagamento de prestações pecuniárias ou não pecuniárias) podem ser objeto de ação judicial de execução de título executivo extrajudicial[1].

20.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

20.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

CLÁUSULA XXI – ASSINATURA DIGITAL

21.1. A Emissora e o Agente Fiduciário concordam que, nos termos da "Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200-2/2001, este instrumento poderá ser firmado de maneira digital por todas os sues signatários. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio da sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a "trilha de auditoria digital" (cadeia

[1] Conforme os precedentes:

(i) *"A existência de cláusula compromissória não obsta a execução de título extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos da certeza, liquidez e exigibilidade na medida em que os árbitros não são investidos do poder de império estatal à prática de atos executivos, não tendo poder coercitivo direto. Precedentes"* STJ, 3ª Turma, REsp nº 1.864.686/SP, Rel. Min. MOURA RIBEIRO, j. 13.10.2020;

(ii) *"Trata-se, na origem, de embargos a execuçao de título extrajudicial, aparelhada em contrato com clausula compromissoria. 2. Mesmo em contrato que preveja a arbitragem, é possível a execução judicial de confissão de dívida certa, líquida e exigível que constitua título executivo nos termos do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, haja vista que o juízo arbitral é desprovido de poderes coercitivos. Precedente do STJ. 3. A existencia de título executivo extrajudicial prescinde de sentença arbitral condenatória para fins de formação de um outro título sobre a mesma dívida. 4. Recurso especial provido"* STJ, 3ª Turma, REsp nº 1.373.710/MG, Rel. Min. RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, j. 7.4.2015;

(iii) *"Hipótese também em que já houve a decisão do caso pela corte arbitral. Questão de mérito trazida com o expediente apontado que também não seria passível de conhecimento por meio dele. Ineficácia da oferta de maquinário para garantida do juízo. Manifesta baixa liquidez deste. Recusa de substituição pela soma em dinheiro objeto da constrição não acolhida igualmente."* TJSP; AI n. 2151247-96.2020.8.26.0000; Rel. Des. SEBASTIÃO FLÁVIO; 23ª Câmara de Direito Privado; j: 02.09.20; DJe: 02.09.20

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, incluindo, mas não apenas, para cumprimento de Condições Precedentes para Integralização das Notas Comerciais e Condições Precedentes para o Pagamento do Preço da Cessão.

* * * * *

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO I-A

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS COMPRA E VENDA DE LOTES OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS

Nº Ref.	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Saldo Devedor (R$)	Vencimento do Contrato
1	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 69	ALAIR DOS SANTOS ALVES	70436851687	239.774,41	25/08/2029
2	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 12 LOTE 20	EDER NASCIMENTO QUEIROGA	98939572653	30.000,00	27/08/2025
3	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 21 LOTE 14	ELPINO ALVES FARIAS	06758038610	7.696,33	15/09/2023
4	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 30 LOTE 13	REGINA MARIANO PEREIRA	50456555668	18.154,67	20/08/2024
5	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 30 LOTE 33	EDUARDO DE SOUZA LOPES	03619237670	27.252,00	17/06/2027
6	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 20 LOTE 16	PAULO SERGIO DOS REIS	62571591649	39.292,64	30/07/2025
7	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 18 LOTE 15	ALESSANDRA CASTRO DINIZ PORTELA	09008148617	249.664,24	25/12/2028
8	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 17A LOTE 31	SOUZA & FERREIRA I. E C. E. LTDA	27748374000146	35.026,99	17/05/2024
9	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 18A LOTE 2	KELE DA SILVA RIBEIRO	04693629600	233.443,14	30/07/2034
10	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 170	ROGINALDO DORNELAS DE ASSIS	64695891620	293.864,86	17/07/2033
11	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 18	WANDESSON PAULO SILVA	03772565603	11.836,20	30/07/2023
12	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 60	GERALDO GIACOMO FERREIRA	12732150100	170.275,50	17/10/2025
13	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 78	ELIELTON RIBEIRO DE SENA	05875612622	251.151,49	17/10/2034
14	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 92	CARLOS EDUARDO RIBEIRO CARVALHO	12791470670	191.347,82	17/04/2035
15	GRAN VIVER URBANISMO SA-GR IGARAPÉ - QUADRA 20 LOTE 5	KETHUEY SIMOES RESENDE MACHADO	14025873680	252.815,07	17/05/2033
16	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 12 LOTE 3	VALDIVIA LOPES AZEVEDO	05883671683	14.512,50	30/07/2024
17	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 16 LOTE 5	MARCOS ANTONIO SANTOS	04694604660	10.007,10	21/10/2023
18	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 8	PERLA DE JESUS SOARES	05948792641	3.067,56	23/06/2023
19	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 23 LOTE 36	RICARDO RODRIGUES DA SILVA	03797586604	16.077,78	17/05/2024
20	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 27 LOTE 25	MARIA ILZA MARTINS LOPES	04658390612	18.483,36	17/03/2025
21	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 33 LOTE 13	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	08524690631	35.775,30	10/06/2032
22	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 33 LOTE 29	VALDIR PEREIRA DO CARMO	01085944670	41.787,30	30/10/2025
23	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 35 LOTE 17	RUBENS FILEMON SOARES	80811396649	12.208,80	25/04/2025
24	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 35 LOTE 2	MARIA JOSE FERREIRA	00076340643	56.289,60	25/08/2026
25	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 35 LOTE 5	JOSE AGNALDO QUINTILHA DOS REIS	07131271632	8.415,80	17/02/2024
26	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 36 LOTE 8	CARLOS HENRIQUE RAMOS LINO	91291836691	19.135,48	16/06/2025
27	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 38 LOTE 32	TIAGO ANTUNES C L RIBEIRO	07614522656	10.216,61	15/02/2024
28	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 38 LOTE 44	EVANDRO MATOZINHO	04457433608	11.148,57	30/07/2025
29	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 4A LOTE 21	DANIEL PEREIRA ARANTES	03720548627	184.279,19	29/09/2033
30	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 4B LOTE 14	WANDERSON BARBOSA MACIEL	01402328699	80.764,14	17/05/2031
31	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 4B LOTE 21	IRIS SOUZA DA SILVEIRA CARDOS	08131919633	47.971,05	17/03/2027

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

32	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5A LOTE 2	AUGUSTO SERGIO BUENO	12118293674	139.616,44	17/11/2032
33	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5A LOTE 24	ENZO FERNANDO SILVA FRAGA	16284306644	115.485,90	17/11/2032
34	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5A LOTE 40	MICHAEL COSTA DA SILVA CRUZ	13173938640	217.870,82	17/06/2037
35	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5B LOTE 18	LUCAS MARTINS DE SOUZA	09569879661	1.766,50	30/05/2023
36	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5B LOTE 24	DAVID MAGNO DE OLIVEIRA COELHO	13687291693	119.688,32	21/09/2037
37	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5C LOTE 3	KELLY REGINA DO NASCIMENTO	04370375681	226.494,20	19/09/2037
38	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 1 LOTE 11	ALEXANDRE PEREIRA GONÇALVES CHAVES	02719885681	65.200,00	30/06/2023
39	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 10 LOTE 10	JULIANA RODRIGUES CORREA	06008703677	177.766,69	17/03/2034
40	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 12 LOTE 29	LUCAS CESAR FERNANDES FERREIRA	11226311628	148.592,32	30/09/2034
41	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 13 LOTE 3	LUIS PEREIRA DE SOUSA	03989177605	39.801,60	25/12/2023
42	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 13 LOTE 9	IGOR SOARES BAPTISTA	11074643666	76.996,36	17/08/2031
43	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 2 LOTE 14	REGINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	93670958649	15.696,93	17/02/2024
44	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 2 LOTE 19	MARCELO AUGUSTO GOMES BISPO	11390021637	98.426,90	17/07/2026
45	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 3 LOTE 11	GLAUBER HENRIQUE PEREIRA DE PAIVA	08029833679	124.427,75	17/08/2034
46	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 3 LOTE 8	ROBERTO WAGNER DE OLIVEIRA	41778677134	127.681,12	17/12/2034
47	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 5 LOTE 23	MAIARA LUDMILA MIRANDA MARINHO COSTA	07627030919	179.489,57	17/10/2030
48	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 5 LOTE 25	THIAGO AUGUSTO TANURE	05761887606	159.799,41	17/12/2034
49	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 7 LOTE 1	WILSON TRISTAO PACHECO	28365828200	149.414,58	17/04/2035
50	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 7 LOTE 38	RICARDO TOLEDO LOPES	00045086613	59.296,91	25/01/2031
51	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 9 LOTE 3	JOAO PEDRO AVELAR PEREIRA	12259815650	154.565,52	17/10/2034
52	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 9 LOTE 4	MARIA VITORIA NASCIMENTO COSTA	15672261671	67.868,29	30/08/2024
53	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 17 LOTE 32	ALINE ONEDA DA SILVA	37797428883	100.100,06	17/03/2029
54	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 18 LOTE 20	JULIO CESAR GOMES MARTINS	07425025620	107.652,67	17/04/2032
55	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 19 LOTE 1	LM CONSTRUTORA EIRELI EPP	18198210000100	101.538,68	20/05/2032
56	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 20 LOTE 23	RAWLISON FERNANDES SANTIAGO	03154091696	1.287,34	17/07/2023
57	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 20 LOTE 3	POLIANA MARIA JESUS ROSA	05619975606	147.598,83	30/10/2033
58	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 21 LOTE 17	FRANCISLAU RIBEIRO BARBOSA	06230744600	41.986,40	30/10/2027
59	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 21 LOTE 5	ANDERSON SILVA PEREIRA	01186339616	57.592,08	30/03/2028
60	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 22 LOTE 7	JOSUE DOS SANTOS REGO	96842180600	38.700,00	25/01/2024
61	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 30 LOTE 15	VINICIUS MONTEIRO GOMES	04698198631	119.811,84	17/04/2033
62	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 30 LOTE 9	VINICIUS MARIANO DOS REIS	04780308607	109.697,46	17/05/2030
63	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 32 LOTE 10	RICARDO SA DA SILVA	03598097662	75.184,67	17/06/2026
64	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 33 LOTE 18	WANDER MOREIRA DA COSTA	33447020687	89.730,74	17/04/2029
65	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 34 LOTE 2	FERNANDA APARECIDA TEIXEIRA MA	06218356680	179.803,78	17/05/2032
66	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 35 LOTE 1	SIDNEY HUDSON LEMOS	01273784642	126.348,87	17/04/2032
67	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 35 LOTE 8	DELTA REPRESENTACOES E SOLUCOE	26546016000198	152.435,87	17/11/2033
68	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 36 LOTE 14	ELTON ROMUALDO ARAUJO	84457325600	123.761,08	30/09/2031
69	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 39 LOTE 15	BRUNA ELISA FARIA DOS REIS SIPAUBA	06346949608	146.470,17	17/10/2031

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

70	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 43 LOTE 2	PLANNIX SOLUCOES EM SOFTWARE L	14887056000114	160.861,68	17/10/2033
71	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 43 LOTE 24	SERGIO DANIEL PAIM	52373673649	154.176,01	17/10/2031
72	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 3 LOTE 4	VILSON SOARES PEREIRA	81615922687	44.138,40	20/11/2026
73	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 4	MARLI ALVES DE OLIVEIRA	04147593623	106.797,06	17/03/2027
74	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 1	RAUL DE JESUS SILVA	73527092668	150.159,47	30/11/2027
75	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 11	HERIKA MICHELLI PEREIRA RAMOS	09740533680	109.217,73	17/07/2030
76	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 13 LOTE 10	THIAGO GONÇALVES BARBOSA	06875809605	270.861,92	30/08/2032
77	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 17 LOTE 1	ISRAEL FRANCISCO DE LIMA SILVA	10179628470	141.212,00	30/04/2026
78	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 17 LOTE 8	CONTABILIZE ASSESSORIA CONTABIL	13659758000188	303.257,72	17/09/2034
79	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 18 LOTE 10	AMANDA SOUZA AMARAL	05897236690	34.419,50	20/03/2025
80	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 18 LOTE 16	SUELLEN MARA FIGUEIRA MORAES	07875581680	167.927,11	17/09/2025
81	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 18 LOTE 6	ELENICE QUINTO DE JESUS	06386650603	151.568,98	30/08/2026
82	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 18 LOTE 8	FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCO	46585613368	170.051,69	17/09/2026
83	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 19 LOTE 10	CONTABILIZE ASSESSORIA CONTABIL	13659758000188	300.527,31	17/09/2034
84	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 19 LOTE 11	FREDERICO COSTA RODRIGUES	06034767679	134.726,17	17/03/2026
85	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 19 LOTE 3	REINALDO RAMIRO GARCIA SILVA	03533153622	304.969,11	30/05/2032
86	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 2 LOTE 8	DANIELA LEITE GOMES DA SILVA	06692310610	123.875,00	17/06/2023
87	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 20 LOTE 8	ROGERIO TEIXEIRA COSTA	87923025649	140.214,90	30/01/2027
88	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 21 LOTE 5	DANIELA LEITE GOMES DA SILVA	06692310610	329.692,10	30/03/2035
89	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 6 LOTE 12	LEILA MARA PEIXOTO CIRIACO	06022586690	25.000,00	26/11/2023
90	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 8 LOTE 8	GESSICA JAUCOREITH	85774760570	76.166,93	28/09/2023
91	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 16A LOTE 24	BIOSORBENTS ABSORVENTES INDUSTRIAIS	04989611000165	71.950,42	30/06/2025
92	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 16A LOTE 7	MATHEUS AUGUSTO DE CASTRO ALVE	09747373645	82.991,89	17/06/2031
93	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 16B LOTE 21	ALVARO CASSIANO DE ARAUJO	04234679640	105.744,04	17/09/2032
94	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 16B LOTE 24	ALTIVO DE SOUZA MELO	75038293620	113.359,47	25/06/2033
95	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 16B LOTE 27	MATHEUS VIEIRA TORRES	09000078695	14.900,09	30/03/2024
96	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 16C LOTE 6	RAFAEL DIAS ROMAO	11688380612	74.144,89	17/09/2026
97	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 17A LOTE 11	LUCAS FRANCISCO OLIVEIRA LIMA	10797568689	80.988,34	17/04/2026
98	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 17B LOTE 15	JOSE TASSAR NETO	04615966601	129.931,46	17/06/2033
99	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 17B LOTE 18	TAMARA DE CARVALHO MARCAL	06024376600	123.884,99	17/08/2032
100	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 17B LOTE 6	RENATA GODOY REIS	94127530634	63.862,06	17/09/2025
101	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 18C LOTE 13	FERNANDO ROBERTO DE CARVALHO S	05651401679	116.994,53	17/09/2032
102	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 3 LOTE 20	ANA FLAVIA MARQUES	04506684605	93.477,12	20/08/2028
103	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 6 LOTE 15	EDNALDO SOARES DOS REIS	57509212634	15.291,96	30/09/2024
104	WALCHIR REZENDE (DIVINÓPOLIS-MG) - QUADRA 160 LOTE 116	TIAGO CESAR AMARAL DA SILVA	07330426601	178.639,67	17/03/2030
105	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 100	RICARDO BENTO EVANGELISTA	09140334686	173.406,23	17/03/2027
106	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 102	CRISTINA CIZOSKI DE SOUZA ANDRADE	03437422685	432.075,01	17/12/2034
107	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 11	GESSYCA LORENNA CIZOSKI ANDRADE RAMOS	01508887675	268.945,84	17/12/2034

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

108	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 13	EULER DE ANDRADE RAMOS CIZOSKI	53454987687	308.235,91	30/07/2034
109	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 14	ALYSSON BATALHA AZEVEDO	01181299616	491.006,55	17/03/2025
110	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 157	DANIEL ASSIS AGUIAR FERREIRA	05698559694	96.032,46	17/04/2027
111	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 163	SILVANIA ANDRADE RAMOS CARVALHO	00053168631	463.803,51	17/12/2034
112	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 165	SILVANIA ANDRADE RAMOS CARVALHO	00053168631	467.424,14	17/12/2034
113	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 167	CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	90778219615	214.721,41	17/12/2034
114	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 172	CRISTINA CIZOSKI DE SOUZA ANDRADE	03437422685	404.011,81	17/12/2034
115	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 175	MARCOS TULIO SILVA RIBEIRO	12325698602	287.824,20	17/12/2034
116	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 177	CRISTINA CIZOSKI DE SOUZA ANDRADE	03437422685	462.117,64	17/10/2034
117	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 181	GALBAS FIGUEIREDO LIMA	04421894605	218.402,37	17/01/2030
118	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 182	CRISTINA CIZOSKI DE SOUZA ANDRADE	03437422685	279.834,09	17/12/2034
119	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 187	CARLOS EDUARDO RIBEIRO CARVALHO	12791470670	221.831,78	17/11/2035
120	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 189	MARCOS TULIO SILVA RIBEIRO	12325698602	209.275,49	17/12/2034
121	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 193	LUCIANO RIBEIRO DE CARVALHO	10916765695	237.523,29	17/12/2034
122	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 27	EULER DE ANDRADE RAMOS CIZOSKI	53454987687	404.735,73	30/05/2026
123	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 34	EULER DE ANDRADE RAMOS CIZOSKI	53454987687	327.794,28	30/07/2026
124	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 4	EULER DE ANDRADE RAMOS CIZOSKI	53454987687	495.355,96	30/12/2033
125	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 61	GESSYCA LORENNA CIZOSKI ANDRADE RAMOS	01508887675	461.263,59	17/12/2034
126	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 62	CARLOS EDUARDO RIBEIRO CARVALHO	12791470670	195.846,52	17/03/2035
127	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 63	MARCOS TULIO SILVA RIBEIRO	12325698602	195.862,81	17/12/2034
128	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 66	SILVANIA ANDRADE RAMOS CARVALHO	00053168631	209.418,14	17/12/2034
129	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 71	SARA MARIA DE ALMEIDA AMORIM	38636115604	386.001,55	17/07/2024
130	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 8	EULER DE ANDRADE RAMOS CIZOSKI	53454987687	291.111,26	30/07/2034
131	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 80	SILVANIA ANDRADE RAMOS CARVALHO	00053168631	217.704,12	17/12/2034
132	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 82	CARLOS EDUARDO RIBEIRO CARVALHO	12791470670	253.492,70	17/12/2034
133	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 83	CRISTINA CIZOSKI DE SOUZA ANDRADE	03437422685	272.681,38	17/12/2034
134	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 85	GESSYCA LORENNA CIZOSKI ANDRADE RAMOS	01508887675	314.878,82	17/02/2035
135	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 86	ROMULO EDGARD SILVEIRA DO NA	85257974649	115.426,80	30/10/2025
136	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 90	GESSYCA LORENNA CIZOSKI ANDRADE RAMOS	01508887675	334.295,33	17/12/2034
137	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 94	CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	90778219615	278.999,72	17/12/2034
138	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 96	CARLOS EDUARDO RIBEIRO CARVALHO	12791470670	407.443,22	17/12/2034
139	GRAN VIVER URBANISMO SA-GR IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 11	MILTON GEREMIAS COELHO	21707332649	261.607,73	30/03/2025
140	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 16 LOTE 23	DEMETRIUS BATISTA ROBERTO	03915929638	17.470,50	17/10/2026
141	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 27	MESSIAS VIEIRA DE LIMA	95375554615	160.868,20	17/01/2030
142	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 21 LOTE 7	EVELYN DE PAULA MARTINS	03916568647	53.966,63	20/09/2024
143	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 24 LOTE 33	NILSON JOSE DOS SANTOS	29311055620	4.638,46	20/10/2023
144	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 4A LOTE 27	NILZA FERNANDES DE O PEDROSO	06927443630	229.991,49	17/03/2027
145	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 4A LOTE 32	A REDE ESTRUTURAL LTDA	21069697000127	150.730,77	17/04/2030

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

146	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 4A LOTE 33	JOSEVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO	92507492600	203.517,82	17/07/2037
147	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 4C LOTE 13	CRISTIANO DAIVISON ROZA	06294004667	61.235,48	17/07/2032
148	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5A LOTE 12	NEIDE PEREIRA DOS SANTOS	09099065647	184.415,32	17/02/2027
149	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5B LOTE 12	PAULO HENRIQUE SILVA DE OLIVEI	12297363605	168.050,58	17/07/2027
150	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 7 LOTE 37	DANIEL FELIPE DE FARIA	03734852633	129.660,31	25/10/2033
151	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 18 LOTE 19	JULIO CESAR DE O MARQUES	05656999629	129.968,34	30/12/2025
152	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 21 LOTE 16	JANE DA SILVA COELHO	22141421691	76.912,22	17/01/2030
153	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 22 LOTE 4	ADOLFO JOSE CORTES PESSOA	57283427600	98.554,84	30/07/2024
154	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 25 LOTE 5	NEIMAR DE FREITAS DUARTE	76574580625	19.334,25	17/07/2023
155	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 26 LOTE 1	BERILO FERRAZ SAMPAIO JUNIOR	07846793713	79.013,71	17/04/2028
156	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 36 LOTE 7	RICARDO FERREIRA DOS ANJOS	00820252662	124.772,64	17/06/2028
157	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 38 LOTE 2	JAIME EDUARDO COHEN ARONIS	48796328053	46.021,45	17/08/2025
158	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 40 LOTE 14	EMILIANO SOUZA BARROS	03500337651	143.371,37	20/11/2026
159	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 40 LOTE 5	FELIPE SANTANA DINIZ	06300253635	90.148,67	25/10/2032
160	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 42 LOTE 6	EDMAR PEREIRA DA SILVA	04305443678	141.267,93	20/11/2026
161	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 1 LOTE 3	CLEIDIANE GOMES DE BRITO	05155534682	114.173,04	20/10/2026
162	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 2	AMANDA HENRIQUE FONSECA	05463713618	379.803,42	17/10/2029
163	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 1	CLESIA CRISTINA OLIVEIRA DO NA	06671053600	252.934,78	25/06/2030
164	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 5	MIRYAM LUCIA ESTEVES	96103922615	118.375,43	29/02/2028
165	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 6	VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA M	86982036634	170.602,55	17/11/2031
166	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 2 LOTE 1	DANILO JOSE DE BESSA	09392682646	170.761,11	17/03/2028
167	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 2 LOTE 9	IVONE MILEIB UROZ	22029036668	295.197,07	17/12/2026
168	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 3 LOTE 12	VERA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	05317147646	138.889,59	25/03/2026
169	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 3 LOTE 13	AELSON PINTO DA SILVA	03122718677	149.495,71	17/10/2026
170	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 4 LOTE 4	WELBER MENDES MARTINS	05952184669	185.196,17	30/10/2028
171	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 1	ALBERTO CALDEIRA COELHO	01369021623	232.159,12	17/04/2027
172	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 8	FRANCISCO ALBANO PIRES JUNIOR	06888597636	247.132,94	17/04/2027
173	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 3	DANIELLE CRISTINA FELIX TORRES	09908550667	265.702,16	20/04/2030
174	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 6	CINTIA FERREIRA DA SILVA	87547147615	259.177,08	17/09/2027
175	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 7	CHARLES DA SILVA BELICIO	10055504680	162.928,40	17/02/2028
176	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 10	LEIDHAIANE CUSTODIA DA SILVA	12359765647	272.007,06	30/06/2031
177	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 10	CRISTIANO SANTOS MOREIRA	05400979696	314.461,33	30/10/2027
178	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 6	FERNANDA KELLY SOARES MINORU	08745550603	214.288,66	17/11/2027
179	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 1 LOTE 6	MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANT	99215250697	325.033,15	30/07/2026
180	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 1 LOTE 7	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS JUS	02673035648	410.184,90	25/03/2027
181	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 11 LOTE 6	JOSE PEREIRA DA SILVA	46867988687	255.421,24	25/11/2028
182	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 11 LOTE 9	MARIA ROSEMARY MARTES GOU	75926989604	320.956,81	17/07/2025
183	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 13 LOTE 11	NIVALDO MARQUES PIMENTEL	04127166665	299.521,44	17/01/2034

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

184	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 14 LOTE 1	BRYAN STEPHANO LIMA TOFFALINI	14361651647	406.634,03	17/10/2026
185	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 15 LOTE 6	PYERRE DE PAULA ARAUJO	13731073676	157.344,72	30/12/2025
186	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 17 LOTE 3	LINDIENE CAMPOS DE FREITAS	03458560661	110.501,20	30/05/2024
187	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 17 LOTE 5	DUILIO CESAR VITAL	95298754600	240.601,42	17/06/2028
188	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 18 LOTE 14	GIDALTE MOISES DE SOUZA	00701391642	443.286,75	30/11/2026
189	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 19 LOTE 1	GUSTAVO TEIXEIRA DE CARVALHO	01350247650	265.432,77	20/01/2027
190	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 2 LOTE 10	LUDMILA DE OLIVEIRA SANTOS	08318495683	549.617,27	20/09/2026
191	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 20 LOTE 6	NIVEA MAIA DORNELAS DE OLIVEIR	09912546601	590.378,92	24/08/2026
192	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 4 LOTE 3	DANIEL C CAMPOS - ME	20986034000104	656.203,62	17/04/2030
193	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 5 LOTE 5	WILIAMAR PEREIRA DOS SANTOS	68585578653	52.103,79	30/06/2025
194	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 9 LOTE 4	ODILON JOSE DE PAULA	00023192763	521.778,75	30/08/2026
195	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 16B LOTE 12	DOUGLAS SILVA	36132111816	133.525,71	17/10/2033
196	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 17C LOTE 22	TAMARA LOPES CANESSO	12043686607	127.162,92	25/10/2031
197	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 23	BEATRIZ ALMEIDA DE CARVALHO SANTOS	01289475601	15.938,55	30/11/2023
198	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 23 LOTE 48	DANIELE PATRICIA DE PAULO GUIMARAES	06077517623	78.339,16	20/01/2029
199	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 31 LOTE 5	MARIA APARECIDA DA ROCHA	97113328687	84.450,39	25/05/2028
200	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 38 LOTE 57	MARCIA DE SOUZA SANTOS	07423665614	74.523,80	20/04/2025
201	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 4 LOTE 29	ANGELA MARIA DO AMPARO	87953692600	9.195,98	17/07/2023
202	VILLE ROYALLE DIVINÓPOLIS - QUADRA 1 LOTE 40	VRC EMPREENDIMENTOS E	05833654000110	254.000,00	02/08/2021
203	VILLE ROYALLE DIVINÓPOLIS - QUADRA 1 LOTE 41	LC LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	24045087000181	365.000,00	02/08/2021
204	VILLE ROYALLE DIVINÓPOLIS - QUADRA 1 LOTE 66	HELDER PINTO DA SILVA	44718039649	1.450,00	30/03/2013
205	GRAN VIVER GRAN ROYALLE PIRAMIDE - QUADRA 11 LOTE 10	EUGENIO PACCELE BATISTA FONSECA	32162065649	12.653,39	16/02/2016
206	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 192	UMBERTO LUIZ DE OLIVEIRA DIAS	04263281675	186.278,87	17/09/2021
207	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 26	WANDERLEI JOSE SOARES	58604332634	32.013,20	17/05/2022
208	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 44	FRANCISCO AMELIO DUARTE	32903707634	138.902,71	17/07/2021
209	GRAN VIVER URBANISMO SA-GR IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 9	ANA LUIZA CABRAL BRASIL COSTA	05463836612	240.979,57	28/12/2020
210	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 1 LOTE 11	FABIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	95587446620	558,16	20/01/2013
211	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 1 LOTE 21	KASSIO ANTONIO LOPES	99017326620	1.009,04	11/05/2015
212	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 10 LOTE 18	MARCELO MENINO DE JESUS DA SILVA	03531823620	1.107,88	12/02/2015
213	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 11 LOTE 11	ELIANE FLOR PERPETUO DOS SANTOS	05499865612	1.669,90	16/06/2021
214	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 12 LOTE 19	REGIANE MARTINS	01527261603	19.273,51	21/04/2015
215	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 12 LOTE 2	PAULO SERGIO SILVA DE OLIVEIRA	04432514604	10.726,09	07/01/2013
216	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 12 LOTE 5	MARCIO XAVIER DE OLIVEIRA	07443238606	62.872,00	30/12/2013
217	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 13 LOTE 2	ALEX FERREIRA PACHECO	10590895648	20.259,70	16/09/2020
218	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 13 LOTE 24	MARIA ALESSANDRA DA SILVA DIAS	06908548627	371,64	10/12/2018
219	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 13 LOTE 5	VALDEMIR REIS DOS SANTOS	67651208668	1.000,00	29/08/2022
220	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 13 LOTE 8	GILMAR FRANCISCO DA SILVA	02723578712	21.318,16	17/08/2018
221	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 14 LOTE 10	ADENILSON DOS REIS SILVA	00189473606	13.917,75	30/03/2023

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

222	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 14 LOTE 15	EZEQUIEL RODRIGUES DE PAULO	06472195650	849,63	10/04/2016
223	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 15 LOTE 13	SERGIO JOSE GARCIA	76426319600	1.020,34	15/06/2018
224	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 15 LOTE 18	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	98994360620	503,64	16/09/2015
225	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 15 LOTE 20	FERNANDO MARQUES DE ARAUJO	04751220624	996,50	27/10/2014
226	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 15 LOTE 21	MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	03808664630	17.599,55	28/01/2017
227	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 15 LOTE 3	LOURDES SILVERIO SANTOS	00485212641	5.918,82	20/02/2018
228	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 15 LOTE 6	FABIO DE FREITAS JUNIO	02714724647	20.112,95	20/08/2016
229	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 16 LOTE 14	SHEILA CRISTINA LUCAS FERREIRA	03063619655	1.780,13	18/04/2022
230	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 16 LOTE 2	WANDER BARBOSA FERREIRA DE JESUS	00650763629	24.187,71	15/06/2018
231	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 16 LOTE 25	WILSON MATIAS DA CONCEICAO	79183298649	9.624,86	17/10/2020
232	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 16 LOTE 26	ALOISIO JOSE DE ASSIS	49100564672	8.806,56	20/08/2017
233	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 16 LOTE 28	ALDIRIO BARBOSA DE JESUS	04013628686	553,34	20/11/2015
234	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 16 LOTE 30	FABIO PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	07135588657	17.329,96	20/11/2020
235	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 16 LOTE 6	CARLA GEISLANE SOUZA	09842343650	8.159,94	17/11/2021
236	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 16 LOTE 8	ISAIAS HOSANA DE SOUZA	82075484600	13.666,08	11/03/2017
237	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 17 LOTE 4	LUCINEIA RODRIGUES LISBOA LOPES	01480370622	803,84	17/04/2016
238	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 14	BRENO AUGUSTO CAMPOS	06769897644	19.573,08	25/03/2021
239	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 2	MARCIO DE LOURDES VIANINI	03458991646	737,08	28/02/2023
240	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 21	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	07177078657	17.020,92	15/05/2021
241	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 26	GERCINO PEREIRA GOIS	33580162691	549,58	10/11/2018
242	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 31	IARA DOS SANTOS OLIVEIRA	03902666552	3.805,26	16/12/2021
243	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 41	VILMA DA SILVA VIEIRA	06166053665	18.649,20	20/01/2019
244	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 47	ELZA SILVA DE PAULA ALVES	06136488620	15.945,93	10/07/2020
245	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 48	NILTON NELSON ALVES DE OLIVEIRA	05194241666	25.287,66	28/11/2017
246	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 50	WALAS GOMES MACHADO	83721509668	33.319,61	10/10/2016
247	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 19 LOTE 7	MARIA ALVES FERNANDES	05605078607	2.119,50	30/07/2021
248	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 2 LOTE 20	LUCIMARA GONCALVES DA SILVA	77677293620	23.569,15	22/12/2018
249	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 2 LOTE 26	ROBSON DO SACRAMENTO	98854887668	20.484,21	15/04/2014
250	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 20 LOTE 2	JEAN CRISTIAN DOS SANTOS SILVA	07632638695	5.731,75	28/03/2022
251	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 21 LOTE 13	LEONARDO DE SOUSA AMARAL	07044182666	17.540,61	20/06/2019
252	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 21 LOTE 2	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	69210349687	33.387,26	25/07/2015
253	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 21 LOTE 21	DIVANIA MOREIRA PINTO	05466614670	14.324,10	30/10/2022
254	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 21 LOTE 22	REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA	03330832614	3.422,38	12/09/2017
255	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 21 LOTE 25	MARILENE DE LIMA GONCALVES	00877406642	1.215,60	30/04/2019
256	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 21 LOTE 27	PATRICIO JESUS COELHO DA SILVEIRA	07351648603	33.407,32	25/06/2021
257	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 21 LOTE 36	ADILSON ANTONIO ALVES	68391820610	6.179,32	17/04/2022
258	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 21 LOTE 38	JOAO ALVES RIBEIRO	38557754604	866,98	30/07/2017
259	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 21 LOTE 8	LUZIA FERREIRA MEDINA	90109104668	93,30	30/12/2022

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

260	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 22 LOTE 19	OTALIA RIBEIRO SANTOS DE SOUZA	00198207638	9.309,98	20/08/2016
261	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 22 LOTE 22	GILVAN MOURA SILVA	54458609572	344,65	30/10/2019
262	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 23 LOTE 17	MARIA APARECIDA SILVA LIMA	79943411600	2.071,36	10/07/2016
263	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 23 LOTE 20	ALEXANDRE HENRIQUE FAUSTINO	90103238620	18.179,84	30/03/2015
264	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 23 LOTE 29	ALMIR BONIFACIO DA SILVA	04677280622	2.806,86	25/04/2017
265	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 23 LOTE 32	LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO	06835962682	21.076,72	15/02/2018
266	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 24 LOTE 15	SERGIO GONCALVES FERREIRA	08151190620	822,80	17/06/2018
267	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 24 LOTE 18	ANELZITA DA SILVA CRUZ	68230109672	8.755,43	15/05/2014
268	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 24 LOTE 20	VALDECI DOS PASSOS	00692664688	2.483,36	17/10/2018
269	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 24 LOTE 29	ADAIR BATISTA DOS PASSOS	93361629691	2.075,08	15/12/2016
270	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 24 LOTE 32	APARECIDA HELENA DE FREITAS	01449626670	422,52	16/05/2013
271	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 24 LOTE 39	KELLY APARECIDA MARTINS	06127844606	646,68	27/04/2017
272	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 25 LOTE 1	CELIO PEREIRA CHAVES	59982667653	549,58	26/11/2018
273	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 25 LOTE 11	MARINA DE ASSIS DO CARMO	04296789678	12.635,59	12/11/2015
274	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 25 LOTE 26	ALTAIR MARTINS	75271850668	1.593,56	26/04/2015
275	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 25 LOTE 35	EDINAN ALVES DA SILVA	69839581600	35.689,06	12/08/2018
276	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 25 LOTE 37	GERALDO PAIXAO DOS SANTOS	88998789604	20.704,02	20/01/2014
277	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 25 LOTE 45	JOSE CARLOS GONZAGA	00699857660	63.815,72	17/04/2022
278	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 26 LOTE 10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	03046160607	759,36	12/09/2013
279	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 26 LOTE 26	DANIEL DORNELAS LUCIANO	07439942647	1.273,47	17/11/2017
280	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 26 LOTE 29	ROSANGELA DE SOUZA ANTONIO	04847380622	10.547,28	17/04/2023
281	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 26 LOTE 36	MARCOS ROGERIO ALVES MIRANDA	04551972614	973,96	27/08/2015
282	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 26 LOTE 43	DOUGLAS RAMOS	03916025600	1.072,46	30/10/2013
283	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 27 LOTE 20	MARCIO LUIZ TRINDADE DE LISBOA	04155555662	10.402,22	10/01/2017
284	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 27 LOTE 27	ROBERTO CARLOS FERREIRA	77156722620	10.701,47	10/01/2014
285	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 27 LOTE 3	GERALDO RONILTON SILVA	87560976620	11.994,13	17/08/2018
286	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 27 LOTE 9	JOSE MARIA GARAJAU	37420712620	750,54	20/03/2013
287	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 28 LOTE 15	GERSINO SOARES DA SILVA	64687082653	11.475,69	15/01/2021
288	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 29 LOTE 3	CELIO DE ALENCAR PINTO	32623399620	1.195,58	15/08/2020
289	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 3 LOTE 21	SILENE COSTA	00064274640	1.659,08	10/12/2012
290	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 3 LOTE 8	ANDREIA DIAS DE SOUSA	05593112657	256,33	22/11/2014
291	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 30 LOTE 10	ISABEL CONCEICAO DE OLIVEIRA	41774264668	50.362,09	10/12/2014
292	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 30 LOTE 15	ANTONIO FERREIRA COELHO	33736537620	1.834,98	17/05/2021
293	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 30 LOTE 21	LEONARDO CEZAR RODRIGUES	00121852644	6.467,58	17/08/2018
294	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 30 LOTE 24	RAYDAN RIBEIRO GARCIA	05536777645	36.145,88	08/11/2014
295	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 30 LOTE 25	MANOEL AGOSTINHO DUARTE	69452822600	17.431,02	15/04/2018
296	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 30 LOTE 26	JORGE ALEIXO DE AMORIM	02937027644	8.217,99	22/08/2016
297	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 30 LOTE 5	GERALDO ANTONIO DA CRUZ	72920483668	2.663,89	20/12/2014

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

298	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 32 LOTE 20	LEANDRO BARBOSA ROCHA	01687363650	1.129,88	10/02/2016
299	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 33 LOTE 1	JOSE FERREIRA DIAS	32515405649	1.489,16	16/07/2013
300	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 33 LOTE 4	GENESIS HENRIQUE BARBOSA	89993543691	28.000,00	10/01/2012
301	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 33 LOTE 46	LINDAURA GONZAGA DE MATOS SOUZA	96515422504	18.918,78	12/11/2016
302	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 34 LOTE 10	ADEMILSOM AMORIM	04396773609	23.108,73	10/07/2019
303	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 34 LOTE 11	MARCELO MENEZES ALVES	04672598608	32.118,72	28/10/2018
304	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 34 LOTE 15	ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA	98266802653	515,34	20/05/2019
305	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 34 LOTE 23	ADENILSON JONES BARBOSA DA SILVA	02903390657	18.587,78	15/11/2014
306	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 34 LOTE 25	NEUZIMAR MARCOLINO VENTURA	03691859607	1.051,32	20/05/2018
307	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 35 LOTE 19	GERALDO ANTONIO DA SILVA	46209522653	323,44	17/10/2015
308	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 35 LOTE 33	SILVANO SOARES DE JESUS	08190677683	12.931,10	25/08/2018
309	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 35 LOTE 36	LAUDICEIA SOARES DE MEIRELES	70712123687	38.874,78	10/06/2016
310	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 35 LOTE 4	REINALDO SARAIVA	03446594612	33.940,68	25/02/2019
311	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 36 LOTE 25	ELENITA P SILVA	00250790696	24.050,28	17/08/2020
312	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 36 LOTE 4	APARECIDA DE JESUS BARBOSA RAMOS	03488192695	23.188,28	10/12/2020
313	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 36 LOTE 5	LAESTE GUILHERME	27012751649	6.761,70	30/09/2018
314	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 36 LOTE 7	CRISTIANO CLEMENTE GINO	87145502615	8.256,00	17/08/2017
315	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 37 LOTE 17	CARLOS ALBERTO SOARES DE MALTA	42134390620	26.244,10	20/01/2016
316	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 38 LOTE 17	CLAYSSON CRISTIANO DOS SANTOS	04420312629	22.986,01	10/12/2014
317	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 38 LOTE 28	ADERALDO BRAZ MAGALHAES BIJOS	06345155608	1.594,36	25/01/2020
318	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 38 LOTE 33	JOSUE RIBEIRO DA COSTA	68139276804	1.057,92	24/11/2015
319	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 38 LOTE 39	CLAUDECELIO TEIXEIRA DA SILVA	75249820620	28.964,48	16/06/2021
320	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 38 LOTE 47	WEGLEY RODRIGUES COSTA DE LIMA	09739611630	1.582,22	20/11/2015
321	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 38 LOTE 50	JORGE DE ANDRADE	99308819649	27.581,82	10/11/2016
322	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 38 LOTE 56	MICHAEL BONFIM MAGALHAES	05642201670	50.404,34	15/12/2015
323	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 38 LOTE 7	ALENIR LUIZ DUARTE	42070015653	540,34	23/04/2020
324	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 4 LOTE 10	SEBASTIANA CANDIDA DE SOUZA	69575576691	1.136,96	17/12/2013
325	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 4 LOTE 19	DANILO VIEIRA LOPES	21671249968	8.085,93	25/02/2015
326	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 4 LOTE 28	RUI BASILIO MONTEIRO	89658477704	18.756,68	10/06/2018
327	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 6 LOTE 13	JOSE GERALDO GOMES DA SILVA	35949716604	882,84	10/11/2015
328	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 8 LOTE 47	JOSIMARA CANDIDO	00655690670	2.734,02	28/11/2019
329	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 9 LOTE 12	JOSE ANTONIO DE ALMEIDA	02808937601	653,84	17/05/2020
330	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 9 LOTE 16	JOSE CARLOS CANDIDO	04825271618	10.273,49	10/06/2019
331	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 9 LOTE 3	WEDER DE OLIVEIRA	73309966615	2.190,88	10/05/2015
332	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 4A LOTE 19	ANTONIO JULIANO	25356470606	1.286,80	17/09/2015
333	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5A LOTE 22	SILVONEI QUINTANIA DA SILVA	07857795666	62.608,86	28/02/2022
334	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5C LOTE 15	NILSON REIS PEREIRA DA ROCHA	00748191607	887,05	25/09/2015
335	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 13 LOTE 30	JEFERSON ADAO SILVA	73635456691	3.124,62	28/02/2023

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

336	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 14 LOTE 13	DIEGO HENRIQUE BARBOSA CARDOSO	10845371681	87.495,00	17/12/2022
337	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 38 LOTE 5	RICARDO SA DA SILVA	03598097662	78.400,00	30/04/2023
338	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 6	IZABELLA CAROLINE DA SILVA	11911302663	57.120,00	17/06/2022
339	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 3 LOTE 6	RODRIGO DE FREITAS ALVES	08223666650	50.982,73	30/03/2023
340	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 10 LOTE 3	ISRAEL VINICIUS DE OLIVEIRA	07332768658	1.437,30	28/04/2023
341	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 10 LOTE 4	ROBERTO PENA RANGEL	62184075604	77.991,84	26/07/2020
342	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 10 LOTE 7	JOAO JAIRO ROCHA	15463320659	37.008,59	16/08/2020
343	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 11 LOTE 3	SHELDON FELIPE BARROS DINIZ	08718470602	107.476,55	16/08/2020
344	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 12 LOTE 5	RENATA MONICA SILVA AMARAL	03337228682	45.141,00	28/04/2020
345	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 13 LOTE 13	DIEGO ALVES BATISTA	08837257627	45.026,34	28/05/2020
346	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 13 LOTE 2	KARLA CRISTINE DE BARCELOS KREFT	02772750671	99.120,40	16/05/2020
347	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 14 LOTE 9	ALESSANDRO TARABAL RABELO	07857687693	162.750,00	20/07/2021
348	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 16 LOTE 1	BRUNO CASTRO MACIEL	57572461620	2.768,74	25/01/2019
349	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 16 LOTE 2	BRUNO CASTRO MACIEL	57572461620	45.892,16	25/06/2020
350	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 16 LOTE 3	BRUNO CASTRO MACIEL	57572461620	45.892,16	25/06/2020
351	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 18 LOTE 17	ALLAN TREVENZOLI LOUBACK	01594912661	289.708,45	30/12/2021
352	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 19 LOTE 14	ALBERTO ALVES DE ARAUJO	19574533620	156.750,00	30/07/2021
353	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 2 LOTE 1	HENRIQUE JUNIOR ALVES DA SILVA	10596286600	113.240,01	30/03/2023
354	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 2 LOTE 4	APARECIDA MARIA DO CARMO	96889802691	112.455,95	30/10/2020
355	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 8 LOTE 10	JOSIAS JULIANO E SILVA	06479611640	29.975,30	30/08/2020
356	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 8 LOTE 4	DAYAN CARLOS SILVA	07598315647	161.321,45	20/07/2020
357	GRAN ROYALLE IGARAPÉ (IGARAPÉ-MG) - QUADRA 9 LOTE 8	MARILIA ANGELA DA SILVA	07673891662	49.490,23	20/04/2020
358	GRAN VIVER GRAN PARK VILLAS PARK - QUADRA 16B LOTE 2	RAFAEL MARQUES CRUZ	04331805603	29.340,38	17/10/2021
359	WALCHIR REZENDE (DIVINÓPOLIS-MG) - QUADRA 150 LOTE 138	GLAUBER GUSTAVO TEIXEIRA	01443475637	9.730,00	25/11/2013
360	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 18 LOTE 1	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	310.912,71	21/06/2027
361	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 2 LOTE 15	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	278.300,06	21/06/2027
362	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 28 LOTE 2	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	301.862,80	21/06/2027
363	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 5 LOTE 26	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	312.754,30	21/06/2027
364	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 32 LOTE 11	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	363.387,09	21/06/2027
365	GRAN PARK TOSCANA - QUADRA 32 LOTE 14	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	357.486,81	21/06/2027
366	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 1 LOTE 3	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	371.066,75	21/06/2027
367	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 1 LOTE 6	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	410.434,18	21/06/2027
368	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 14 LOTE 11	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	414.777,04	21/06/2027
369	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 14 LOTE 12	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	374.976,70	21/06/2027
370	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 17 LOTE 23	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	553.363,60	21/06/2027
371	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 17 LOTE 24	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.250.831,66	21/06/2027
372	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 3 LOTE 13	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	363.734,75	21/06/2027
373	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 6 LOTE 24	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.605.846,34	21/06/2027

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

374	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 7 LOTE 42	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	476.916,98	21/06/2027
375	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 7 LOTE 43	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.177.174,91	21/06/2027
376	GRAN VIVER GRAN PARK DOURO - QUADRA 9 LOTE 1	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	386.706,53	21/06/2027
377	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 56	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	234.962,00	21/06/2027
378	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 72	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	289.082,75	21/06/2027
379	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 75	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	237.835,43	21/06/2027
380	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 4A LOTE 36	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	109.738,06	21/06/2027
381	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 4C LOTE 30	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	88.474,10	21/06/2027
382	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5A LOTE 17	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	109.738,06	21/06/2027
383	CIDADE VERDE ESMERALDAS - QUADRA 5C LOTE 12	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	109.738,06	21/06/2027
384	LOTEAMENTO VIENA (RIB.DAS NEVES-MG) - QUADRA 8 LOTE 2	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	31.938,27	21/06/2027
385	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 3	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	190.873,32	21/06/2027
386	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 4	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	205.929,98	21/06/2027
387	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 7	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	225.696,24	21/06/2027
388	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 10	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	194.896,02	21/06/2027
389	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 11	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	194.896,02	21/06/2027
390	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 12	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	195.408,35	21/06/2027
391	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 13	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	194.658,83	21/06/2027
392	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 14	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	193.639,88	21/06/2027
393	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 15	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	192.374,24	21/06/2027
394	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 16	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	190.869,53	21/06/2027
395	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 17	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	194.019,38	21/06/2027
396	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 5	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	190.869,53	21/06/2027
397	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 6	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	192.374,24	21/06/2027
398	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 7	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	193.639,88	21/06/2027
399	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 8	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	194.658,83	21/06/2027
400	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 9	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	195.408,35	21/06/2027
401	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 1	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	190.383,77	21/06/2027
402	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 10	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	218.489,54	21/06/2027
403	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 13	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	191.526,06	21/06/2027
404	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 2	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	191.526,06	21/06/2027
405	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 3	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	191.408,42	21/06/2027
406	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 4	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	206.713,65	21/06/2027
407	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 5	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	196.522,18	21/06/2027
408	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 8	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	198.789,69	21/06/2027
409	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 9	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	216.802,66	21/06/2027
410	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 1	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	225.185,81	21/06/2027
411	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 2	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	196.656,90	21/06/2027

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

412	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 8	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	208.931,83	21/06/2027
413	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 9	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	218.157,47	21/06/2027
414	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 1	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	191.066,87	21/06/2027
415	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 10	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	209.567,49	21/06/2027
416	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 11	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	216.212,54	21/06/2027
417	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 14	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	215.404,20	21/06/2027
418	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 18	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	192.452,04	21/06/2027
419	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 19	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	193.112,37	21/06/2027
420	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 5	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	189.750,00	21/06/2027
421	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 6	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	189.750,00	21/06/2027
422	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 7	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	189.750,00	21/06/2027
423	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 8	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	190.249,04	21/06/2027
424	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 9	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	195.383,68	21/06/2027
425	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 10	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	239.483,48	21/06/2027
426	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 3	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	201.763,07	21/06/2027
427	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 4	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	224.620,36	21/06/2027
428	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 5	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	226.303,44	21/06/2027
429	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 9	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	231.221,76	21/06/2027
430	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 3 LOTE 11	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	214.227,75	21/06/2027
431	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 4 LOTE 3	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	204.992,62	21/06/2027
432	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 4 LOTE 5	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	233.749,23	21/06/2027
433	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 3	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	206.757,29	21/06/2027
434	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 5	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	225.878,40	21/06/2027
435	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 11	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	193.360,94	21/06/2027
436	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 12	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	195.292,60	21/06/2027
437	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 13	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	197.226,15	21/06/2027
438	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 4	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	197.192,00	21/06/2027
439	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 5	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	195.292,60	21/06/2027
440	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 6	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	193.360,94	21/06/2027
441	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 7	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	191.408,42	21/06/2027
442	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 8	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	197.417,80	21/06/2027
443	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 1	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	194.992,79	21/06/2027
444	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 11	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	198.859,90	21/06/2027
445	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 12	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	193.510,85	21/06/2027
446	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 13	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	195.846,67	21/06/2027
447	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 14	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	198.180,59	21/06/2027
448	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 15	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	191.755,66	21/06/2027
449	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 2	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	193.884,65	21/06/2027

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

450	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 6	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	193.510,85	21/06/2027
451	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 8	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	213.802,71	21/06/2027
452	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 2	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	191.190,20	21/06/2027
453	VISTA BELA IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 8	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	191.398,93	21/06/2027
454	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 10	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.331.373,46	21/06/2027
455	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 11	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.232.498,41	21/06/2027
456	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 12	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.331.373,46	21/06/2027
457	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 13	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.331.378,29	21/06/2027
458	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 14	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.138.488,91	21/06/2027
459	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 2	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.331.373,46	21/06/2027
460	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 3	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.331.373,46	21/06/2027
461	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 4	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.331.373,46	21/06/2027
462	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 5	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.331.373,46	21/06/2027
463	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 6	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.331.373,46	21/06/2027
464	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 8	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.331.373,46	21/06/2027
465	GRAN PARK - ETAPA I (VESPASIANO-MG) - QUADRA 15 LOTE 9	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	1.331.373,46	21/06/2027
466	WALCHIR REZENDE (DIVINÓPOLIS-MG) - QUADRA 160 LOTE 136	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	171.932,48	21/06/2027
467	VILLE ROYALLE DIVINÓPOLIS - QUADRA 1 LOTE 125	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	68.310,00	21/06/2027
468	VILLE ROYALLE DIVINÓPOLIS - QUADRA 1 LOTE 131	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	84.806,87	21/06/2027
469	VILLE ROYALLE DIVINÓPOLIS - QUADRA 1 LOTE 132	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	72.752,77	21/06/2027
470	VILLE ROYALLE DIVINÓPOLIS - QUADRA 1 LOTE 54	Bloko GV S.A.	43.156.803/0001-42	68.310,00	21/06/2027

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO I-B

Não tem lotes atualmente em estoque

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO I-C

DESCRIÇÃO DOS LOTES INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO

1	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 1 LOTE 1
2	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 1 LOTE 2
3	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 1 LOTE 3
4	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 1 LOTE 4
5	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 1
6	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 10
7	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 11
8	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 13
9	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 14
10	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 19
11	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 2
12	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 22
13	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 23
14	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 24
15	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 28
16	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 29
17	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 3
18	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 30
19	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 31
20	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 32
21	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 36
22	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 37
23	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 38
24	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 39
25	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 4
26	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 5
27	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 7
28	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 8
29	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 9
30	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 1
31	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 11
32	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 12
33	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 13
34	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 14
35	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 15
36	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 16

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

37	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 18
38	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 2
39	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 20
40	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 21
41	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 23
42	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 25
43	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 26
44	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 27
45	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 28
46	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 29
47	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 3
48	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 30
49	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 32
50	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 35
51	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 36
52	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 37
53	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 4
54	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 6
55	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 7
56	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 8
57	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 9
58	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 1
59	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 11
60	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 12
61	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 13
62	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 16
63	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 17
64	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 18
65	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 4
66	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 6
67	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 7
68	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 8
69	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 9
70	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 10
71	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 13
72	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 17
73	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 20
74	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 21
75	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 22
76	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 23
77	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 4

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

78	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 5
79	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 6
80	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 7
81	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 8
82	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 9
83	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 10
84	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 12
85	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 13
86	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 17
87	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 19
88	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 22
89	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 24
90	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 25
91	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 28
92	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 30
93	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 31
94	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 32
95	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 4
96	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 6
97	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 8
98	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 1
99	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 10
100	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 11
101	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 13
102	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 14
103	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 16
104	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 2
105	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 20
106	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 21
107	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 22
108	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 25
109	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 26
110	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 3
111	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 30
112	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 31
113	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 32
114	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 4
115	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 7
116	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 8
117	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 9
118	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 11

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

119	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 12
120	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 13
121	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 14
122	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 15
123	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 16
124	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 17
125	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 18
126	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 19
127	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 20
128	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 24
129	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 25
130	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 28
131	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 3
132	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 4
133	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 5
134	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 9
135	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 1
136	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 12
137	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 13
138	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 17
139	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 18
140	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 2
141	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 20
142	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 21
143	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 23
144	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 24
145	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 25
146	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 26
147	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 29
148	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 30
149	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 34
150	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 39
151	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 4
152	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 40
153	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 41
154	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 5
155	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 6
156	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 8
157	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 1
158	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 10
159	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 12

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

160	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 14
161	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 16
162	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 17
163	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 20
164	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 21
165	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 22
166	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 23
167	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 24
168	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 26
169	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 28
170	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 3
171	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 30
172	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 32
173	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 34
174	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 36
175	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 37
176	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 38
177	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 4
178	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 40
179	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 41
180	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 42
181	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 6
182	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 8
183	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 19 LOTE 1
184	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 19 LOTE 10
185	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 19 LOTE 11
186	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 19 LOTE 3
187	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 19 LOTE 4
188	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 19 LOTE 5
189	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 19 LOTE 9
190	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 1
191	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 10
192	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 12
193	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 14
194	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 16
195	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 18
196	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 2
197	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 4
198	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 6
199	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 8
200	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 20 LOTE 1

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

201	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 20 LOTE 10
202	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 20 LOTE 2
203	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 20 LOTE 3
204	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 20 LOTE 4
205	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 20 LOTE 5
206	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 20 LOTE 7
207	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 20 LOTE 8
208	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 20 LOTE 9
209	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 21 LOTE 2
210	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 21 LOTE 7
211	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 23 LOTE 1
212	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 1
213	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 10
214	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 13
215	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 14
216	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 16
217	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 17
218	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 19
219	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 2
220	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 20
221	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 21
222	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 3
223	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 4
224	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 5
225	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 6
226	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 7
227	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 8
228	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 9
229	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 1
230	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 10
231	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 11
232	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 12
233	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 13
234	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 2
235	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 4
236	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 7
237	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 9
238	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 1
239	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 10
240	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 11
241	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 12

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

242	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 13
243	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 14
244	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 15
245	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 16
246	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 17
247	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 18
248	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 19
249	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 2
250	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 20
251	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 21
252	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 22
253	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 23
254	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 24
255	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 3
256	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 4
257	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 5
258	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 6
259	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 7
260	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 8
261	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 5 LOTE 9
262	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 1
263	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 10
264	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 13
265	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 14
266	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 15
267	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 17
268	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 18
269	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 4
270	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 5
271	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 6
272	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 7
273	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 1
274	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 11
275	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 13
276	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 2
277	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 4
278	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 7
279	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 9
280	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 10
281	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 11
282	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 12

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

283	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 13
284	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 14
285	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 15
286	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 16
287	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 2
288	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 4
289	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 7
290	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 1
291	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 11
292	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 13
293	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 14
294	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 15
295	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 16
296	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 17
297	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 18
298	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 2
299	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 21
300	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 23
301	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 24
302	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 25
303	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 26
304	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 27
305	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 28
306	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 3
307	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 4
308	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 5
309	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 7
310	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 9
311	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 106
312	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 174
313	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 30
314	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 16 LOTE 7
315	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 40
316	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 1
317	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 2
318	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 7
319	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 11
320	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 13
321	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 15
322	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 18
323	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 19

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

324	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 2
325	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 25
326	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 27
327	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 31
328	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 33
329	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 35
330	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 39
331	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 5
332	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 7
333	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 9
334	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 11
335	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 13
336	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 15
337	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 17
338	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 19
339	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 3
340	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 5
341	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 7
342	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 2 LOTE 9
343	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 21 LOTE 8
344	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 1
345	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 10
346	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 11
347	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 12
348	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 13
349	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 14
350	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 15
351	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 16
352	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 17
353	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 2
354	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 3
355	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 4
356	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 5
357	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 6
358	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 7
359	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 8
360	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 22 LOTE 9
361	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 11
362	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 12
363	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 5
364	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 6

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

365	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 8
366	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 10
367	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 12
368	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 14
369	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 15
370	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 16
371	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 17
372	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 18
373	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 19
374	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 3
375	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 5
376	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 8
377	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 12
378	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 22
379	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 101
380	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 103
381	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 104
382	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 105
383	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 152
384	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 154
385	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 158
386	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 16
387	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 160
388	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 162
389	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 164
390	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 166
391	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 168
392	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 171
393	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 173
394	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 176
395	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 178
396	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 180
397	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 183
398	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 184
399	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 185
400	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 188
401	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 191
402	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 194
403	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 198
404	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 23
405	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 24

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

406	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 25
407	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 28
408	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 29
409	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 31
410	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 35
411	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 37
412	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 38
413	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 39
414	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 40
415	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 41
416	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 53
417	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 57
418	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 58
419	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 64
420	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 65
421	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 68
422	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 7
423	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 70
424	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 74
425	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 76
426	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 77
427	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 79
428	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 81
429	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 84
430	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 87
431	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 88
432	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 89
433	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 9
434	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 91
435	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 93
436	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 95
437	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 97
438	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 99
439	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 28
440	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 32
441	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 34
442	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 21
443	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 22
444	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 31
445	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 26
446	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 20

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

447	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 21 LOTE 1
448	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 21 LOTE 2
449	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 21 LOTE 3
450	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 21 LOTE 4
451	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 3 LOTE 1
452	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 1 LOTE 1
453	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 6 LOTE 1
454	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 6 LOTE 2
455	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 141 LOTE 170
456	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 141 LOTE 180
457	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 260
458	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 131 LOTE 103
459	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 131 LOTE 113
460	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 131 LOTE 123
461	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 131 LOTE 133
462	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 131 LOTE 53
463	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 131 LOTE 63
464	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 131 LOTE 73
465	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 131 LOTE 83
466	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 131 LOTE 93
467	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 132 LOTE 103
468	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 132 LOTE 133
469	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 132 LOTE 53
470	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 132 LOTE 63
471	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 132 LOTE 73
472	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 132 LOTE 83
473	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 132 LOTE 93
474	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 139 LOTE 150
475	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 139 LOTE 160
476	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 139 LOTE 170
477	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 139 LOTE 30
478	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 139 LOTE 85
479	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 104
480	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 114
481	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 144
482	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 184
483	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 194
484	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 204
485	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 214
486	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 224
487	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 234

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

488	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 244
489	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 27
490	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 64
491	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 74
492	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 84
493	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 149 LOTE 94
494	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 104
495	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 114
496	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 124
497	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 134
498	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 166
499	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 208
500	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 218
501	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 228
502	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 238
503	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 248
504	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 258
505	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 268
506	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 278
507	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 34
508	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 64
509	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 74
510	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 84
511	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 151 LOTE 94
512	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 100
513	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 110
514	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 120
515	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 130
516	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 160
517	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 190
518	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 200
519	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 210
520	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 220
521	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 230
522	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 240
523	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 250
524	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 260
525	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 30
526	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 60
527	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 70
528	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 80

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

529	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 152 LOTE 90
530	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 154 LOTE 154
531	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 154 LOTE 164
532	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 154 LOTE 174
533	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 154 LOTE 184
534	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 100
535	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 110
536	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 120
537	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 130
538	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 140
539	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 170
540	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 200
541	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 210
542	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 220
543	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 230
544	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 240
545	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 250
546	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 260
547	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 270
548	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 30
549	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 70
550	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 80
551	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 155 LOTE 90
552	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 158 LOTE 268
553	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 158 LOTE 278
554	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 158 LOTE 30
555	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 158 LOTE 60
556	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 16 LOTE 180
557	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 16 LOTE 220
558	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 16 LOTE 230
559	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 161 LOTE 164
560	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 161 LOTE 174
561	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 161 LOTE 184
562	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 161 LOTE 194
563	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 161 LOTE 204
564	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 161 LOTE 214
565	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 161 LOTE 224
566	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 161 LOTE 34
567	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 4 LOTE 255
568	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 179
569	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 42

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

570	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 73
571	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 3
572	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 4
573	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 6
574	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 1 LOTE 10
575	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 1 LOTE 11
576	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 17 LOTE 7
577	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 18 LOTE 13
578	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 18 LOTE 7
579	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 18 LOTE 9
580	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 6
581	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 7
582	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 8
583	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 8
584	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 12
585	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 35
586	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 38
587	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 54
588	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 6
589	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 23
590	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 5
591	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 32
592	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 1
593	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 9
594	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 7
595	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 55
596	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 1 LOTE 2
597	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 1 LOTE 6
598	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 10 LOTE 5
599	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 11 LOTE 2
600	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 11 LOTE 3
601	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 11 LOTE 4
602	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 12 LOTE 14
603	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 12 LOTE 6
604	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 12 LOTE 7
605	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 13 LOTE 3
606	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 13 LOTE 6
607	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 13 LOTE 7
608	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 14 LOTE 12
609	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 14 LOTE 13
610	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 14 LOTE 16

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

611	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 14 LOTE 17
612	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 14 LOTE 4
613	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 15 LOTE 1
614	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 15 LOTE 2
615	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 15 LOTE 7
616	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 16 LOTE 10
617	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 16 LOTE 3
618	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 16 LOTE 4
619	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 16 LOTE 5
620	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 16 LOTE 6
621	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 16 LOTE 8
622	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 16 LOTE 9
623	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 3 LOTE 14
624	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 3 LOTE 7
625	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 3 LOTE 8
626	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 5 LOTE 2
627	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 5 LOTE 6
628	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 7 LOTE 2
629	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 7 LOTE 9
630	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 8 LOTE 10
631	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 8 LOTE 16
632	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 8 LOTE 17
633	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 8 LOTE 5
634	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 8 LOTE 9
635	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 9 LOTE 12
636	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 9 LOTE 13
637	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 9 LOTE 9
638	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 1 LOTE 9
639	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 3
640	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 17 LOTE 2
641	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 20 LOTE 4
642	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 12
643	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 12
644	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 15
645	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 16
646	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 17
647	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 18
648	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 20
649	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 21
650	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 25
651	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 26

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

652	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 27
653	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 33
654	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 34
655	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 35
656	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 10 LOTE 6
657	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 17
658	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 19
659	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 22
660	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 24
661	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 31
662	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 33
663	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 34
664	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 11 LOTE 5
665	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 10
666	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 14
667	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 15
668	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 19
669	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 2
670	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 20
671	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 3
672	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 5
673	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 1
674	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 11
675	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 12
676	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 14
677	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 15
678	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 16
679	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 18
680	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 19
681	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 2
682	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 13 LOTE 3
683	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 11
684	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 14
685	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 15
686	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 16
687	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 18
688	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 20
689	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 21
690	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 23
691	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 26
692	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 27

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

693	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 29
694	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 3
695	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 5
696	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 7
697	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 14 LOTE 9
698	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 12
699	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 15
700	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 17
701	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 18
702	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 19
703	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 23
704	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 24
705	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 27
706	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 28
707	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 29
708	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 5
709	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 15 LOTE 6
710	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 1
711	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 10
712	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 2
713	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 21
714	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 22
715	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 23
716	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 26
717	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 27
718	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 6
719	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 7
720	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 16 LOTE 8
721	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 10
722	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 11
723	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 14
724	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 15
725	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 16
726	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 19
727	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 22
728	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 27
729	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 28
730	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 3
731	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 31
732	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 32
733	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 33

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

734	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 35
735	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 36
736	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 37
737	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 38
738	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 17 LOTE 9
739	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 18 LOTE 29
740	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 19 LOTE 2
741	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 19 LOTE 6
742	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 19 LOTE 7
743	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 19 LOTE 8
744	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 20 LOTE 6
745	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 21 LOTE 1
746	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 21 LOTE 3
747	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 21 LOTE 4
748	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 21 LOTE 5
749	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 21 LOTE 6
750	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 15
751	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 3 LOTE 18
752	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 4 LOTE 3
753	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 11
754	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 12
755	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 16
756	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 2
757	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 3
758	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 8
759	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 6 LOTE 9
760	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 7 LOTE 6
761	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 1
762	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 3
763	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 5
764	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 6
765	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 8
766	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 8 LOTE 9
767	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 10
768	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 19
769	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 20
770	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 6
771	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 9 LOTE 8
772	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 1
773	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 10
774	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 107

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

775	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 12
776	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 15
777	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 151
778	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 153
779	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 155
780	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 156
781	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 159
782	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 161
783	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 169
784	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 17
785	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 186
786	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 19
787	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 190
788	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 195
789	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 196
790	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 197
791	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 2
792	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 20
793	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 21
794	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 22
795	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 3
796	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 30
797	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 32
798	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 33
799	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 36
800	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 43
801	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 45
802	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 46
803	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 47
804	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 48
805	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 49
806	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 5
807	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 50
808	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 51
809	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 52
810	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 54
811	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 59
812	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 6
813	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 67
814	GRAN ROYALLE LAGOA VERDE - GLEBA 98
815	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 1

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

816	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 10
817	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 11
818	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 12
819	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 13
820	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 14
821	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 15
822	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 16
823	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 17
824	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 18
825	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 2
826	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 20
827	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 22
828	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 23
829	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 24
830	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 25
831	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 26
832	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 29
833	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 30
834	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 31
835	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 34
836	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 35
837	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 5
838	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 6
839	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 7
840	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 8
841	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4A LOTE 9
842	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 1
843	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 10
844	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 11
845	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 12
846	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 13
847	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 15
848	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 16
849	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 17
850	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 18
851	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 19
852	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 2
853	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 20
854	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 22
855	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 23
856	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 24

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

857	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 25
858	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 26
859	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 27
860	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 28
861	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 29
862	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 3
863	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 30
864	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 31
865	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 33
866	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 35
867	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 36
868	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 4
869	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 5
870	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 6
871	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 7
872	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 8
873	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4B LOTE 9
874	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 1
875	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 10
876	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 11
877	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 12
878	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 14
879	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 15
880	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 16
881	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 17
882	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 18
883	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 19
884	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 2
885	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 20
886	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 23
887	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 24
888	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 25
889	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 26
890	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 27
891	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 28
892	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 29
893	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 3
894	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 32
895	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 33
896	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 34
897	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 35

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

898	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 36
899	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 4
900	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 5
901	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 6
902	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 7
903	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 8
904	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 4C LOTE 9
905	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 1
906	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 10
907	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 11
908	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 13
909	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 14
910	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 15
911	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 16
912	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 18
913	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 19
914	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 20
915	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 21
916	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 23
917	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 25
918	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 27
919	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 28
920	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 29
921	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 3
922	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 30
923	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 31
924	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 32
925	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 33
926	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 34
927	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 35
928	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 36
929	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 37
930	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 38
931	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 39
932	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 4
933	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 5
934	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 7
935	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 8
936	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5A LOTE 9
937	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 1
938	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 10

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

939	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 11
940	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 13
941	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 14
942	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 15
943	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 16
944	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 17
945	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 19
946	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 2
947	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 21
948	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 22
949	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 23
950	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 25
951	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 26
952	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 27
953	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 28
954	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 29
955	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 3
956	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 4
957	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 5
958	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 6
959	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 7
960	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 8
961	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5B LOTE 9
962	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 1
963	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 10
964	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 11
965	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 13
966	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 14
967	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 16
968	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 17
969	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 18
970	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 19
971	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 2
972	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 20
973	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 21
974	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 22
975	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 4
976	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 5
977	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 6
978	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 7
979	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 8

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

980	LOTEAMENTO ECOVILLA TIJUCO (CIDADE VERDE) - QUADRA 5C LOTE 9
981	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 1 LOTE 1
982	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 1 LOTE 2
983	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 1 LOTE 3
984	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 1 LOTE 4
985	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 1 LOTE 5
986	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 1 LOTE 8
987	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 1
988	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 10
989	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 11
990	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 2
991	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 6
992	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 8
993	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 10 LOTE 9
994	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 1
995	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 10
996	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 11
997	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 12
998	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 13
999	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 2
1000	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 4
1001	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 5
1002	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 7
1003	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 11 LOTE 8
1004	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 1
1005	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 10
1006	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 11
1007	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 12
1008	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 2
1009	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 3
1010	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 4
1011	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 6
1012	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 7
1013	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 8
1014	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 12 LOTE 9
1015	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 1
1016	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 12
1017	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 14
1018	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 15
1019	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 16
1020	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 4

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1021	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 5
1022	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 6
1023	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 7
1024	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 8
1025	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 13 LOTE 9
1026	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 13
1027	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 2
1028	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 3
1029	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 4
1030	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 6
1031	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 7
1032	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 14 LOTE 8
1033	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 1
1034	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 10
1035	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 2
1036	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 3
1037	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 4
1038	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 7
1039	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 8
1040	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 15 LOTE 9
1041	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 16 LOTE 10
1042	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 16 LOTE 11
1043	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 16 LOTE 12
1044	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 16 LOTE 13
1045	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 16 LOTE 14
1046	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 16 LOTE 4
1047	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 16 LOTE 5
1048	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 16 LOTE 6
1049	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 16 LOTE 7
1050	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 16 LOTE 8
1051	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 16 LOTE 9
1052	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 17 LOTE 10
1053	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 17 LOTE 11
1054	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 17 LOTE 12
1055	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 17 LOTE 4
1056	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 17 LOTE 6
1057	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 17 LOTE 9
1058	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 18 LOTE 1
1059	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 18 LOTE 11
1060	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 18 LOTE 12
1061	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 18 LOTE 2

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1062	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 18 LOTE 3
1063	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 18 LOTE 4
1064	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 18 LOTE 5
1065	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 12
1066	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 13
1067	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 15
1068	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 16
1069	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 17
1070	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 2
1071	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 4
1072	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 5
1073	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 19 LOTE 9
1074	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 2 LOTE 11
1075	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 2 LOTE 12
1076	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 2 LOTE 2
1077	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 2 LOTE 3
1078	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 2 LOTE 5
1079	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 2 LOTE 6
1080	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 2 LOTE 7
1081	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 2 LOTE 9
1082	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 20 LOTE 1
1083	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 20 LOTE 10
1084	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 20 LOTE 11
1085	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 20 LOTE 12
1086	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 20 LOTE 2
1087	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 20 LOTE 3
1088	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 20 LOTE 7
1089	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 20 LOTE 9
1090	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 21 LOTE 6
1091	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 4 LOTE 2
1092	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 1
1093	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 10
1094	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 11
1095	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 2
1096	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 3
1097	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 4
1098	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 6
1099	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 7
1100	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 8
1101	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 5 LOTE 9
1102	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 1

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1103	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 10
1104	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 11
1105	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 2
1106	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 3
1107	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 4
1108	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 5
1109	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 6
1110	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 7
1111	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 6 LOTE 8
1112	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 1
1113	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 2
1114	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 3
1115	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 7 LOTE 4
1116	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 1
1117	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 11
1118	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 12
1119	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 13
1120	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 2
1121	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 3
1122	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 5
1123	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 6
1124	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 7
1125	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 8 LOTE 9
1126	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 1
1127	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 10
1128	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 11
1129	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 12
1130	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 13
1131	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 14
1132	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 2
1133	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 3
1134	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 5
1135	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 6
1136	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 7
1137	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE IGARAPÉ - QUADRA 9 LOTE 9
1138	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 1
1139	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 10
1140	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 12
1141	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 13
1142	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 14
1143	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 15

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1144	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 16
1145	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 17
1146	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 18
1147	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 19
1148	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 2
1149	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 20
1150	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 22
1151	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 23
1152	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 24
1153	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 25
1154	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 26
1155	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 27
1156	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 28
1157	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 29
1158	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 3
1159	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 30
1160	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 31
1161	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 32
1162	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 33
1163	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 34
1164	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 35
1165	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 36
1166	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 37
1167	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 4
1168	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 5
1169	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 6
1170	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 7
1171	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 8
1172	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 1 LOTE 9
1173	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 1
1174	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 10
1175	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 11
1176	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 12
1177	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 13
1178	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 14
1179	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 15
1180	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 16
1181	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 17
1182	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 19
1183	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 2
1184	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 20

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1185	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 21
1186	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 22
1187	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 23
1188	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 24
1189	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 25
1190	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 26
1191	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 27
1192	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 28
1193	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 3
1194	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 4
1195	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 5
1196	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 6
1197	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 7
1198	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 8
1199	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 10 LOTE 9
1200	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 1
1201	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 10
1202	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 12
1203	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 13
1204	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 14
1205	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 15
1206	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 16
1207	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 17
1208	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 18
1209	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 19
1210	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 2
1211	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 20
1212	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 21
1213	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 22
1214	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 23
1215	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 24
1216	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 25
1217	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 26
1218	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 27
1219	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 28
1220	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 29
1221	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 3
1222	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 30
1223	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 4
1224	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 5
1225	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 6

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1226	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 7
1227	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 8
1228	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 11 LOTE 9
1229	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 1
1230	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 10
1231	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 11
1232	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 12
1233	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 13
1234	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 14
1235	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 15
1236	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 16
1237	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 17
1238	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 18
1239	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 21
1240	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 4
1241	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 6
1242	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 7
1243	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 8
1244	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 12 LOTE 9
1245	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 1
1246	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 10
1247	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 11
1248	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 12
1249	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 13
1250	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 14
1251	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 15
1252	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 16
1253	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 17
1254	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 18
1255	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 19
1256	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 20
1257	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 21
1258	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 22
1259	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 23
1260	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 25
1261	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 26
1262	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 27
1263	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 28
1264	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 29
1265	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 3
1266	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 30

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1267	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 31
1268	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 4
1269	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 6
1270	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 7
1271	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 13 LOTE 9
1272	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 1
1273	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 11
1274	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 12
1275	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 13
1276	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 14
1277	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 16
1278	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 2
1279	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 3
1280	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 4
1281	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 5
1282	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 6
1283	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 7
1284	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 14 LOTE 9
1285	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 1
1286	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 10
1287	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 11
1288	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 12
1289	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 14
1290	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 15
1291	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 16
1292	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 17
1293	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 19
1294	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 2
1295	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 4
1296	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 5
1297	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 7
1298	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 8
1299	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 15 LOTE 9
1300	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 1
1301	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 10
1302	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 11
1303	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 12
1304	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 13
1305	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 15
1306	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 16
1307	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 17

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1308	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 18
1309	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 19
1310	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 20
1311	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 21
1312	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 22
1313	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 24
1314	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 27
1315	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 29
1316	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 3
1317	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 31
1318	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 32
1319	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 4
1320	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 7
1321	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 16 LOTE 9
1322	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 1
1323	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 10
1324	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 11
1325	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 13
1326	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 14
1327	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 2
1328	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 3
1329	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 5
1330	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 6
1331	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 7
1332	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 8
1333	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 17 LOTE 9
1334	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 18 LOTE 1
1335	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 18 LOTE 2
1336	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 18 LOTE 3
1337	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 18 LOTE 4
1338	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 18 LOTE 5
1339	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 18 LOTE 6
1340	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 18 LOTE 7
1341	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 18 LOTE 8
1342	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 1
1343	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 10
1344	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 11
1345	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 13
1346	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 15
1347	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 16
1348	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 17

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1349	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 18
1350	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 19
1351	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 20
1352	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 22
1353	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 24
1354	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 25
1355	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 28
1356	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 29
1357	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 3
1358	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 30
1359	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 32
1360	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 33
1361	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 34
1362	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 36
1363	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 37
1364	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 39
1365	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 4
1366	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 40
1367	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 42
1368	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 43
1369	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 44
1370	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 45
1371	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 46
1372	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 49
1373	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 5
1374	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 51
1375	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 52
1376	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 53
1377	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 55
1378	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 56
1379	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 57
1380	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 58
1381	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 59
1382	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 19 LOTE 9
1383	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 1
1384	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 10
1385	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 11
1386	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 12
1387	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 13
1388	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 14
1389	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 15

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1390	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 16
1391	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 17
1392	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 18
1393	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 19
1394	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 2
1395	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 21
1396	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 22
1397	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 23
1398	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 24
1399	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 25
1400	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 27
1401	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 28
1402	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 29
1403	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 3
1404	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 30
1405	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 31
1406	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 32
1407	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 33
1408	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 34
1409	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 35
1410	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 4
1411	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 5
1412	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 6
1413	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 7
1414	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 8
1415	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 2 LOTE 9
1416	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 20 LOTE 1
1417	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 20 LOTE 3
1418	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 20 LOTE 4
1419	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 20 LOTE 5
1420	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 20 LOTE 6
1421	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 20 LOTE 7
1422	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 20 LOTE 8
1423	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 1
1424	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 10
1425	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 11
1426	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 12
1427	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 15
1428	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 16
1429	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 17
1430	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 18

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1431	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 19
1432	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 20
1433	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 23
1434	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 24
1435	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 26
1436	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 28
1437	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 29
1438	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 3
1439	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 30
1440	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 31
1441	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 32
1442	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 33
1443	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 34
1444	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 35
1445	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 37
1446	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 39
1447	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 4
1448	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 5
1449	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 6
1450	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 21 LOTE 9
1451	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 1
1452	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 10
1453	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 11
1454	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 12
1455	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 13
1456	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 14
1457	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 15
1458	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 16
1459	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 17
1460	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 18
1461	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 2
1462	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 20
1463	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 21
1464	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 24
1465	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 25
1466	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 26
1467	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 27
1468	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 28
1469	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 29
1470	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 3
1471	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 30

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1472	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 31
1473	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 32
1474	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 33
1475	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 34
1476	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 35
1477	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 36
1478	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 37
1479	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 38
1480	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 39
1481	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 4
1482	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 40
1483	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 41
1484	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 42
1485	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 43
1486	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 44
1487	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 45
1488	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 46
1489	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 5
1490	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 6
1491	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 7
1492	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 8
1493	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 22 LOTE 9
1494	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 1
1495	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 10
1496	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 11
1497	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 12
1498	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 13
1499	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 14
1500	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 15
1501	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 16
1502	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 18
1503	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 19
1504	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 2
1505	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 21
1506	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 22
1507	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 23
1508	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 24
1509	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 25
1510	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 26
1511	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 27
1512	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 28

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1513	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 3
1514	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 30
1515	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 31
1516	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 33
1517	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 34
1518	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 35
1519	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 37
1520	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 38
1521	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 39
1522	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 4
1523	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 40
1524	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 41
1525	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 42
1526	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 43
1527	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 44
1528	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 45
1529	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 46
1530	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 47
1531	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 49
1532	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 5
1533	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 6
1534	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 7
1535	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 8
1536	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 23 LOTE 9
1537	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 1
1538	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 10
1539	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 11
1540	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 12
1541	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 13
1542	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 14
1543	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 16
1544	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 17
1545	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 19
1546	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 2
1547	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 21
1548	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 22
1549	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 23
1550	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 24
1551	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 25
1552	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 26
1553	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 27

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1554	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 28
1555	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 3
1556	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 30
1557	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 31
1558	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 34
1559	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 35
1560	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 36
1561	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 37
1562	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 38
1563	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 4
1564	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 40
1565	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 41
1566	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 42
1567	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 43
1568	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 44
1569	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 45
1570	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 46
1571	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 47
1572	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 48
1573	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 5
1574	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 6
1575	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 7
1576	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 8
1577	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 24 LOTE 9
1578	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 10
1579	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 12
1580	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 13
1581	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 14
1582	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 15
1583	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 16
1584	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 17
1585	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 18
1586	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 19
1587	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 2
1588	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 20
1589	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 21
1590	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 22
1591	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 23
1592	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 24
1593	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 25
1594	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 27

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1595	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 28
1596	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 29
1597	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 3
1598	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 30
1599	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 31
1600	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 32
1601	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 33
1602	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 34
1603	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 36
1604	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 38
1605	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 39
1606	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 4
1607	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 40
1608	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 41
1609	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 42
1610	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 43
1611	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 44
1612	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 46
1613	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 47
1614	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 48
1615	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 6
1616	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 7
1617	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 8
1618	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 25 LOTE 9
1619	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 1
1620	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 11
1621	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 12
1622	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 13
1623	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 14
1624	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 15
1625	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 16
1626	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 17
1627	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 18
1628	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 19
1629	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 2
1630	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 20
1631	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 21
1632	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 22
1633	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 23
1634	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 24
1635	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 25

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1636	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 27
1637	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 28
1638	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 3
1639	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 30
1640	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 31
1641	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 32
1642	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 33
1643	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 34
1644	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 35
1645	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 37
1646	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 38
1647	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 39
1648	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 4
1649	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 40
1650	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 41
1651	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 42
1652	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 44
1653	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 45
1654	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 46
1655	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 47
1656	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 48
1657	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 5
1658	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 6
1659	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 7
1660	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 8
1661	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 26 LOTE 9
1662	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 1
1663	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 10
1664	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 11
1665	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 12
1666	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 13
1667	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 14
1668	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 15
1669	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 16
1670	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 17
1671	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 18
1672	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 19
1673	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 2
1674	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 21
1675	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 22
1676	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 23

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1677	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 24
1678	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 26
1679	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 28
1680	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 29
1681	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 30
1682	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 31
1683	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 32
1684	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 33
1685	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 34
1686	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 35
1687	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 36
1688	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 4
1689	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 5
1690	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 6
1691	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 7
1692	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 27 LOTE 8
1693	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 1
1694	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 10
1695	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 11
1696	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 12
1697	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 13
1698	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 14
1699	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 16
1700	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 17
1701	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 18
1702	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 19
1703	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 2
1704	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 20
1705	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 21
1706	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 22
1707	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 23
1708	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 24
1709	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 3
1710	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 4
1711	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 5
1712	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 6
1713	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 7
1714	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 8
1715	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 28 LOTE 9
1716	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 29 LOTE 1
1717	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 29 LOTE 10

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1718	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 29 LOTE 11
1719	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 29 LOTE 2
1720	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 29 LOTE 4
1721	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 29 LOTE 5
1722	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 29 LOTE 6
1723	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 29 LOTE 7
1724	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 29 LOTE 8
1725	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 29 LOTE 9
1726	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 1
1727	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 10
1728	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 11
1729	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 12
1730	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 13
1731	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 14
1732	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 15
1733	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 16
1734	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 17
1735	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 18
1736	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 19
1737	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 2
1738	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 20
1739	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 22
1740	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 23
1741	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 24
1742	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 25
1743	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 26
1744	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 27
1745	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 28
1746	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 29
1747	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 3
1748	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 30
1749	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 31
1750	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 32
1751	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 33
1752	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 34
1753	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 35
1754	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 4
1755	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 5
1756	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 6
1757	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 7
1758	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 3 LOTE 9

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1759	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 1
1760	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 11
1761	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 12
1762	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 14
1763	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 16
1764	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 17
1765	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 18
1766	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 19
1767	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 2
1768	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 20
1769	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 22
1770	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 23
1771	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 27
1772	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 28
1773	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 29
1774	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 3
1775	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 30
1776	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 31
1777	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 34
1778	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 35
1779	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 36
1780	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 37
1781	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 4
1782	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 6
1783	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 7
1784	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 8
1785	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 30 LOTE 9
1786	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 31 LOTE 1
1787	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 31 LOTE 10
1788	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 31 LOTE 11
1789	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 31 LOTE 2
1790	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 31 LOTE 3
1791	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 31 LOTE 4
1792	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 31 LOTE 6
1793	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 31 LOTE 7
1794	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 31 LOTE 8
1795	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 31 LOTE 9
1796	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 1
1797	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 10
1798	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 11
1799	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 12

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1800	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 13
1801	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 14
1802	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 15
1803	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 16
1804	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 17
1805	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 18
1806	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 19
1807	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 2
1808	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 21
1809	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 22
1810	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 23
1811	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 24
1812	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 3
1813	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 4
1814	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 5
1815	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 6
1816	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 7
1817	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 8
1818	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 32 LOTE 9
1819	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 10
1820	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 11
1821	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 12
1822	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 14
1823	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 15
1824	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 16
1825	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 17
1826	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 18
1827	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 19
1828	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 2
1829	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 20
1830	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 21
1831	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 22
1832	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 23
1833	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 24
1834	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 25
1835	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 26
1836	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 27
1837	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 28
1838	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 3
1839	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 30
1840	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 31

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1841	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 32
1842	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 33
1843	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 34
1844	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 35
1845	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 36
1846	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 37
1847	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 38
1848	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 39
1849	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 40
1850	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 41
1851	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 42
1852	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 43
1853	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 44
1854	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 45
1855	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 5
1856	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 6
1857	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 7
1858	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 8
1859	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 33 LOTE 9
1860	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 1
1861	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 12
1862	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 13
1863	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 14
1864	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 16
1865	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 17
1866	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 18
1867	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 19
1868	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 2
1869	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 20
1870	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 21
1871	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 22
1872	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 24
1873	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 3
1874	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 4
1875	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 5
1876	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 6
1877	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 7
1878	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 8
1879	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 34 LOTE 9
1880	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 10
1881	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 11

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1882	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 12
1883	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 13
1884	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 14
1885	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 15
1886	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 16
1887	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 18
1888	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 20
1889	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 21
1890	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 22
1891	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 23
1892	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 24
1893	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 25
1894	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 26
1895	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 27
1896	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 28
1897	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 29
1898	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 3
1899	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 30
1900	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 31
1901	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 32
1902	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 34
1903	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 35
1904	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 37
1905	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 38
1906	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 39
1907	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 40
1908	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 6
1909	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 7
1910	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 8
1911	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 35 LOTE 9
1912	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 1
1913	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 10
1914	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 11
1915	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 12
1916	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 13
1917	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 14
1918	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 15
1919	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 16
1920	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 17
1921	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 18
1922	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 19

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1923	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 2
1924	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 20
1925	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 21
1926	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 22
1927	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 23
1928	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 24
1929	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 3
1930	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 36 LOTE 6
1931	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 1
1932	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 10
1933	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 11
1934	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 12
1935	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 13
1936	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 14
1937	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 15
1938	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 16
1939	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 2
1940	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 3
1941	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 4
1942	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 5
1943	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 6
1944	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 8
1945	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 37 LOTE 9
1946	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 1
1947	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 10
1948	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 11
1949	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 12
1950	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 13
1951	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 14
1952	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 15
1953	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 16
1954	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 18
1955	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 19
1956	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 2
1957	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 20
1958	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 21
1959	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 22
1960	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 23
1961	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 24
1962	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 25
1963	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 26

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1964	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 27
1965	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 29
1966	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 3
1967	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 30
1968	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 31
1969	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 34
1970	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 35
1971	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 36
1972	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 37
1973	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 38
1974	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 4
1975	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 40
1976	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 41
1977	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 42
1978	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 43
1979	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 45
1980	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 46
1981	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 48
1982	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 49
1983	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 5
1984	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 51
1985	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 52
1986	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 53
1987	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 54
1988	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 55
1989	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 6
1990	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 8
1991	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 38 LOTE 9
1992	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 1
1993	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 11
1994	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 12
1995	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 13
1996	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 14
1997	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 15
1998	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 16
1999	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 17
2000	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 18
2001	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 2
2002	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 20
2003	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 21
2004	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 22

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2005	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 23
2006	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 24
2007	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 25
2008	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 26
2009	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 27
2010	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 3
2011	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 30
2012	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 31
2013	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 32
2014	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 33
2015	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 34
2016	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 35
2017	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 36
2018	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 37
2019	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 38
2020	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 4
2021	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 5
2022	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 6
2023	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 7
2024	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 8
2025	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 4 LOTE 9
2026	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 1
2027	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 10
2028	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 11
2029	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 12
2030	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 13
2031	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 14
2032	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 15
2033	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 16
2034	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 17
2035	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 18
2036	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 19
2037	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 2
2038	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 20
2039	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 21
2040	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 22
2041	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 23
2042	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 24
2043	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 25
2044	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 26
2045	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 3

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2046	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 4
2047	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 5
2048	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 6
2049	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 7
2050	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 8
2051	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 5 LOTE 9
2052	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 1
2053	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 10
2054	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 11
2055	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 12
2056	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 14
2057	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 15
2058	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 16
2059	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 2
2060	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 3
2061	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 4
2062	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 5
2063	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 6
2064	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 7
2065	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 8
2066	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 6 LOTE 9
2067	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 1
2068	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 10
2069	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 11
2070	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 12
2071	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 13
2072	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 14
2073	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 15
2074	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 16
2075	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 2
2076	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 3
2077	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 4
2078	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 5
2079	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 6
2080	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 7
2081	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 8
2082	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 7 LOTE 9
2083	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 1
2084	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 10
2085	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 11
2086	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 12

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2087	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 13
2088	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 14
2089	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 15
2090	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 16
2091	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 17
2092	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 18
2093	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 19
2094	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 20
2095	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 21
2096	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 22
2097	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 23
2098	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 24
2099	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 25
2100	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 26
2101	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 27
2102	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 28
2103	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 29
2104	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 3
2105	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 30
2106	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 31
2107	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 32
2108	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 33
2109	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 34
2110	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 35
2111	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 36
2112	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 37
2113	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 38
2114	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 39
2115	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 4
2116	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 40
2117	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 41
2118	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 42
2119	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 43
2120	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 44
2121	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 45
2122	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 46
2123	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 48
2124	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 5
2125	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 6
2126	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 7
2127	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 8

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2128	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 8 LOTE 9
2129	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 1
2130	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 10
2131	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 11
2132	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 13
2133	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 14
2134	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 15
2135	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 17
2136	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 18
2137	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 19
2138	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 2
2139	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 20
2140	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 21
2141	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 4
2142	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 5
2143	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 6
2144	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 7
2145	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 8
2146	LOTEAMENTO BAIRRO VIENA - QUADRA 9 LOTE 9
2147	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 1 LOTE 4
2148	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 1 LOTE 5
2149	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 10 LOTE 1
2150	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 12 LOTE 11
2151	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 12 LOTE 12
2152	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 13 LOTE 4
2153	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 14 LOTE 15
2154	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 14 LOTE 2
2155	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 14 LOTE 3
2156	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 15 LOTE 8
2157	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 16 LOTE 1
2158	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 16 LOTE 2
2159	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 2 LOTE 10
2160	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 2 LOTE 11
2161	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 2 LOTE 2
2162	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 2 LOTE 3
2163	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 2 LOTE 4
2164	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 2 LOTE 5
2165	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 2 LOTE 6
2166	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 2 LOTE 7
2167	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 2 LOTE 8
2168	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 3 LOTE 1

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2169	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 3 LOTE 10
2170	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 3 LOTE 15
2171	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 3 LOTE 2
2172	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 3 LOTE 3
2173	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 3 LOTE 5
2174	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 3 LOTE 9
2175	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 4 LOTE 1
2176	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 4 LOTE 2
2177	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 5 LOTE 4
2178	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 5 LOTE 7
2179	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 6 LOTE 4
2180	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 6 LOTE 5
2181	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 7 LOTE 1
2182	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 7 LOTE 3
2183	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 8 LOTE 3
2184	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 8 LOTE 7
2185	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 9 LOTE 3
2186	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 9 LOTE 4
2187	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 9 LOTE 5
2188	LOTEAMENTO GRAN ROYALLE AGROCELES - QUADRA 9 LOTE 7
2189	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 100
2190	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 110
2191	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 120
2192	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 130
2193	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 161
2194	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 200
2195	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 210
2196	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 220
2197	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 230
2198	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 240
2199	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 250
2200	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 260
2201	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 270
2202	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 280
2203	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 29
2204	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 60
2205	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 70
2206	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 80
2207	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 140 LOTE 90
2208	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 141 LOTE 190
2209	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 141 LOTE 200

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2210	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 141 LOTE 210
2211	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 141 LOTE 220
2212	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 141 LOTE 230
2213	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 141 LOTE 240
2214	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 141 LOTE 250
2215	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 141 LOTE 32
2216	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 108
2217	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 118
2218	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 128
2219	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 148
2220	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 180
2221	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 216
2222	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 226
2223	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 236
2224	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 246
2225	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 256
2226	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 266
2227	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 276
2228	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 286
2229	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 296
2230	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 32
2231	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 68
2232	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 78
2233	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 88
2234	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 150 LOTE 98
2235	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 108
2236	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 118
2237	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 128
2238	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 158
2239	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 188
2240	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 198
2241	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 208
2242	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 218
2243	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 228
2244	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 238
2245	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 248
2246	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 30
2247	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 68
2248	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 78
2249	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 88
2250	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 153 LOTE 98

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2251	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 154 LOTE 194
2252	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 154 LOTE 204
2253	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 154 LOTE 214
2254	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 154 LOTE 224
2255	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 154 LOTE 34
2256	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 100
2257	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 110
2258	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 120
2259	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 130
2260	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 160
2261	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 190
2262	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 200
2263	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 210
2264	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 220
2265	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 230
2266	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 240
2267	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 250
2268	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 30
2269	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 60
2270	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 70
2271	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 80
2272	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 156 LOTE 90
2273	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 106
2274	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 208
2275	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 218
2276	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 228
2277	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 238
2278	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 248
2279	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 258
2280	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 268
2281	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 278
2282	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 30
2283	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 60
2284	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 70
2285	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 80
2286	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 157 LOTE 90
2287	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 100
2288	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 110
2289	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 120
2290	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 130
2291	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 160

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2292	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 190
2293	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 200
2294	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 210
2295	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 220
2296	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 230
2297	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 240
2298	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 250
2299	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 260
2300	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 30
2301	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 60
2302	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 70
2303	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 80
2304	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 159 LOTE 90
2305	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 106
2306	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 126
2307	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 146
2308	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 156
2309	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 186
2310	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 196
2311	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 206
2312	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 216
2313	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 226
2314	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 236
2315	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 246
2316	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 256
2317	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 266
2318	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 276
2319	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 56
2320	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 66
2321	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 76
2322	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 86
2323	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 160 LOTE 96
2324	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 100
2325	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 110
2326	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 120
2327	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 156
2328	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 190
2329	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 200
2330	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 210
2331	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 220
2332	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 230

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2333	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 30
2334	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 60
2335	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 70
2336	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 80
2337	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 162 LOTE 90
2338	RESIDENCIAL WALCHIR RESENDE COSTA - QUADRA 4 LOTE 239
2339	CONDOMINIO RESIDENCIAL GRAN ROYALLE PIRÂMIDE - QUADRA 12 LOTE 21
2340	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 1
2341	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 10
2342	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 100
2343	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 101
2344	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 102
2345	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 103
2346	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 104
2347	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 105
2348	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 106
2349	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 107
2350	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 108
2351	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 109
2352	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 11
2353	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 110
2354	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 111
2355	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 112
2356	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 113
2357	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 114
2358	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 115
2359	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 116
2360	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 117
2361	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 118
2362	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 119
2363	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 12
2364	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 120
2365	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 121
2366	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 122
2367	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 123
2368	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 124
2369	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 126
2370	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 127
2371	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 128
2372	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 129
2373	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 13

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2374	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 130
2375	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 133
2376	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 134
2377	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 135
2378	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 136
2379	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 137
2380	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 138
2381	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 139
2382	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 14
2383	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 140
2384	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 141
2385	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 142
2386	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 143
2387	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 144
2388	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 145
2389	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 146
2390	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 147
2391	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 148
2392	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 149
2393	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 15
2394	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 150
2395	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 151
2396	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 152
2397	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 153
2398	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 154
2399	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 155
2400	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 156
2401	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 157
2402	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 158
2403	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 159
2404	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 16
2405	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 160
2406	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 161
2407	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 162
2408	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 17
2409	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 18
2410	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 19
2411	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 2
2412	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 20
2413	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 21
2414	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 22

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2415	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 23
2416	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 24
2417	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 25
2418	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 26
2419	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 27
2420	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 28
2421	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 29
2422	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 3
2423	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 30
2424	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 31
2425	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 32
2426	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 33
2427	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 34
2428	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 35
2429	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 36
2430	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 37
2431	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 38
2432	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 39
2433	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 4
2434	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 42
2435	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 43
2436	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 44
2437	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 45
2438	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 46
2439	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 47
2440	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 48
2441	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 49
2442	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 5
2443	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 50
2444	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 51
2445	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 52
2446	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 53
2447	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 55
2448	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 56
2449	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 57
2450	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 58
2451	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 59
2452	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 6
2453	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 60
2454	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 61
2455	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 62

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2456	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 63
2457	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 64
2458	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 65
2459	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 67
2460	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 68
2461	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 69
2462	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 7
2463	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 70
2464	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 71
2465	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 72
2466	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 73
2467	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 74
2468	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 75
2469	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 76
2470	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 77
2471	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 78
2472	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 79
2473	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 8
2474	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 80
2475	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 81
2476	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 82
2477	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 83
2478	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 84
2479	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 85
2480	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 86
2481	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 87
2482	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 88
2483	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 89
2484	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 9
2485	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 90
2486	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 91
2487	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 92
2488	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 93
2489	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 94
2490	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 95
2491	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 96
2492	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 97
2493	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 98
2494	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 1 LOTE 99
2495	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 2 LOTE 1
2496	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 2 LOTE 2

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

2497	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 2 LOTE 3
2498	CONDOMINIO HORIZONTAL FECHADO VILLE ROYALLE DIVINOPOLIS - QUADRA 2 LOTE 4

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO I-D

CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS NOTAS COMERCIAIS

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: **FORTE SECURITIZADORA S.A.**					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. DEVEDORA
GRAN VIVER URBANISMO S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.464.823/0001-30, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069.

3. TÍTULOS
Notas Comerciais Série A da 1ª Emissão da Gran Viver Urbanismo emitidas conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais e a Lei 14.195, com o objetivo de captar recursos para fazer frente às despesas a incorrer pelas Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo para o desenvolvimento dos Loteamentos Alvo abaixo indicados.

4. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R$ 91.005.000,00 (noventa e um milhões, cinco mil reais), conforme atualizado mensalmente pela variação do IPCA/IBGE e adicionado de juros remuneratórios de 8,00% (oito por cento) ao ano, calculada conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS LOTEAMENTOS ALVO

(A) LOTEAMENTO CAMPO LINDO – ALTA VILLA LAVRAS II
Proprietária: Campo Lindo Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.962/0001-68.
Imóvel: Matrícula nº 27.985 do Registro de Imóveis da Comarca de Lavras/MG

(B) LOTEAMENTO CIDADE VERDE SANTANA DO PARAÍSO E GRAN ROYALLE SANTANA DO PARAÍSO
Proprietária: Cidade Verde Santana do Paraíso Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.803.732/0001-12.
Imóveis: Matrículas nºs 14.331 e 14.815 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita/MG

(C) LOTEAMENTO GRAN ROYALLE LAGOA – CARMO DO CAJURU
Proprietária: Gran Royalle Lagoa Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.252.152/0001-96
Imóveis: Matrículas nºs 123.541, 120.421 e 121.326 do Registro de Imóveis de Divinópolis/MG

(D) LOTEAMENTO GRAN ROYALLE LAGOA SANTA II
Proprietária: Gran Royalle Lagoa Santa Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.625.051/0001-83
Imóveis: Matrículas nºs 28.442, 28.443 e 29.607 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG

(E) LOTEAMENTO GRAN ROYALLE LAGOA SANTA III
Proprietária: Gran Royalle Lagoa Santa Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.625.051/0001-83
Imóveis: Matrículas nºs 28.442, 28.443 e 29.607 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
6.1. PRAZO TOTAL	48 (quarenta e oito) meses.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

6.2. VALOR DE PRINCIPAL	R$ 91.005.000,00 (noventa e um milhões, cinco mil reais), conforme atualizado mensalmente pela variação do IPCA/IBGE e adicionado de juros remuneratórios de 8,00% (oito por cento) ao ano, calculada conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.
6.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Notas Comerciais atualizado mensalmente pela variação do IPCA/IBGE e adicionado de juros remuneratórios de 8,00% (oito por cento) ao ano, calculada conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.
6.4 DATA DE EMISSÃO	13 de julho de 2023**.**
6.5 DATA DE VENCIMENTO	16 de julho de 2027.
6.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Notas Comerciais, conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.
6.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo *pro rata die*, se necessário.
6.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo III do Termo de Emissão das Notas Comerciais.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: **FORTE SECURITIZADORA S.A.**					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. DEVEDORA
GRAN VIVER URBANISMO S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.464.823/0001-30, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069.

3. TÍTULOS
Notas Comerciais Série B da 1ª Emissão da Gran Viver Urbanismo emitidas conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais e a Lei 14.195, com o objetivo de captar recursos para fazer frente às despesas a incorrer pelas Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo para o desenvolvimento dos Loteamentos Alvo abaixo indicados.

4. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R$ 30.612.000,00 (trinta milhões, seiscentos e doze mil reais), conforme atualizado mensalmente pela variação do IPCA/IBGE e adicionado de juros remuneratórios de 8,00% (oito por cento) ao ano, calculada conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS LOTEAMENTOS ALVO

(A) LOTEAMENTO CAMPO LINDO – ALTA VILLA LAVRAS II
Proprietária: Campo Lindo Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.962/0001-68.
Imóvel: Matrícula nº 27.985 do Registro de Imóveis da Comarca de Lavras/MG

(B) LOTEAMENTO CIDADE VERDE SANTANA DO PARAÍSO E GRAN ROYALLE SANTANA DO PARAÍSO
Proprietária: Cidade Verde Santana do Paraíso Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.803.732/0001-12.
Imóveis: Matrículas nºs 14.331 e 14.815 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita/MG

(C) LOTEAMENTO GRAN ROYALLE LAGOA – CARMO DO CAJURU
Proprietária: Gran Royalle Lagoa Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.252.152/0001-96
Imóveis: Matrículas nºs 123.541, 120.421 e 121.326 do Registro de Imóveis de Divinópolis/MG

(D) LOTEAMENTO GRAN ROYALLE LAGOA SANTA II
Proprietária: Gran Royalle Lagoa Santa Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.625.051/0001-83
Imóveis: Matrículas nºs 28.442, 28.443 e 29.607 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG

(E) LOTEAMENTO GRAN ROYALLE LAGOA SANTA III
Proprietária: Gran Royalle Lagoa Santa Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.625.051/0001-83
Imóveis: Matrículas nºs 28.442, 28.443 e 29.607 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
6.1. PRAZO TOTAL	48 (quarenta e oito) meses.
6.2. VALOR DE PRINCIPAL	R$ 30.612.000,00 (trinta milhões, seiscentos e doze mil reais), conforme atualizado mensalmente pela variação do IPCA/IBGE e adicionado de juros remuneratórios de 8,00% (oito por cento) ao ano, calculada conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.
6.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Notas Comerciais atualizado mensalmente pela variação do IPCA/IBGE e adicionado de juros remuneratórios

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

	de 8,00% (oito por cento) ao ano, calculada conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.
6.4 DATA DE EMISSÃO	13 de julho de 2023**.**
6.5 DATA DE VENCIMENTO	16 de julho de 2027.
6.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Notas Comerciais, conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.
6.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo *pro rata die*, se necessário.
6.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo III do Termo de Emissão das Notas Comerciais.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

1. EMISSORA					
RAZÃO SOCIAL: **FORTE SECURITIZADORA S.A.**					
CNPJ/MF: 12.979.898/0001-70					
ENDEREÇO: Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia					
COMPLEMENTO	-	CIDADE	São Paulo	UF	SP

2. DEVEDORA
GRAN VIVER URBANISMO S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.464.823/0001-30, com sede na Rua dos Timbiras, nº 2.072, Sala 1008, Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30140-069.

3. TÍTULOS
Notas Comerciais Série C da 1ª Emissão da Gran Viver Urbanismo emitidas conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais e a Lei 14.195, com o objetivo de captar recursos para fazer frente às despesas a incorrer pelas Investidas Alvo da Gran Viver Urbanismo para o desenvolvimento dos Loteamentos Alvo abaixo indicados.

4. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R$ 80.429.000,00 (oitenta milhões, quatrocentos e vinte e nove mil reais), conforme atualizado mensalmente pela variação do IPCA/IBGE e adicionado de juros remuneratórios de 8,00% (oito por cento) ao ano, calculada conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS LOTEAMENTOS ALVO

(A) LOTEAMENTO CAMPO LINDO – ALTA VILLA LAVRAS II
Proprietária: Campo Lindo Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.971.962/0001-68.
Imóvel: Matrícula nº 27.985 do Registro de Imóveis da Comarca de Lavras/MG

(B) LOTEAMENTO CIDADE VERDE SANTANA DO PARAÍSO E GRAN ROYALLE SANTANA DO PARAÍSO
Proprietária: Cidade Verde Santana do Paraíso Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.803.732/0001-12.
Imóveis: Matrículas nºs 14.331 e 14.815 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita/MG

(C) LOTEAMENTO GRAN ROYALLE LAGOA – CARMO DO CAJURU
Proprietária: Gran Royalle Lagoa Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.252.152/0001-96
Imóveis: Matrículas nºs 123.541, 120.421 e 121.326 do Registro de Imóveis de Divinópolis/MG

(D) LOTEAMENTO GRAN ROYALLE LAGOA SANTA II
Proprietária: Gran Royalle Lagoa Santa Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.625.051/0001-83
Imóveis: Matrículas nºs 28.442, 28.443 e 29.607 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG

(E) LOTEAMENTO GRAN ROYALLE LAGOA SANTA III
Proprietária: Gran Royalle Lagoa Santa Empreendimentos Imobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.625.051/0001-83
Imóveis: Matrículas nºs 28.442, 28.443 e 29.607 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG

6. CONDIÇÕES DE EMISSÃO	
6.1. PRAZO TOTAL	125 (cento e vinte e cinco) meses.
6.2. VALOR DE PRINCIPAL	R$ 80.429.000,00 (oitenta milhões, quatrocentos e vinte e nove mil reais), conforme atualizado mensalmente pela variação do IPCA/IBGE e adicionado de juros remuneratórios de 8,00% (oito por cento) ao ano, calculada conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.
6.3 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO	O saldo devedor das Notas Comerciais atualizado mensalmente pela variação do IPCA/IBGE e adicionado de juros remuneratórios

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

	de 8,00% (oito por cento) ao ano, calculada conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.
6.4 DATA DE EMISSÃO	13 de julho de 2023**.**
6.5 DATA DE VENCIMENTO	16 de dezembro de 2033.
6.6 PRÉ-PAGAMENTO	Será admitido o pré-pagamento parcial ou integral do saldo devedor das Notas Comerciais, conforme o Termo de Emissão das Notas Comerciais.
6.7 ENCARGOS MORATÓRIOS:	Multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, além da atualização monetária referida acima, com cálculo *pro rata die*, se necessário.
6.8. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO	Mensal, observada o Anexo III do Termo de Emissão das Notas Comerciais.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO II
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Séries A
DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/09/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
3	20/10/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
4	20/11/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
5	20/12/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
6	20/01/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
7	20/02/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/03/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
9	20/04/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/05/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
11	20/06/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
12	20/07/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/08/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/09/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/10/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/11/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
17	20/12/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
18	20/01/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/02/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/03/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
21	20/04/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/05/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
23	20/06/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
24	20/07/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/08/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
26	20/09/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
27	20/10/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
28	20/11/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
29	20/12/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
30	20/01/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
31	20/02/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
32	20/03/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
33	20/04/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
34	20/05/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
35	20/06/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
36	20/07/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
37	20/08/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
38	20/09/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
39	20/10/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
40	20/11/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
41	20/12/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
42	20/01/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
43	20/02/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
44	20/03/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
45	20/04/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
46	20/05/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
47	20/06/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
48	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Séries B

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/09/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
3	20/10/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
4	20/11/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
5	20/12/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
6	20/01/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
7	20/02/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/03/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
9	20/04/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/05/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
11	20/06/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
12	20/07/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/08/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/09/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/10/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/11/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
17	20/12/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
18	20/01/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/02/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/03/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
21	20/04/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/05/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
23	20/06/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
24	20/07/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/08/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
26	20/09/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
27	20/10/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
28	20/11/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
29	20/12/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
30	20/01/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
31	20/02/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
32	20/03/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
33	20/04/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
34	20/05/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
35	20/06/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
36	20/07/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
37	20/08/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
38	20/09/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
39	20/10/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
40	20/11/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
41	20/12/2026	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
42	20/01/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
43	20/02/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
44	20/03/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
45	20/04/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
46	20/05/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
47	20/06/2027	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
48	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Séries C

DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Nº Ordem	Data	Juros	Incorpora	Amortização	%AM
1	20/08/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
2	20/09/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
3	20/10/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
4	20/11/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
5	20/12/2023	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
6	20/01/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
7	20/02/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
8	20/03/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
9	20/04/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
10	20/05/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
11	20/06/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
12	20/07/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
13	20/08/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
14	20/09/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
15	20/10/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
16	20/11/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
17	20/12/2024	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
18	20/01/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
19	20/02/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
20	20/03/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
21	20/04/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
22	20/05/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
23	20/06/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
24	20/07/2025	SIM	SIM	NÃO	0,0000%
25	20/08/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6747%
26	20/09/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6531%
27	20/10/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7543%
28	20/11/2025	SIM	NÃO	SIM	0,6724%
29	20/12/2025	SIM	NÃO	SIM	0,7125%
30	20/01/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8147%
31	20/02/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7647%
32	20/03/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8063%
33	20/04/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8178%
34	20/05/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8296%
35	20/06/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7802%
36	20/07/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8531%
37	20/08/2026	SIM	NÃO	SIM	0,7735%
38	20/09/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8465%
39	20/10/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8899%
40	20/11/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8420%
41	20/12/2026	SIM	NÃO	SIM	0,8856%
42	20/01/2027	SIM	NÃO	SIM	0,9300%
43	20/02/2027	SIM	NÃO	SIM	0,9137%
44	20/03/2027	SIM	NÃO	SIM	0,9588%
45	20/04/2027	SIM	NÃO	SIM	0,9740%
46	20/05/2027	SIM	NÃO	SIM	0,9589%
47	20/06/2027	SIM	NÃO	SIM	0,9744%
48	20/07/2027	SIM	NÃO	SIM	0,9903%
49	20/08/2027	SIM	NÃO	SIM	0,9452%
50	20/09/2027	SIM	NÃO	SIM	1,0531%
51	20/10/2027	SIM	NÃO	SIM	1,0401%
52	20/11/2027	SIM	NÃO	SIM	1,0578%
53	20/12/2027	SIM	NÃO	SIM	1,1068%
54	20/01/2028	SIM	NÃO	SIM	1,0338%
55	20/02/2028	SIM	NÃO	SIM	1,0827%
56	20/03/2028	SIM	NÃO	SIM	1,2248%
57	20/04/2028	SIM	NÃO	SIM	1,1239%

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

58	20/05/2028	SIM	NÃO	SIM	1,2059%
59	20/06/2028	SIM	NÃO	SIM	1,2281%
60	20/07/2028	SIM	NÃO	SIM	1,1895%
61	20/08/2028	SIM	NÃO	SIM	1,2119%
62	20/09/2028	SIM	NÃO	SIM	1,2658%
63	20/10/2028	SIM	NÃO	SIM	1,2903%
64	20/11/2028	SIM	NÃO	SIM	1,3770%
65	20/12/2028	SIM	NÃO	SIM	1,3121%
66	20/01/2029	SIM	NÃO	SIM	1,3693%
67	20/02/2029	SIM	NÃO	SIM	1,4587%
68	20/03/2029	SIM	NÃO	SIM	1,4582%
69	20/04/2029	SIM	NÃO	SIM	1,4273%
70	20/05/2029	SIM	NÃO	SIM	1,5192%
71	20/06/2029	SIM	NÃO	SIM	1,5214%
72	20/07/2029	SIM	NÃO	SIM	1,5241%
73	20/08/2029	SIM	NÃO	SIM	1,5889%
74	20/09/2029	SIM	NÃO	SIM	1,5942%
75	20/10/2029	SIM	NÃO	SIM	1,6617%
76	20/11/2029	SIM	NÃO	SIM	1,7621%
77	20/12/2029	SIM	NÃO	SIM	1,7119%
78	20/01/2030	SIM	NÃO	SIM	1,8149%
79	20/02/2030	SIM	NÃO	SIM	1,7983%
80	20/03/2030	SIM	NÃO	SIM	1,9665%
81	20/04/2030	SIM	NÃO	SIM	1,8941%
82	20/05/2030	SIM	NÃO	SIM	2,0359%
83	20/06/2030	SIM	NÃO	SIM	1,9674%
84	20/07/2030	SIM	NÃO	SIM	2,0825%
85	20/08/2030	SIM	NÃO	SIM	2,1405%
86	20/09/2030	SIM	NÃO	SIM	2,1399%
87	20/10/2030	SIM	NÃO	SIM	2,2635%
88	20/11/2030	SIM	NÃO	SIM	2,3309%
89	20/12/2030	SIM	NÃO	SIM	2,3711%
90	20/01/2031	SIM	NÃO	SIM	2,5373%
91	20/02/2031	SIM	NÃO	SIM	2,4955%
92	20/03/2031	SIM	NÃO	SIM	2,7311%
93	20/04/2031	SIM	NÃO	SIM	2,7311%
94	20/05/2031	SIM	NÃO	SIM	2,8873%
95	20/06/2031	SIM	NÃO	SIM	2,8982%
96	20/07/2031	SIM	NÃO	SIM	3,0356%
97	20/08/2031	SIM	NÃO	SIM	3,1200%
98	20/09/2031	SIM	NÃO	SIM	3,2115%
99	20/10/2031	SIM	NÃO	SIM	3,4337%
100	20/11/2031	SIM	NÃO	SIM	3,4853%
101	20/12/2031	SIM	NÃO	SIM	3,6674%
102	20/01/2032	SIM	NÃO	SIM	3,9249%
103	20/02/2032	SIM	NÃO	SIM	4,0475%
104	20/03/2032	SIM	NÃO	SIM	4,2454%
105	20/04/2032	SIM	NÃO	SIM	4,4929%
106	20/05/2032	SIM	NÃO	SIM	4,7023%
107	20/06/2032	SIM	NÃO	SIM	4,9661%
108	20/07/2032	SIM	NÃO	SIM	5,2592%
109	20/08/2032	SIM	NÃO	SIM	5,5254%
110	20/09/2032	SIM	NÃO	SIM	5,9820%
111	20/10/2032	SIM	NÃO	SIM	6,3708%
112	20/11/2032	SIM	NÃO	SIM	6,8481%
113	20/12/2032	SIM	NÃO	SIM	7,4296%
114	20/01/2033	SIM	NÃO	SIM	7,9828%
115	20/02/2033	SIM	NÃO	SIM	8,7673%
116	20/03/2033	SIM	NÃO	SIM	9,7975%
117	20/04/2033	SIM	NÃO	SIM	10,8294%
118	20/05/2033	SIM	NÃO	SIM	12,2227%
119	20/06/2033	SIM	NÃO	SIM	14,0450%
120	20/07/2033	SIM	NÃO	SIM	16,3785%

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

121	20/08/2033	SIM	NÃO	SIM	19,6878%
122	20/09/2033	SIM	NÃO	SIM	24,7791%
123	20/10/2033	SIM	NÃO	SIM	33,1129%
124	20/11/2033	SIM	NÃO	SIM	49,8550%
125	20/12/2033	SIM	NÃO	SIM	100,0000%

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 03.751.794/0001-13, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 5º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública conforme o rito de registro automático de distribuição, na forma do artigo 26, VIII, da Resolução CVM 160, de certificados de recebíveis imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4 e 5ª Séries da 4ª Emissão da **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010 ("Emissora"), emitidos conforme o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4 e 5ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.* celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, precisão, suficiência e atualidade das informações prestadas no Termo de Securitização, que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 14 de julho de 2023.

TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(declaração assinada na versão original do Termo de Securitização)

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4 e 5ª Séries de sua 4ª Emissão ("Emissão"), emitidos conforme o *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4 e 5ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.* celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI ("Termo de Securitização"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que foi instituído o Regime Fiduciário (conforme definido no Termo de Securitização) sobre (i) os Créditos Imobiliários Lastro; (ii) os Créditos Imobiliários Compra e Venda de Lotes Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; (iii) os Direitos Econômicos Societários Cedidos Fiduciariamente; (iv) as Garantias; (v) as respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens "i" a "iv", acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) da presente Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 07 de agosto de 2023.

(declaração assinada na versão original do Termo de Securitização)

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 2.369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-922, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 34.829.992/0001-86, neste ato por seus representantes abaixo assinados ("Custodiante"), no âmbito da operação de securitização descrita no *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4 e 5ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.* ("Termo de Securitização"), **DECLARA** à Emissora, para os fins dos artigos 33, I, e 34 da Resolução CVM 60, que foi entregue a esta Instituição Custodiante para custódia, (i) via original eletrônica do Termo de Securitização, celebrado entre a Securitizadora e a TR**USTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.,** instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 11º andar, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, bem como os respectivos aditamentos; e (ii) 1 (uma) via original eletrônica de cada Escritura de Emissão de CCI, e seus respectivos aditamentos, se aplicável.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

A eficácia desta Declaração tem início na data da efetiva assunção dos serviços da Custodiante, qual seja, 02 de fevereiro de 2024.

São Paulo, 17 de junho de 2025.

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,

_____
Por: Marcos Ferreira Costa

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO VI
EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Produto	Emissora	Emissão	Série	Data de Vencimento	Quantidade Emitida	Volume na Data de Emissão	Remuneração	Garantias	Status
CRI	Forte Securitizadora S.A.	1ª	417	20/07/2030	1.968	1.968.000,00	IPCA + 10,00%	(i) Coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária de Créditos; (iii) Fiança; (iv) Alienação Fiduciária de Participações; (v) Fundo de Reserva; (vi) Razões de Garantia; (vii) Obrigações Garantidas e; (viii) Fundo de Obra.	Ativo
CRI	Forte Securitizadora S.A.	1ª	418	20/07/2030	1.312	1.312.000,00	IPCA + 16,25%	(i) Coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária de Créditos; (iii) Fiança; (iv) Alienação Fiduciária de Participações; (v) Fundo de Reserva; (vi) Razões de Garantia; (vii) Obrigações Garantidas e; (viii) Fundo de Obra.	Ativo
CRI	Forte Securitizadora S.A.	1ª	419	20/07/2030	156	156.000,00	IPCA + 10,00%	(i) Coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária de Créditos; (iii) Fiança; (iv) Alienação Fiduciária de Participações; (v) Fundo de Reserva; (vi) Razões de Garantia; (vii) Obrigações Garantidas e; (viii) Fundo de Obra.	Ativo
CRI	Forte Securitizadora S.A.	1ª	420	20/07/2030	104	104.000,00	IPCA + 16,25%	(i) Coobrigação; (ii) Cessão Fiduciária de Créditos; (iii) Fiança; (iv) Alienação Fiduciária de Participações; (v) Fundo de Reserva; (vi) Razões de Garantia; (vii) Obrigações Garantidas e; (viii) Fundo de Obra.	Ativo

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO VII – A

PROPORÇÃO DAS DESPESAS FUTURAS COM AS OBRAS DOS LOTEAMENTOS ALVO

IMÓVEL DO LOTEAMENTO ALVO	POSSUI TVO?	VALOR ESTIMADO DE RECURSOS DA EMISSÃO A SEREM ALOCADOS NO LOTEAMENTO ALVO (R$)	PERCENTUAL DO VALOR ESTIMADO DE RECURSOS DA EMISSÃO PARA O LOTEAMENTO ALVO	MONTANTE DE RECURSOS DESTINADOS AOS LOTEAMENTOS ALVO DECORRENTES DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS	EMPREENDIMENTO OBJETO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE OUTRA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS?
Campo Lindo – Alta Villa Lavras II – Imóvel objeto da matrícula nº 27.985 do Registro de Imóveis da Comarca de Lavras/MG	Não	R$ 7.099.630,67	3,51%	R$ 0,00	Não
Cidade Verde Santana do Paraíso e Gran Royalle Santana do Paraíso – Imóveis objeto das matrículas nºs 14.331 e 66.796 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga/MG	Não	R$ 73.718.564,70	36,49%	R$ 0,00	Não
Gran Royalle Lagoa – Carmo do Cajuru – Imóveis objeto das matrículas nºs 123.541, 120.421 e	Não	R$ 47.366.391,37	23,44%	R$ 0,00	Não

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

IMÓVEL DO LOTEAMENTO ALVO	POSSUI TVO?	VALOR ESTIMADO DE RECURSOS DA EMISSÃO A SEREM ALOCADOS NO LOTEAMENTO ALVO (R$)	PERCENTUAL DO VALOR ESTIMADO DE RECURSOS DA EMISSÃO PARA O LOTEAMENTO ALVO	MONTANTE DE RECURSOS DESTINADOS AOS LOTEAMENTOS ALVO DECORRENTES DE OUTRAS FONTES DE RECURSOS	EMPREENDIMENTO OBJETO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS DE OUTRA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS?
121.326 do Registro de Imóveis de Divinópolis/MG					
Gran Royalle Lagoa Santa II – Imóveis objeto das matrículas nºs 28.442, 28.443 e 29.607 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG.	Não	R$ 65.014.599,01	32,18%	R$ 0,00	Não
Gran Royalle Lagoa Santa III – Imóveis objeto das matrículas nºs 28.442, 28.443 e 29.607 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG.	Não	R$ 8.847.755,17	4,38%	R$ 0,00	Não
TOTAL		**R$ 202.046.922,92**	**100,0%**	R$ 0,00	

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO VII – B

CRONOGRAMA DAS DESPESAS FUTURAS COM AS OBRAS DOS LOTEAMENTOS ALVO

Imóvel do Loteamento Alvo	Valor estimado de recursos da Emissão a serem alocados no Loteamento Alvo (R$)	CRONOGRAMA INDICATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS (em milhares)									
		2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º
		S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
		2024	2025	2025	2026	2026	2027	2027	2028	2028	2029
		R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Campo Lindo – Alta Villa Lavras II – Imóvel objeto da matrícula nº 27.985 do Registro de Imóveis da Comarca de Lavras/MG	7.099.630,67	1.135.940,91	4.827.748,85	1.135.940,91							
Cidade Verde Santana do Paraíso e Gran Royalle Santana do Paraíso – Imóveis objeto das matrículas nºs 14.331 e 14.815 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita/MG	73.718.564,70	7.933.062,43	11.262.261,05	28.360.370,97	14.061.652,86	7.606.131,17	4.495.068,21				
Gran Royalle Lagoa – Carmo do Cajuru – Imóveis objeto das matrículas nºs 123.541, 120.421 e 121.326 do Registro de	47.366.391,37	4.938.716,63	10.107.964,79	10.792.610,00	6.498.371,79	13.049.283,09	1.979.445,07				

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Imóveis de Divinópolis/MG											
Gran Royalle Lagoa Santa II – Imóveis objeto das matrículas nºs 28.442, 28.443 e 29.607 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG.	65.014.599,01	0,00	1.394.227,17	7.633.356,56	9.679.143,08	4.770.775,15	7.633.356,56	9.679.143,08	5.148.632,18	12.812.168,79	6.263.796,46
Gran Royalle Lagoa Santa III – Imóveis objeto das matrículas nºs 28.442, 28.443 e 29.607 do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG.	8.847.755,17	1.224.184,03	1.737.926,58	4.376.407,40	1.509.237,17						

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO VII – C

MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Período: [==]/[==]/[==] até [==]/[==]/[==]

GRAN VIVER URBANISMO S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.464.823/0001-30, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Timbiras, nº 2.072, sala 1.008, Lourdes, CEP 30140-069, neste ato representada na forma de seu estatuto social (" Gran Viver Urbanismo "), em cumprimento ao disposto no *Termo da 1ª Emissão de Notas Comerciais da Gran Viver Urbanismo S.A. para Oferta Privada*, em razão das Notas Comerciais emitidas pela Gran Viver Urbanismo em favor da **FORTE SECURITIZADORA S.A.** ("Termo"), **DECLARA** que os recursos recebidos em virtude das Notas Comerciais foram utilizados, no último semestre, para a finalidade prevista no item 3.6 do Termo, conforme descrito abaixo, nos termos dos Documentos Comprobatórios da Destinação dos Recursos anexos ao presente relatório:

Denominação do Loteamento Alvo	Proprietário	Matrícula/ Cartório	Endereço	Status da Obra (%)	Destinação dos recursos/etapa do projeto: Construção, Infraestrutura, e Outros	Documento (Nº da Nota Fiscal)	Comprovante de pagamento	Percentual do recurso utilizado no semestre	Valor gasto no semestre
[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	[=]	%	R$
Total destinado no semestre					R$				
Total acumulado destinado desde a data da emissão até a presente data					R$				
Valor Líquido da Oferta a destinar					R$				
Valor da Oferta					R$				

Atenciosamente,

[inserir assinaturas]
GRAN VIVER URBANISMO S.A.

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA CVM

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11° andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04538-133 Cidade/Estado: São Paulo/SP CNPJ nº: 67.030.395/0001-46 Representado neste ato por seu diretor estatutário: Estevam Borali Documento de Identidade: nº 44.071.566-0 e CPF nº370.995.918-78

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: CRI Número da Emissão: 4ª Número da Série: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Emissor: Forte Securitizadora S.A. Quantidade: 280.617 Espécie: Certificado de Recebíveis Imobiliários Classe: NA Forma: Escritural

Declara, nos termos da Instrução CVM nº 17, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 07 de agosto de 2023

(declaração assinada na versão original do Termo de Securitização)

Clicksign 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

20250617_GVForte_2adit_TS_Qore.pdf

Documento número #35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a

Hash do documento original (SHA256): cea1c6f45ffe657c354f519ed2651da95d2de8a337e0b2a9dede7aed43c89013

Hash do PAdES (SHA256): 1a74c1ba55d8d42291eb4db946ccb2b92f631811b4168c6c5e5e41ef609e211a

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 4 assinaturas eletrônicas

Estevam Borali
Assinou em 18 jun 2025 às 11:59:51

Dayane Gomes nunes Ferreira
CPF: 461.678.808-16
Assinou em 24 jun 2025 às 16:49:50

Anselmo Lopes Clissa Junior
CPF: 432.578.298-25
Assinou em 18 jun 2025 às 12:01:16
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 mai 2029

Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro
CPF: 226.631.328-29
Assinou em 18 jun 2025 às 12:27:27
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 abr 2028

Marcos Jorge
CPF: 346.847.398-21
Assinou em 18 jun 2025 às 17:48:21

José Walter Lucas
Assinou em 26 jun 2025 às 14:28:45

Marcos Ferreira Costa
CPF: 296.447.968-29
Assinou em 01 jul 2025 às 12:19:53
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 02 out 2027

Log

18 jun 2025, 11:52:56	Operador com email breno.okamoto@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 criou este documento número 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a. Data limite para assinatura do documento: 18 de julho de 2025 (11:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 jun 2025, 11:56:43	Operador com email breno.okamoto@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.costa@reag.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Ferreira Costa e CPF 296.447.968-29.
18 jun 2025, 11:56:43	Operador com email breno.okamoto@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: walter.lucas@qoredtvm.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Walter Lucas.
18 jun 2025, 11:56:43	Operador com email breno.okamoto@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.jorge@qoredtvm.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Jorge.
18 jun 2025, 11:56:43	Operador com email breno.okamoto@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.ribeiro@fortesec.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro e CPF 226.631.328-29.
18 jun 2025, 11:56:43	Operador com email breno.okamoto@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: dferreira@trusteedtvm.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dayane Gomes nunes Ferreira.
18 jun 2025, 11:56:43	Operador com email breno.okamoto@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: eborali@trusteedtvm.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Estevam Borali.
18 jun 2025, 11:56:43	Operador com email breno.okamoto@fortesec.com.br na Conta 87c37674-63c2-42f0-b219-3c6622ccb426 adicionou à Lista de Assinatura: anselmo.junior@fortesec.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anselmo Lopes Clissa Junior e CPF 432.578.298-25.

18 jun 2025, 11:59:51	Estevam Borali assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eborali@trusteedtvm.com.br. IP: 204.199.56.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.58911945454545 e longitude -46.68226481818181. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 jun 2025, 12:01:16	Anselmo Lopes Clissa Junior assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 432.578.298-25. IP: 200.155.134.142. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59296 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 jun 2025, 12:27:27	Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 226.631.328-29. IP: 200.155.134.142. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.59296 e longitude -46.6812928. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1243.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 jun 2025, 17:48:21	Marcos Jorge assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos.jorge@qoredtvm.com.br. CPF informado: 346.847.398-21. IP: 177.92.82.42. Componente de assinatura versão 1.1244.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
24 jun 2025, 16:49:50	Dayane Gomes nunes Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dferreira@trusteedtvm.com.br. CPF informado: 461.678.808-16. IP: 204.199.56.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.589186 e longitude -46.682227. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1248.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 jun 2025, 14:28:45	José Walter Lucas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail walter.lucas@qoredtvm.com.br. IP: 179.225.185.200. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5488 e longitude -46.5906. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1251.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jul 2025, 12:19:53	Marcos Ferreira Costa assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 296.447.968-29. IP: 189.39.36.145. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5735474 e longitude -46.6802013. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1254.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 jul 2025, 12:19:54	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 35301c3e-b3e7-456e-9a79-84ce8dd0d95a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.